INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

123/2026

Protocolo: 3867/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de ações in loco em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de rodas de conversa sobre a conscientização e prevenção do suicídio.**

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

Tramitação de Processo

PIÊN PREFEITURA

Processo: **3867/2026** Data: **25/08/2026 10:56** Situação: **Aguardando**

Requerente: **Centro de Referência de Assistência Social (Cras)** Documento:

Contato: **Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Tel: 4136321137 - cras.assistenciasocial@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Protocolo Geral**

02

Equiplano

Descrição: Processo de inexigibilidade em alusão ao setembro amarelo

Ocorrência: 1 Data: 25/08/2026 10:56:27 Previsão: 30/08/2026

De: ESTER QUANDT GONÇALVES Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

Autenticidade: QR4XCS7TJTX58Q3QP - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Marcos Aurélio Melenek em 25/08/2026 13:46:00

Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

03

Órgão requisitante:	**Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**
Nº requerimento:	**51/2026**
Data:	**08/09/2026**

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de ações in loco em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de rodas de conversa e palestras sobre a conscientização e prevenção do suicídio.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a realização de ações *in loco* em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de 08 rodas de conversa e 12 palestras sobre a conscientização e prevenção do suicídio. As rodas de conversa/palestras serão realizadas nos dias 21, 22, 28 e 29 de setembro. A ação tem como público alvo os adolescentes residentes no município.	Serviço	1	R$ 9.500,00

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é estruturada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organizando-se em níveis de proteção social — básica e especial — com base na descentralização, participação social e responsabilidade compartilhada entre entes federados, sendo executada principalmente por meio dos serviços ofertados nos CRAS e CREAS.

Entre as responsabilidades atribuídas CRAS pela PNAS estão as ações de caráter não continuado, realizadas de forma complementar à rede de serviços. As ações de caráter não continuadas configuram-se como intervenções pontuais, eventuais e/ou emergenciais, desenvolvidas em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Essas ações não substituem a oferta regular dos serviços socioassistenciais continuados, mas cumprem função estratégica na resposta a demandas específicas, sazonais ou extraordinárias que impactam indivíduos, famílias e comunidade, assumindo papel relevante na articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social

Especial, bem como na integração com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Entre as ações de caráter não continuado desenvolvidas no SUAS está a campanha do "Setembro Amarelo". A campanha, alusiva ao dia 10 de setembro — Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio — constitui-se como uma estratégia de mobilização social, prevenção e conscientização, reafirmando a responsabilidade do Estado, da família e da sociedade na garantia dos direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA garante o direito fundamental à vida, à saúde e ao desenvolvimento mental, servindo de base legal para as ações de cuidado e proteção realizadas no período.

As ações desenvolvidas durante o Setembro Amarelo permitem ampliar o acesso às informações sobre direitos, canais de denúncia e serviços disponíveis, promovendo o empoderamento de crianças, adolescentes, famílias e comunidade, auxiliando no cumprimento do papel do SUAS enquanto política pública de caráter universal, protetivo e não contributivo, ao atuar tanto na prevenção das violências quanto na proteção social em situações de violação de direitos.

As ações do setembro amarelo devem ser desenvolvidas por profissional especializado porque trata de um tema sensível e complexo — a prevenção e o combate ao suicídio de crianças e adolescentes — que demanda conhecimento técnico, ético e legal para garantir uma abordagem adequada, responsável e protetiva. Recomenda-se profissionais que possuam formação e capacitação específica na área da proteção de crianças e adolescentes, especialmente assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, educadores sociais e profissionais da rede socioassistencial, que terão conhecimento técnico necessário para conduzir o diálogo de forma segura, com metodologia adequada ao público-alvo, evitando exposições desnecessárias ou revitimização, além de estarem aptos a orientar corretamente sobre fluxos de denúncia, rede de proteção e direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando que a ação cumpra seu papel educativo, preventivo e de proteção integral.

O interesse público em realizar a campanha do setembro amarelo conduzida por profissional qualificado reside na necessidade de garantir uma abordagem tecnicamente correta, ética e efetiva de um tema que envolve a proteção integral de crianças e adolescentes, prevenindo danos, desinformação ou exposições inadequadas. A atuação de profissionais capacitados assegura que as ações tenham caráter educativo e preventivo, fortaleçam a rede de proteção, orientem corretamente a população sobre sinais de alerta e canais de denúncia, e promovam a responsabilização do Estado, da família e da sociedade, contribuindo para a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e para a redução das violações no âmbito do interesse coletivo.

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:
10.003.08.244.0012.2041.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Conta

3721, fonte 870.
Recursos () Próprios (x) Federais ()Estaduais
Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.
Repasse Federal – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	**Horários:**	**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**
LOCAL 1: Colégio Estadual Alfredo Gleipel Junior - Avenida Paraná, 548. Trigolândia – Piên/PR LOCAL 2: Colégio Estadual Frederico Giese - Rua Espírito Santo, 62. Centro – Piên/PR LOCAL 3: CRAS – Rua Campo Grande, 36, Avencal – Piên/PR.	A serem definidos pela coordenação do Cras e Direções dos colégios.	Nos dias 21, 22, 28 e 29 de setembro de 2026.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto
Leticia Inez Schroth Gabardo

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo informar:
a) **Nº do processo licitatório** _____
b) **Nº do contrato/ata de registro de preços vigente**_____
c) **Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços**_____
OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Ester Q. Gonçalves.

Responsável pela elaboração
Ester Quandt Gonçalves
Assistente Administrativo – Matrícula 4766461

Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil
Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Decreto nº 143/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é estruturada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organizando-se em níveis de proteção social — básica e especial — com base na descentralização, participação social e responsabilidade compartilhada entre entes federados, sendo executada principalmente por meio dos serviços ofertados nos CRAS e CREAS.

Entre as responsabilidades atribuídas CRAS pela PNAS estão as ações de caráter não continuado, realizadas de forma complementar à rede de serviços. As ações de caráter não continuadas configuram-se como intervenções pontuais, eventuais e/ou emergenciais, desenvolvidas em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Essas ações não substituem a oferta regular dos serviços socioassistenciais continuados, mas cumprem função estratégica na resposta a demandas específicas, sazonais ou extraordinárias que impactam indivíduos, famílias e comunidade, assumindo papel relevante na articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, bem como na integração com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Entre as ações de caráter não continuado desenvolvidas no SUAS está a campanha do "Setembro Amarelo". A campanha, alusiva ao dia 10 de setembro — Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio — constitui-se como uma estratégia de mobilização social, prevenção e conscientização, reafirmando a responsabilidade do Estado, da família e da sociedade na garantia dos direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA garante o direito fundamental à vida, à saúde e ao desenvolvimento mental, servindo de base legal para as ações de cuidado e proteção realizadas no período.

As ações desenvolvidas durante o Setembro Amarelo permitem ampliar o acesso às informações sobre direitos, canais de denúncia e serviços disponíveis, promovendo o empoderamento de crianças, adolescentes, famílias e comunidade, auxiliando no cumprimento do papel do SUAS enquanto política pública de caráter universal, protetivo e não contributivo, ao atuar tanto na prevenção das violências quanto na proteção social em situações de violação de direitos.

As ações do setembro amarelo devem ser desenvolvidas por profissional especializado porque trata de um tema sensível e complexo — a prevenção e o combate ao suicídio de crianças e adolescentes — que demanda conhecimento técnico, ético e legal para garantir uma abordagem adequada, responsável e

protetiva. Recomenda-se profissionais que possuam formação e capacitação específica na área da proteção de crianças e adolescentes, especialmente assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, educadores sociais e profissionais da rede socioassistencial, que terão conhecimento técnico necessário para conduzir o diálogo de forma segura, com metodologia adequada ao público-alvo, evitando exposições desnecessárias ou revitimização, além de estarem aptos a orientar corretamente sobre fluxos de denúncia, rede de proteção e direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando que a ação cumpra seu papel educativo, preventivo e de proteção integral.

O interesse público em realizar a campanha do setembro amarelo conduzida por profissional qualificado reside na necessidade de garantir uma abordagem tecnicamente correta, ética e efetiva de um tema que envolve a proteção integral de crianças e adolescentes, prevenindo danos, desinformação ou exposições inadequadas. A atuação de profissionais capacitados assegura que as ações tenham caráter educativo e preventivo, fortaleçam a rede de proteção, orientem corretamente a população sobre sinais de alerta e canais de denúncia, e promovam a responsabilização do Estado, da família e da sociedade, contribuindo para a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e para a redução das violações no âmbito do interesse coletivo.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimativa da quantidade a ser contratada considerou-se o tamanho do espaço disponível, a capacidade de acolhimento do público e, principalmente, o fato de o tema abordado ser sensível e delicado. Trabalhar com grupos menores favorece um ambiente mais seguro, acolhedor e propício ao diálogo, permitindo melhor escuta, participação e compreensão dos conteúdos apresentados, além de reduzir riscos de exposição inadequada ou desconforto dos participantes. Dessa forma, a organização das palestras em número e público limitados contribui para a qualidade da ação, garantindo uma abordagem responsável, humanizada e coerente com a complexidade do tema.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda de realização de Ação de caráter não continuado em alusão ao "Setembro Amarelo", foi considerando as seguintes alternativas:

1° - Execução direta pela Administração Pública: A execução direta consiste na realização da ação por servidores públicos municipais, sem contratação de terceiros. A alternativa apresenta como ponto favorável o custo financeiro, entretanto o Município de Piên não dispõe de profissional com a especialização

necessária para a execução adequada do objeto, podendo ocasionar comprometimento dos resultados que se pretende com a realização da ação.

2° - Execução indireta: A execução indireta ocorre por meio da contratação de profissional ou pessoa jurídica especializada. Esta solução apresenta qualificação técnica especializada, redução do risco de falhas metodológicas, melhoria da qualidade das propostas elaboradas e maior segurança quanto à validação das deliberações nas etapas superiores.

A análise comparativa demonstrou que, embora a execução direta apresente menor custo financeiro, ela envolve riscos metodológicos, limitações técnicas e possível comprometimento da qualidade dos resultados pretendidos. Por sua vez, a execução indireta oferece maior segurança técnica, qualidade metodológica e redução do risco de falhas que possam comprometer a ação.

Diante da complexidade da Conferência e da necessidade de garantir resultados qualificados, conclui-se que a execução indireta é a alternativa mais vantajosa ao interesse público, assegurando a efetividade, legitimidade e qualidade da ação.

Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, serviços técnicos especializado de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou entidades de notória especialização, há inviabilidade de competição.

Destaca-se que a secretaria realizou através de seu corpo técnico, a avaliação prévia dos temas a serem trabalhados e concluiu que este atende plena e satisfatoriamente a demanda proposta e considerando a exclusividade do serviço a ser contratado, ressaltamos não haver possibilidade de comparação de valores praticados pelo mercado, pois tal objeto não é ofertado por outro fornecedor.

Em virtude das especificidades do objeto a ser contratado, o fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de licitação.

Considerando a Lei 14.133/2021, Art. 74:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação do objeto pretendido, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o desenvolvimento da ação de caráter não continuada em alusão ao "Setembro Amarelo" será contratado profissional especializado para realizar 08 rodas de conversa e 12 palestras, tendo como público-alvo os adolecentes com faixa etaria entre 12 a 18 anos, residentes no município de Piên.

Serão 20 rodas/palestras de conversa, sendo 19 distribuídas entre os colégios Estaduais do município e 01 na sede do CRAS de Piên.

- As rodas de conversas ocorreram nos dias 21, 22, 28 e 29 de setembro de 2026, com o máximo de 25 pessoas por encontro (para garantir qualidade de escuta e participação), nos períodos da manhã, tarde e noite, com duração de aproximadamente 1h30 cada.

- As rodas de conversa e as palestras serão realizadas na sede dos dois colégios estaduais do município, e na sede do CRAS, conforme cronograma a ser definido pela coordenadora do CRAS e as direções escolares.

- A contratada deverá realizar toda a organização bem como apresentar as rodas de conversa nos dias e horários a ser estabelecidos.

- A Contratante ficará responsável pelo fornecimento do equipamento de áudio e vídeo necessários para o desenvolvimento da ação

- As despesas com alimentação, transporte, hospedagem entre outros, da equipe que realizará as rodas de conversa, estão inclusas no valor da contratação

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nesta ação, o parcelamento não se demonstra técnica e economicamente vantajoso para a Administração, devido a natureza da despesa a ser executada.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a realização de ações em alusão ao setembro amarelo incluem a ampliação da conscientização sobre a prevenção e o combate ao suicídio de crianças e adolescentes, o fortalecimento da cultura de proteção integral e a disseminação de informações claras sobre direitos, sinais de violência e canais de denúncia.

Busca-se ainda sensibilizar famílias, educadores e a comunidade em geral para a responsabilidade compartilhada na proteção das crianças e adolescentes, fortalecendo a rede de proteção intersetorial e estimular a identificação precoce de situações de risco, contribuindo para a redução de violações e para a promoção de um ambiente seguro, acolhedor e garantidor de direitos.

9 - PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Não há necessidade de providências preliminares para execução do objeto.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e interdependentes.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário somente que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores de sua atividade.

12 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Há previsão da contratação no plano anual de contratações

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de profissional especializado para a realização da ação em alusão ao setembro amarelo é plenamente viável, considerando que se trata de uma atividade pontual, de caráter educativo e preventivo, alinhada às ações socioassistenciais e às campanhas temáticas previstas pela PNAS.

A utilização de profissional qualificado assegura eficiência na condução da temática, otimiza o uso de recursos públicos ao garantir resultados mais efetivos e

reduz riscos associados a abordagens inadequadas, reforçando o compromisso do poder público com a proteção integral de crianças e adolescentes.

Piên. 26 de maio de 2026.

Ester Q. Gonçalves

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Ester Quandt Gonçalves
Assistente Administrativo – Matrícula 4766461

Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil
Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Decreto nº 143/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto e especificações da contratação**
2. **Estimativa do Valor da Contratação**
3. **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
4. **Justificativa**
5. **Fonte Orçamentária**
6. **Exigências de Habilitação**
7. **Local e Período de execução**
8. **Modelo de Execução do Objeto**
9. **Modelo de Gestão do Contrato**
10. **Obrigações da contratada**
11. **Obrigações da Contratante**
12. **Legislação Aplicada**
13. **Vigência do Contrato**
14. **Fontes de Pesquisa**

1. OBJETO E ESPEPACIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de ações *in loco* em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de rodas de conversa e palestras sobre a conscientização e prevenção do suicídio.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a realização de ações *in loco* em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de 08 rodas de conversa e 12 palestras sobre a conscientização e prevenção do suicídio. As rodas de conversa/palestras serão realizadas nos dias 21, 22, 28 e 29 de setembro. A ação tem como público alvo os adolescentes residentes no município.	serviço	1	R$ 9.500,00

1.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A execução do objeto terá prazo definido e execução única.

1.3. O serviço não é enquadrado como continuado.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo total da contratação é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme custos apostos na proposta em anexo.

2.2. O custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

2.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

2.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

2.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A escolha recaiu sobre esta empresa tendo em vista que é inviável a competição através de licitação, tratando-se de conteúdo com exclusividade autora.

3.2. Esta contratação encontra respaldo no art. 74, inciso da Lei 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é estruturada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organizando-se em níveis de proteção social — básica e especial — com base na descentralização, participação social e responsabilidade compartilhada entre entes federados, sendo executada principalmente por meio dos serviços ofertados nos CRAS e CREAS.

Entre as responsabilidades atribuídas ao CRAS pela PNAS estão as ações de caráter não continuado, realizadas de forma complementar à rede de serviços. As ações de caráter não continuadas configuram-se como intervenções pontuais, eventuais e/ou emergenciais, desenvolvidas em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social

(LOAS). Essas ações não substituem a oferta regular dos serviços socioassistenciais continuados, mas cumprem função estratégica na resposta a demandas específicas, sazonais ou extraordinárias que impactam indivíduos, famílias e comunidade, assumindo papel relevante na articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, bem como na integração com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Entre as ações de caráter não continuado desenvolvidas no SUAS está a campanha do "Setembro Amarelo". A campanha, alusiva ao dia 10 de setembro — Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio — constitui-se como uma estratégia de mobilização social, prevenção e conscientização, reafirmando a responsabilidade do Estado, da família e da sociedade na garantia dos direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA garante o direito fundamental à vida, à saúde e ao desenvolvimento mental, servindo de base legal para as ações de cuidado e proteção realizadas no período.

As ações desenvolvidas durante o Setembro Amarelo permitem ampliar o acesso às informações sobre direitos, canais de denúncia e serviços disponíveis, promovendo o empoderamento de crianças, adolescentes, famílias e comunidade, auxiliando no cumprimento do papel do SUAS enquanto política pública de caráter universal, protetivo e não contributivo, ao atuar tanto na prevenção das violências quanto na proteção social em situações de violação de direitos.

As ações do setembro amarelo devem ser desenvolvidas por profissional especializado porque trata de um tema sensível e complexo — a prevenção e o combate ao suicídio de crianças e adolescentes — que demanda conhecimento técnico, ético e legal para garantir uma abordagem adequada, responsável e protetiva. Recomenda-se profissionais que possuam formação e capacitação específica na área da proteção de crianças e adolescentes, especialmente assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, educadores sociais e profissionais da rede socioassistencial, que terão conhecimento técnico necessário para conduzir o diálogo de forma segura, com metodologia adequada ao público-alvo, evitando exposições desnecessárias ou revitimização, além de estarem aptos a orientar corretamente sobre fluxos de denúncia, rede de proteção e direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando que a ação cumpra seu papel educativo, preventivo e de proteção integral.

A escolha da empresa contratada decorre da comprovada capacidade técnica, experiência profissional e especialização na área das políticas de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco e enfrentamento à violência. Destaca-se o currículo da profissional Adriana Turbay que apresenta ampla experiência evidenciado nos documentos anexos, contando ainda com uma equipe capacitada que já trabalhou com diversos municípios, demonstrando que a

empresa reúne condições técnicas plenamente compatíveis com a complexidade e especificidade dos serviços a serem executados, justificando sua escolha.

A empresa apresentou atestados de capacidade técnica, emitidos por entes públicos, notas fiscais de outros municípios, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto pretendido, demonstrando experiência prática e qualificada.

A escolha da contratada, portanto, não se fundamenta apenas na apresentação de documentação formal de habilitação, mas principalmente na demonstração objetiva de experiência comprovada, qualificação técnica especializada, atuação consolidada junto a órgãos públicos e compatibilidade direta entre os serviços executados e o objeto pretendido.

O interesse público em realizar a campanha do setembro amarelo conduzida por profissional qualificado reside na necessidade de garantir uma abordagem tecnicamente correta, ética e efetiva de um tema que envolve a proteção integral de crianças e adolescentes, prevenindo danos, desinformação ou exposições inadequadas. A atuação de profissionais capacitados assegura que as ações tenham caráter educativo e preventivo, fortaleçam a rede de proteção, orientem corretamente a população sobre sinais de alerta e canais de denúncia, e promovam a responsabilização do Estado, da família e da sociedade, contribuindo para a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e para a redução das violações no âmbito do interesse coletivo.

5. FONTE ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

5.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.003.08.244.0012.2041.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Conta 3721, fonte 870.

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e possuir

experiência na execução do serviços similares, possuir reputação ético-profissional, regularidade fiscal, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública.

6.2. Na presente contratação não há necessidade de indicação de marcas ou modelos;

6.3. Não há necessidade de emissão de carta de solidariedade;

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

7.1. LOCAL: O Objeto será executado nos seguintes endereços:

LOCAL 1: Colégio Estadual Alfredo Gleipel Junior - Avenida Paraná, 548. Trigolândia – Piên/PR

LOCAL 2: Colégio Estadual Frederico Giese - Rua Espírito Santo, 62. Centro – Piên/PR

LOCAL 3: CRAS – Rua Campo Grande, 36, Avencal – Piên/Pr.

7.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: O objeto contratado terá execução única, a ser realizado nos dias 21, 22, 28 e 29 de setembro de 2026, conforme cronograma a ser desenvolvido pelo CRAS e pelas direções escolares.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Para o desenvolvimento da ação de caráter não continuada

8.2. A contratada deverá realizar toda a organização bem como desenvolver todas as atividades contidas na proposta anexa a este edital no dia e horário estabelecidos.

8.3. Serão 08 rodas de conversa e 12 palestras, sendo 19 distribuídas entre os colégios Estaduais do município e 01 na sede do CRAS de Piên.

- As rodas de conversas e as palestras devem ter o máximo de 25 pessoas por encontro (para garantir qualidade de escuta e participação) e aconteceram nos

períodos da manhã, tarde e noite, com duração de aproximadamente 1h30 cada apresentação.

8.3.1. Para definir o número de rodas de conversa e palestras a serem realizadas considerou-se o tamanho do espaço disponível, a capacidade de acolhimento do público e, principalmente, o fato de o tema abordado ser sensível e delicado. Trabalhar com grupos menores favorece um ambiente mais seguro, acolhedor e propício ao diálogo, permitindo melhor escuta, participação e compreensão dos conteúdos apresentados, além de reduzir riscos de exposição inadequada ou desconforto dos participantes. Dessa forma, a organização das palestras em número e público limitados contribui para a qualidade da ação, garantindo uma abordagem responsável, humanizada e coerente com a complexidade do tema.

8.4. Os equipamentos de áudio e vídeo necessários ao pleno desenvolvimento da ação serão fornecidos pelo contratante.

8.5. As despesas com alimentação, transporte, hospedagem entre outros, estão inclusas no valor da contratação

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto terá data definida e execução única, não sendo necessário formalizar contrato, apenas a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar o objeto para o qual for contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital e no contrato a ser firmado com o Município;

10.1.2. Comparecer com pontualidade de horários para realizar a ação, de modo que atrasos injustificados ou cumprimento da carga horária em quantidade inferior à contratada serão descontados do valor a ser pago ao Contratado;

10.1.3. Seguir as orientações do CRAS de Piên quanto aos temas, músicas e demais especificações necessárias para o desenvolvimento da ação, não podendo o contratado decidir sem a expressa autorização do CRAS de Piên.

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.1.7. No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;

11.1.2. Disponibilizar local, com data e horário definidos, para realização das rodas de conversa;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pelo contratado, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado;

11.1.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;

11.1.6. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto terá data definida e execução única, não sendo necessário formalizar contrato, apenas a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1. GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA - CNPJ: 53.213.890/0001-86

Piên 08 de setembro de 2026.

Ester D. Gonçalves

ESTER QUANDT GONÇALVES
Assistente Administrativo – Matrícula 4766461
Responsável pela Elaboração

Letícia Inez Schroth Gabardo

Leticia Inez Schroth Gabardo
Assessora de área – Matrícula 4765780
Fiscal de contrato

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretaria Municipal De Assist. Social E Defesa Civil
Decreto nº 143/2025

PROPOSTA DE RODAS DE CONVERSA E PALESTRAS

Setembro Amarelo 2026

Prevenção do Suicídio: Conscientização, Diálogo e Acolhimento

Aos cuidados da:
Coordenadora do CRAS/Piên: Tatiane Katzer e da

Coletivo Gaia Prisma

Junho de 2026



Apresentação e Justificativa

O Coletivo Gaia Prisma, fundado em 15 de dezembro de 2023, atua nos campos da Assistência Social, Saúde e Educação, agregando conhecimentos teóricos, técnicos, vivenciais e culturais. Criamos e sustentamos ambientes colaborativos por meio de oficinas, rodas de conversa, palestras, aulas, dinâmicas, capacitações e supervisões.

A presente proposta visa a realização de 08 Rodas de Conversa e 12 Palestras Rodas de Conversa direcionadas a adolescentes e jovens do município de Piên/PR, no contexto da campanha Setembro Amarelo 2026, cujo tema central é a prevenção do suicídio com foco na conscientização sobre saúde mental e na importância do diálogo para salvar vidas.

O suicídio entre adolescentes e jovens é uma realidade alarmante no Brasil. Fatores como misoginia, machismo, racismo, xenofobia, LGBTfobia, gordofobia e outras formas de violência estrutural contribuem significativamente para o adoecimento mental dessa população. As rodas de conversa configuram-se como espaços potentes de escuta, acolhimento e reflexão coletiva, promovendo pertencimento e prevenção.

Público-Alvo

Adolescentes e jovens matriculados nas escolas do município de Piên/PR, com faixa etária entre 12 e 18 anos, atendidos nos períodos da manhã, tarde e noite.

Destinatárias

Coordenadora do CRAS/Piên: Tatiane Katzer
Assistente Social: Jéssica Felski



Metodologia e Formato

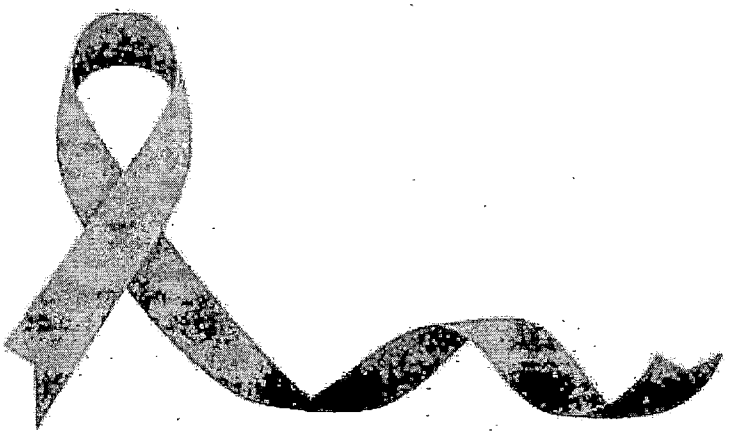
As Rodas de Conversa e palestras constituem uma metodologia participativa e dialógica, fundamentada na escuta ativa, no acolhimento e na construção coletiva de saberes. Cada encontro será facilitado pelas profissionais do Coletivo Gaia Prisma com experiência em Psicologia, Serviço Social e Educação Popular.

Formato

- Total: 20Rodas de Conversa
- Frequência: segundas e terças-feiras, no início de duas semanas consecutivas
- Divisão: rodas aos cuidados do CRAS e das Equipes Pedagógicas das Escolas
- Participantes: máximo de 25 por roda (para garantir qualidade de escuta e participação)
- Períodos: manhã, tarde e noite
- Duração: cada roda com aproximadamente 1h30

Objetivos

- Promover espaços de escuta qualificada e acolhimento para adolescentes e jovens
- Sensibilizar sobre os fatores de risco associados ao suicídio na juventude
- Desnaturalizar violências estruturais (misoginia, racismo, LGBTfobia, xenofobia, gordofobia)
- Fortalecer redes de apoio e pertencimento entre os participantes
- Identificar situações de vulnerabilidade e encaminhar para a rede de proteção
- Contribuir para a construção de uma cultura de cuidado e prevenção no município

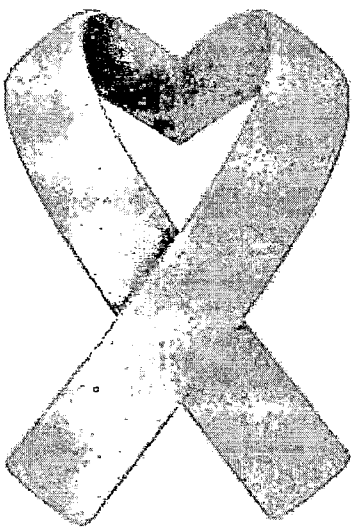


Temáticas Abordadas

As 08 Rodas de Conversa e 12 Palestras abordarão temáticas que impactam diretamente a saúde mental de adolescentes e jovens, reconhecendo os fatores estruturais que contribuem para o sofrimento psíquico e o risco de suicídio:

1. Misoginia e seus impactos na saúde mental de meninas e mulheres jovens
2. Machismo estrutural e a construção de masculinidades tóxicas
3. Racismo e sofrimento psíquico na juventude negra
4. Xenofobia e exclusão social
5. LGBTfobia: homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia
6. Gordofobia e padrões estéticos inalcançáveis
7. Bullying e cyberbullying como gatilhos de adoecimento
8. Automutilação e autolesão: sinais, escuta e encaminhamento
9. Luto, perdas e abandono na adolescência
10. Violência intrafamiliar e negligência
11. Pressão escolar, ansiedade e esgotamento
12. Redes de apoio: como pedir e oferecer ajuda

Cada temática será trabalhada nas rodas, permitindo aprofundamento e continuidade do diálogo. As facilitadoras adaptarão a linguagem e as dinâmicas à faixa etária dos participantes de cada grupo.



Cronograma

As rodas de conversa serão realizadas no início de duas semanas consecutivas de setembro de 2026, às segundas e terças-feiras, nos períodos da manhã, tarde e noite. A organização será dividida entre o CRAS e as Equipes Pedagógicas das Escolas.

Distribuição Semanal

A definir com a Coordenadora do CRAS.

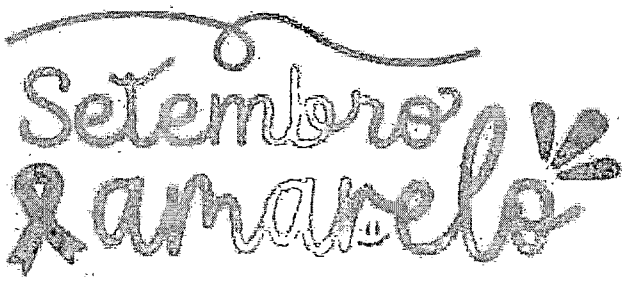
Locais

Aos cuidados do CRAS:
- 01 fala realizada no CRAS de Piên

Aos cuidados das Equipes Pedagógicas das Escolas:
- 08 rodas realizadas nas escolas do território;
- 11 palestras indicadas pelas esolas.

- Organização em parceria com as direções e equipes pedagógicas, a fim de priorizar a participação dos alunos.

Os horários e locais específicos serão definidos em conjunto com a coordenação do CRAS e as direções escolares.



Investimento - Vigência Set./2026

O valor total para a realização das Rodas de Conversa é:

R$ 9.500,00

O que está incluso

- Planejamento e elaboração de conteúdo para as Rodas de Conversa
- Facilitação por profissionais qualificadas (Psicóloga/Psicanalista e Produtora Cultural)
- Material de apoio e dinâmicas para cada encontro
- Adaptação de linguagem e abordagem por faixa etária
- Relatório final com observações e encaminhamentos sugeridos
- Deslocamento das facilitadoras até os locais das rodas.
- A limentação dos facilitadores, pedágio, etc.



Agradecimento

Agradecemos a atenção e a confiança depositada no Coletivo Gaia Prisma. Acreditamos que o diálogo transforma realidades e que cada roda de conversa pode ser o início de uma mudança significativa na vida de adolescentes e jovens.

Estamos à disposição para conversar, esclarecer dúvidas e construir juntas este projeto.

Contato: (41) 99901-5345

@coletivogaiaprisma



Adriana Turbay





Grazielle Turbay



"Quando a escuta acontece, a mudança começa. Cada conversa é um passo para transformar vidas."

Coletivo Gaia Prisma

CONTRATO Nº 039/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agustinho Assis Menegatti,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.519.949-**, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JULIANE MORETTO CLINICA DE PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.688.839/0001-04, estabelecida Rua Pedro Alvares Cabral, nº 231, Sala 06, Bairro Brasília, no município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-00, neste ato representada por sua sócia administradora, a **Sra. Juliane Moretto Facundo de Almeida**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº ***.490.459-**, residente e domiciliada em São Lourenço do Oeste/SC, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 010/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026,** e em conformidade Lei Federal nº 14.133/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE "RODAS DE CONVERSA" DIRECIONADA A TERCEIRA IDADE**", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE RODAS DE CONVERSA VOLTADAS À PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE MENTAL, COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO EM PSICOLOGIA, PARA O PÚBLICO IDOSO RESIDENTE NO MUNICÍPIO. A OFICINA DE RODAS DE CONVERSA SERÁ DIRECIONADA A TERCEIRA IDADE (HOMENS E MULHERES ACIMA DE 60 ANOS). OS ENCONTROS ACONTECERÃO 02 VEZES POR SEMANA, PODENDO COMPREENDER ATÉ 02 TURMAS COMPOSTAS POR ATÉ 20 PESSOAS/IDOSOS, ATENDIDAS 1X NA SEMANA, SENDO QUE CADA HORA/AULA, DEVERÁ TER DURAÇÃO DE 60 MINUTOS, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 8H/MÊS.	H	96	R$ 267,00	R$ 25.632,00
				TOTAL CONTRATADO	**R$ 25.632,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos itens previstos neste contrato, em moeda corrente nacional, a quantia de **R$ 25.632,00 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais)**, descontando os encargos tributários e previdenciários de acordo com a legislação vigente.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos financeiros de origem própria, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, com as seguintes rubricas orçamentárias: 21.001.08.241.4509.2.070.3.3.90.00.00.1.50000000000.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O valor pactuado de **R$ 25.632,00 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais)**, será pago mediante transferência bancária à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2026 estabelecida pelo Decreto nº 9.284, de 13 de novembro de 2025, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A concessão do reajuste não será processada de ofício pelo contratante, cabendo ao contratado a apresentação de requerimento específico, sob pena de preclusão do direito.

6.1.2. O reajuste será devido a partir da data do requerimento, relativamente ao último período aquisitivo, não tendo efeitos retroativos.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido da Contratada de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido da Contratada de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços objetos deste pregão deverão ser realizados na sede da contratada que deverá estar no perímetro urbano, tendo em vista que os participantes do programa deverão se deslocar por meios próprios até o espaço da contratada.

9.1.1. Os horários para execução dos serviços serão indicados pela Secretaria de Assistência Social.

9.1.2. A contratada deverá disponibilizar profissional para acompanhar os alunos.

9.1.3. A sede da contratada deverá comportar no mínimo 20 (vinte) alunos por turma.

9.1.4. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

9.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para execução das atividades, como bolas, elásticos, barras, etc.

9.3. O recebimento provisório bem como o definitivo será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. O recebimento do objeto ou prestação de serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada como fiscal deste contrato o servidor **Manoela Cristina Galeazzi**, ocupante do cargo de Diretor de Vigilância Sócio Assistencial, matrícula nº 183313, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução deste contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.2. Poderá o Município por intermédio do fiscal deste contrato rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste contrato.

10.3. A fiscalização de todas as fases da execução deste contrato, não exime a obrigação da Contratada de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. Fica designado como gestor deste contrato o **Secretário Municipal de Assistência Social**, cargo atualmente ocupado por Anilson Spricigo, ou quem vier a suceder-lhe, para exercer ampla, irrestrita e permanente gestão tendo o dever de acompanhar a execução deste Contrato, conforme disposto no artigo 13 Decreto Municipal nº 7.978, de 24 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e ou serviços prestados.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São Obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto/prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

h) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste edital;

i) Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento;

j) Arcar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, combustível, taxas, emolumentos, seguros, indenizações, e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos;

k) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança no trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato;

l) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do objeto, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal; e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

m) O Profissional responsável pelas aulas deverá ter formação superior em Educação Física com registro no CREF bem como certificação Level 1 em CrossFit;

n) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

o) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de São Lourenço do Oeste, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:
14.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. As Partes declaram neste ato que estão cientes e conhecem os termos da lei anticorrupção (12.846/13) e demais congêneres, comprometendo-se a abster-se de quaisquer atividades que caracterizem "conduta ilegal" tipificada nas legislações aplicáveis.

18.2. Para a execução deste Contrato, nenhuma das Partes seja através dos seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome poderá oferecer, pagar, dar ou autorizar o pagamento a quem quer que seja, ou aceitar direta ou indiretamente de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras e ainda benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e terceirizados ajam da mesma forma.

18.3. A prática de qualquer "conduta ilegal" prevista na lei nº 12.846/13 ou nas demais normas congêneres, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Instrumento, mediante notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

18.4. As Partes acordam, declaram e garantem que não ofereceram, prometeram, pagaram, autorizaram ou deram, direta ou indiretamente, assim como no futuro não oferecerão, prometerão, pagarão, autorizarão ou darão, direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor a qualquer funcionário governamental ou similar, ou candidato a cargo político com o objetivo de:

a) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal agente público, candidato ou partido;

b) Induzir o agente público, candidato ou partido a realizar ou deixar de realizar um ato em violação a um dever legal;

c) Garantir qualquer vantagem imprópria; ou,

d) Induzir o agente público, candidato ou partido a influenciar o ato ou decisão de um governo ou instrumentalidade governamental para obter ou manter um negócio, ou direcionar um negócio para qualquer pessoa física ou jurídica, com qualquer relação com este contrato.

18.5. Na hipótese de uma das Partes violar esta disposição ou qualquer uma das leis anticorrupção aplicáveis, a outra Parte terá o direito de rescindir este contrato unilateralmente e tomar outras medidas apropriadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

19.1. Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, sejam os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

19.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados do CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (Art. 6º, LGPD).

19.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados do CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo (art. 50, LGPD).

19.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Lei Municipal nº 2.389, de 21 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 7.554/2022, de 06 de maio de 2022, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de fevereiro de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

JULIANE MORETTO FACUNDO DE ALMEIDA
Juliane Moretto Clinica De Psicologia E Desenvolvimento Humano Ltda

Testemunhas:

1) _____
Nome: Cesar Augusto Cenci
Matrícula nº 3702/01

2) _____
Nome: Dieiton Keoma Ribeiro
Matrícula nº 3690/01

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 26/06/2026 13:52
Usuário: ***.677.739-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
80013	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A.REGIAO	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
02.482.005/0001-23	RUA ESTEVES JÚNIOR, 395 - CENTRO FLORIANÓPOLIS-SC	88015-905

Município	UF	Telefone
FLORIANOPOLIS	SC	0XX48 3216-4000

Ano	Tipo	Número
2026	NE	397

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168108	1000000000	339036	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/06/2026	Ordinário	CD-8434/2026	-	1.920,00

Favorecido

Código	Nome
057.013.166-96	ROSILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

Endereço	CEP
RUA MARQUÊS DE CARVALHO,154	88080-200

Município	UF	Telefone
FLORIANOPOLIS	SC	49 998206284

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
104	NAO SE APLICA

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
-	-	-	-	-

Descrição

CD-8434/2026: COFTAG - INSTRUTORIA INTERNA (ID PAC 05002) Despesa referente a instrutoria interna, a Assistente Social do TJSC (titulacao: especializacao), que conduzira o evento Rodas de Conversa sobre Violencia Domestica e Familiar, na modalidade presencial no Plenario do TRT-12, compreendendo os periodos 10h as 12h - 1ª oficina (2 horas) e 14h as 16h - 2ª oficina (2 horas).

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
005	26/06/2026 13:52:05	Alteração

Data e hora da consulta: 26/06/2026 13:52
Usuário: ***.677.739-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.920,00

Subelemento 33 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Carga horaria: 4h Cargo: Assistente Social do TJSC Titulacao Academica: Especializacao. Equipe tecnica do Programa Indira: pelas mulheres do PJSC. Tema: Rodas de Conversa sobre Violencia Domestica e Familiar Valor hora-aula: R$ 480,00 (Portaria PRESI/EJUD nº 219/2025)	1.920,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/06/2026	Inclusão	1,00000	1.920,0000	1.920,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
KAROLINE DA CUNHA VIEIRA
***.834.179-**
26/06/2026 13:52:05

Gestor Financeiro
FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA
***.677.739-**
26/06/2026 13:48:13

Versão	Data/Hora	Operação
005	26/06/2026 13:52:05	Alteração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. ALESSANDRO BELTRAME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **32.702.556 SALETE TERESINHA SAUSEN**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **32.702.556/0001-16**, com sede na Rua Felipe Baczinki, nº 96, centro, Tigrinhos-SC, representada neste ato pelo Senhor(a) Salete Teresinha Sausen, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 095/2025** modalidade **Dispensa de Licitação n° 019/2025 - PMP**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 137/2025, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITAÇÃO DE VIVÊNCIAS, DINÂMICAS E RODAS DE CONVERSA COM MULHERES PARTICIPANTES DO PROJETO MARIA, MARIA – EMPODERAMENTO, CULTURA E CONEXÃO PARA MULHERES, PROMOVIDO PELO CREAS DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME ANEXO "A" E CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no **Edital de Dispensa de Licitação nº 019/2025 - PMP**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de facilitação de encontros presenciais com atividades de vivências, roda de conversa, dinâmicas grupais, dança circular e práticas integrativas. Com duração de aproximadamente duas horas e meia por encontro.	SV	12	R$ 897,00	R$ 10.764,00.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.2.1. Facilitação de 12 encontros presenciais, com duração média de duas horas e meia cada, conforme cronograma do Projeto Maria, Maria – Empoderamento, Cultura e Conexão para Mulheres, referido projeto pode sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social e também de acordo com as datas e horários disponíveis pela empresa contratada.

1.2.2. Condução de vivências grupais, dinâmicas participativas, rodas de conversa e práticas integrativas, com foco no fortalecimento da autoestima, escuta ativa, desenvolvimento pessoal e emocional das mulheres participantes;

1.2.3. Inserção da dança circular como eixo metodológico central, por meio de coreografias acessíveis e simbólicas, que favorecem a integração do grupo, o resgate do feminino coletivo, a valorização da

cooperação, o acolhimento mútuo e a construção de vínculos solidários;

1.2.4. Adaptação dos conteúdos abordados conforme as necessidades apresentadas pelas participantes durante os encontros, mantendo a coerência com os objetivos do projeto;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. A prestação do serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda, conforme cronograma do Projeto Maria, Maria e conforme solicitação da contratante, referido projeto pode sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social e também de acordo com as datas e horários disponíveis pela empresa contratada, em atendimento exclusivo à demanda da Secretaria de Assistência Social.

2.2. Cada parcela do serviço corresponde à realização de um encontro mensal, conforme planejamento aprovado pela equipe técnica do CREAS. Após a realização de cada atividade, os serviços serão inspecionados pelo fiscal de contrato, que verificará o cumprimento da carga horária, a aplicação das metodologias previstas (como rodas de conversa, dinâmicas e dança circular), bem como a entrega do relatório descritivo.
2.3. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
2.4. Deverá ser cumprido, impreterivelmente, os locais e horários de entregas previamente combinados, no envio da ordem de compra/empenho pelo setor solicitante.
2.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.
2.5. Imediatamente após a entrega dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal de contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades

2.6. O recebimento e fiscalização objeto desta licitação ficarão a cargo dos fiscais de contrato:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Gabriele Ana Paula Danieli Schmitz	CREAS	3366-6675
Eloiza Cristina Hagemann	Setor de Compras-Secretaria de Assistência Social	3366-6675

2.6.1. A Fiscalização será realizada da seguinte forma:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:
A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Coordenação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Pinhalzinho/SC e Setor de Compras da Secretaria de Assistência Social, designada como responsável pelo acompanhamento técnico

do Projeto Maria, Maria.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a realização dos encontros presenciais, garantindo que ocorram conforme o planejamento previamente estabelecido;
- Verificar a presença da facilitadora e o cumprimento integral da carga horária prevista para cada atividade;
- Avaliar a conformidade das metodologias aplicadas, incluindo a condução das dinâmicas, rodas de conversa e atividades de dança circular, em relação aos objetivos pedagógicos e sociais do projeto;
- Registrar em documento próprio qualquer ocorrência relevante, ausência ou inadequação na execução das atividades, notificando formalmente a contratada caso necessário;
- Manter comunicação contínua com a equipe técnica do CREAS e com a contratada para ajustes metodológicos, sugestões de melhoria e solução de eventuais intercorrências;

2.7. A gestão do contrato/ata fica a cargo do secretário responsável pela secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência contratual é pelo período de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

3.2. Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

3.3. Com relação ao prazo de vigência, é admitida a prorrogação por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá será de até 10 anos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, e que haja disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL, DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 10.764,00.**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO: 584

SUBELEMENTO: 3905

Dotação	Ação	Meta física
584		QUANDO HOUVER

4.4. Os preços, durante a vigência deste contrato, porem ser alterados nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021** ou de redução dos preços praticados no mercado.
4.5. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
4.6. Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **índice oficial do município, INCP, de acordo com Lei municipal**, ou, outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. As notas serão devidamente atestadas pelas fiscais de contrato. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação;

5.2- No corpo da Nota fiscal deverá constar:

- Processo Licitatório nº **095/2025** / Pregão Eletrônico **019/2025 – PMP**

5.3 - Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.

5.4 - O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

5.5 - Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples

Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas para a entrega dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
e) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários;
f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
g) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue;
h) Arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, e, ainda, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2193 e posteriores alterações, após o devido Processo Administrativo Sancionatório, com direito ao contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções dispostas no art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.5. Sendo necessária a aplicação de sanção, será levado em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
7.8. A extinção contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.9. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá, a critério da administração municipal, ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.12. Constituem motivos possíveis para rescisão de Contrato:

7.13. Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos;

7.14. O cumprimento irregular de condições do Edital, especificações e prazos;

7.15. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

7.16. O atraso injustificado da entrega do objeto sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;

7.17. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

7.18. O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.19. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

7.20. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

8.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

8.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

8.5. O município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

8.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Pinhalzinho, não podendo,

nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.7. O município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

8.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

8.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

8.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

8.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

8.10.3. Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

8.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS

9.1. Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agencia e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.

9.2. Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou em futuras solicitação de atualização documental.

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, respeitado o devido Processo Administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Pelo atraso injustificado da entrega do objeto desta licitação, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

f) Multa em caso de atraso de pagamento aos funcionários ou das verbas trabalhistas e previdenciárias, realizando-se a retenção do valor devido até a regularização da situação, ou, realizado o pagamento diretamente aos funcionários, sendo aplicada multa no montante de 5% do valor total do contrato, além de abertura de processo sancionatório.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A(s) penalidade(s) aplicada(s) em razão das inconformidades na prestação do serviço constantes neste Termo de Referência não impedem que a Contratante rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionatório – PAS.

10.12. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa das partes, sendo que o prazo para apresentação de defesa prévia será de até 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva ciência.

10.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.14. O processamento do P.A.S não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 25 agosto de 2025.

ALESSANDRO BELTRAME
PREFEITO
CONTRATANTE

32.702.556 SALETE TERESINHA SAUSEN
CONTRATADA

GABRIELE ANA PAULA DANIELI SCHMITZ
FISCAL DE CONTRATO

ELOIZA CRISTINA HAGEMANN
FISCAL DE CONTRATO

IVONE SALETE ORSO
GESTORA DO CONTRATO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Curitiba / PR
Ambiente Gerador: Sefin Nacional NFS-e
Tipo de Ambiente: Produção

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
41069022253213890000186000000000001026053346672559

52

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e	COMPETÊNCIA DA NFS-e	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
10	27/05/2026	27/05/2026 08:51:17
NÚMERO DA DPS	**SÉRIE DA DPS**	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS**
9	70000	27/05/2026 08:51:17
EMITENTE DA NFS-e	**SITUAÇÃO DA NFS-e**	**FINALIDADE**
Prestador	NFS-e regular (Autorizada)	NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
53.213.890/0001-86	-	(41) 3225-4430
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA	Curitiba / PR	4106902 / 81520-320
***Endereço**		**E-mail**
TRAVESSA VIRGÍLIO GOMES PINHEIRO, 31, GUABIROTUBA		PROCESSOS@ESCRITORIOIMPERIAL....
Simples Nacional na Data de Competência	**Regime de Apuração Tributária pelo SN**	
Optante - ME/EPP	Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (Inscrição)	Telefone
76.002.666/0001-40	-	-
Nome / Nome Empresarial	**Município / Sigla UF**	**Código IBGE / CEP**
MUNICIPIO DE PIEN	Piên / PR	4119103 / 83860-000
***Endereço**		**E-mail**
AMAZONAS, 373, ANEXO PREDIO PREFEITURA, CENTRO		-

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional / Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
08.02.01	-	Piên / PR

;ão, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

;ão do Serviço
Palestra em alusão " Maio Laranja" mes de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Nota de Empenho: 4588/2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN		
Operação Tributável	Curitiba / PR		
Regime Especial de Tributação do ISSQN	**Tipo de Imunidade do ISSQN**	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**
Nenhum	-	Não	-
Benefício Municipal	**Cálculo do BM**	**Total Deduções/Reduções**	**Desconto Incondicionado**
-	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas**
-	-	-

TRIBUTAÇÃO IBS / CBS

CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções**	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota – IBS UF / IBS Mun**
	-		
Alíq. Efetiva Municipal – IBS	**Valor Apurado Municipal – IBS**	**Alíq. Efetiva Estadual – IBS**	**Valor Apurado Estadual – IBS**
	-		-
Valor Total Apurado – IBS	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva – CBS**	**Valor Total Apurado – CBS**
-			-

VALOR TOTAL DA NFS-E

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
R$ 9.300,00	-	-	
1 as Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e**	**Total do IBS/CBS**	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS**
	R$ 9.300,00	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: 6.00% sobre o valor do serviço (Simples Nacional);

****** DATA CIENTIFICAÇÃO:**	**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA**	**Nº NFS-e / CHAVE NFS-e**
		10 / 41069022253213890000186000000000001026053346672559

PROPOSTA Nº 17/2026
MUNICIPIO DE PIÊN/ 2026

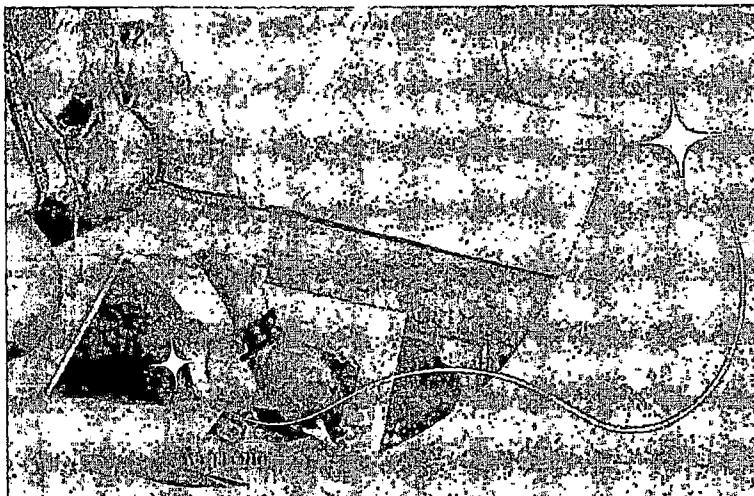


"MAIO LARANJA: O MACHISMO E A MISOGINIA COMO CAUSAS DA VIOLÊNCIA SEXUAL"

2026

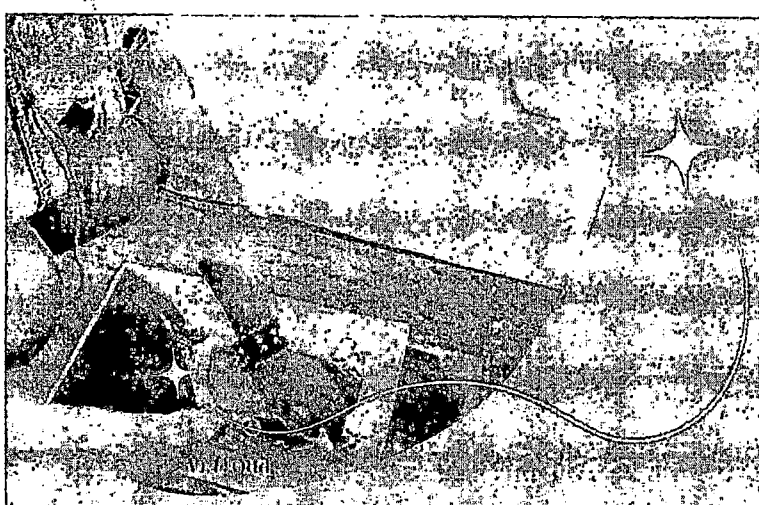
COLETIVO GAIA PRISMA

Abril /2026



SOBRE NÓS

A proposta inicial, lançada há 12 anos, era a de que cada uma das técnicas continuasse prestando serviços a escritórios contratantes, porem sentimos a necessidade também de um funcionamento específico, documental e com a nossa roupagem. Partimos então para um novo começo. Nossa convivência, interesses profissionais e artísticos, vontade de trabalhar em conjunto, ter idéias e tocar projetos mirabolantes nos contaminou desde o início. Nasce no segundo semestre de 2023, o COLETIVO GAIA PRISMA sem pretensões ou discursos, uma força coletiva, que idealiza ser reconhecida no mercado como "grife" prestadora de serviços. O Coletivo Gaia reúne duas profissionais multiplas, e quando necessário buscamos oficineiros com perfis diversos, como montadores de cinema, desenhista de som, cenógrafo, artistas plásticos, diretores de arte, designers gráficos, entre outras especialidades. Musicos, DJs, grafiteiros, fotógrafos, agitadores culturais, etc. O Coletivo Gaia Prisma é uma organização autogerida, descentralizada, flexível e situacional. Essa é a nossa grande novidade, e nosso ponto final. Das Políticas Públicas aos ideais de possibilidades melhores para todos. Nossa construção não é fixa. É móvel. Um artista pode pertencer a um coletivo em função de um projeto e no projeto seguinte juntar-se a outro coletivo, o que é significativo é a construção.



COLETIVO GAIA PRISMA

O Coletivo Gaia Prisma foi fundado em 15 de dezembro de 2023. Desde então, temos vivenciado dois anos repletos de construções e aprendizados.

Sempre considerando os âmbitos da Assistência Social, Saúde e Educação, Agregando conhecimentos teóricos, técnicos, vivenciais e culturais.

Criando e estabelecendo ambientes colaborativos, como Oficinas, Rodas de Conversa, Palestras, Aulas, Capacitações, Supervisões, entre outros.



O PROJETO

NOSSO FOCO PRINCIPAL:

AÇÕES HUMANIZADAS!



Atrair, envolver e informar.

Impacto Social:

Ação transformadora:

#Alternativas;

#Possibilidades.

PROPOSTA DE PLANEJAMENTO: CICLO DE 12 PALESTRAS - MAIO LARANJA

- 1. Objetivo Geral
- Promover a conscientizacao sobre as diversas formas de violência de gênero, com foco na prevencão, identificacão e enfrentamento da misoginia e do machismo, especialmente no ambiente digital, fortalecendo atitudes de respeito e equidade entre meninas e meninos.
- Considerando prioritariamente a violencia sexual

- 2. Público-Alvo
- Estudantes, educadores, familias e profissionais da rede de proteção social (CRAS, escolas, saúde, conselhos tutelares).

PROPOSTA DE PLANEJAMENTO: CICLO DE 12 PALESTRAS – MAIO LARANJA

- 3 Justificativa

- O movimento Maio Laranja tem como objetivo conscientizar à sociedade sobre o combate ao abuso e a exploração sexual, especialmente de crianças e adolescentes. No entanto para compreender e enfrentar de forma efetiva essa problemática, é fundamental analisar suas causas estruturais, entre as quais se destacam o **machismo** e a **misoginia**.
- O machismo, enquanto sistema de crenças e práticas que privilegia o masculino em detrimento do feminino, sustenta relações de poder desiguais e naturaliza comportamentos de dominação e controle sobre os corpos e as vontades das mulheres. A misoginia, por sua vez, manifesta-se como o ódio, desprezo ou desvalorização do feminino, reforçando estereótipos e legitimando a violência como forma de reafirmação da masculinidade.
- Essas estruturas culturais e sociais criam um ambiente propício para a **violência sexual**, pois desumanizam as vítimas e banalizam o consentimento. A objetificação do corpo feminino, a culpabilização das vítimas e a impunidade dos agressores são expressões diretas desse sistema de opressão. Assim, discutir o machismo e a misoginia como causas da violência sexual é essencial para promover uma mudança cultural que valorize o respeito, a igualdade e a dignidade humana.

PROPOSTA DE PLANEJAMENTO: CICLO DE 12 PALESTRAS - MAIO LARANJA

- 3 Justificativa (continuação):

- A proposta de abordar o tema "O Machismo e a Misoginia como Causas da Violência Sexual" no contexto do Maio Laranja busca, portanto, estimular a reflexão crítica, fortalecer ações educativas e mobilizar a sociedade para a desconstrução de padrões que perpetuam a violência. Somente por meio da conscientização e da transformação das mentalidades será possível construir uma cultura de proteção, empatia e justiça social.

4. Estrutura das Palestras

Serão realizadas **12 palestras**, com duração de **45 minutos a 1 hora** cada, abordando os seguintes temas:

1. **Introdução ao Maio Laranja**: significado, objetivos e importância da campanha.
2. **Compreendendo o machismo**: origens, manifestações e impactos sociais.
3. **O que é misoginia**: conceito, exemplos e consequências.
4. **Diferenças entre machismo e misoginia**: como se relacionam e se diferenciam.
5. **Misoginia digital**: redes sociais e a normalização do ódio às mulheres.
6. **Grupos Red Pill e cultura do ódio**: como influenciam meninos e jovens.
7. **Piadas e conteúdos misóginos**: como banalizam a violência de gênero.
8. **A lei que criminaliza a misoginia**: direitos e mecanismos de denúncia.
9. **Autoproteção e empoderamento feminino**: estratégias para meninas e mulheres.
10. **Responsabilidade nas redes sociais**: não compartilhar, denunciar e educar.
11. **Reflexão crítica**: por que conteúdos misóginos diminuem as mulheres?
12. **Síntese e compromisso coletivo**: o papel de cada um no combate à violência.

5. Metodologia
 - Exposição dialogada com recursos audiovisuais.
 - Exibição de vídeos curtos e análise de casos reais.

6. Resultados Esperados
 - Maior compreensão sobre as causas e consequências da misoginia e do machismo.
 - Fortalecimento da cultura de respeito e igualdade de gênero.
 - Engajamento de jovens e educadores na prevenção da violência.
 - Ampliação das denúncias e do apoio às vítimas.

7. Avaliação

A avaliação será penada de uma forma a ser rápida e reflexiva.

8. Recursos Necessários
 - Espaço físico com equipamentos multimídia.
 - Materiais de apoio (cartazes, slides, vídeos).
 - Palestrantes: Adriana e Grazielle

9. Cronograma

As palestras serão realizadas nos dias 18 e 19 do mês de maio, conforme disponibilidade das instituições parceiras.

10. Considerações Finais

O ciclo de palestras do Maio Laranja busca não apenas informar, mas transformar mentalidades. Ao compreender e enfrentar a misoginia e o machismo, é possível construir ambientes mais seguros, igualitários e livres de violência para todas as pessoas.

Palestras:

18/05 -
3 palestras no Frederico manhã
2 palestras no Frederico tarde
1 palestra no Frederico noite

19/05 -
1 palestra no Frederico manhã
2 palestras no Alfredo manhã
1 palestra no Alfredo tarde
2 palestras no Alfredo noite

Observação:
Definir horários.



VALOR:

VALOR:

- R$ 9.300,00

- Valor total: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), incluindo todas as despesas, como deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados.

Obs: Orçamento válido por 15 dias.

OBRIGADA!

"Maio Laranja nos lembra que cada voz levantada contra a violência ajuda a construir caminhos mais seguros para todas as mulheres."

Adriana e Grazielle Turbay

ENTRE EM CONTATO:



(41)99901-5348

@coletivogaiaprisma

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
CGC 95.422.911/0001-13

COTAÇÃO DE PALESTRA

Solicitamos o orçamento de palestra para o 1° Estudo e Planejamento, que será realizada pela Secretária Municipal de Educação, prevista no dia 04/02/2026 no período vespertino. Segue as informações descrição no item na planilha abaixo.
O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, por via digitalizado (anexo a e-mail), é de 03 dias úteis a contar de seu recebimento.

Dados do Requisitante:

Secretaria Solicitante:	*Secretaria Municipal de Educação*
Responsável pela Solicitação:	*Tatiane Tiblier da Silva*

Dados do Fornecedor:

Nome do Fornecedor: GRAZIELLE S. TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA			
CNPJ: 53.213.890/0001-86		**I.E:**	**9104390819**
Endereço:	**TRAVESSA VIRGILIO GOMES PINHEIRO , 31**		
Bairro: GUABIROTUBA		**Cidade:**	**CURITIBA**
Nome para Contato: ADRIANA/GRAZIELLE			
Telefone p/ Contato: (41) 99901-5345		**E-mail:**	**gdasilvaturbay@gmail.com**
Data:		**Validade da Cotação: 20 dias**	

EXECUÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS

Item	Descrição da composição da palestra a serem adquiridos	Unidade Qtde.	V. Unit.	V. Total.
01	SAÚDE MENTAL E BEM- ESTAR DO PROFESSOR	4h	825,00	3.300,00
TOTAL				3.300,00

GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA:53213890000186

Assinado de forma digital por GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA:53213890000186
Dados: 2026.01.20 10:32:07 -03'00'

Assinatura e Carimbo da Empresa

NFSe Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v2.0

Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Curitiba / PR
Ambiente Gerador: Sefin Nacional NFS-e
Tipo de Ambiente: Produção

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
41069022253213890000186000000000000226027238034356

67

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e 2	**COMPETÊNCIA DA NFS-e** 05/02/2026	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e** 05/02/2026 16:13:12	
NÚMERO DA DPS 1	**SÉRIE DA DPS** 70000	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS** 05/02/2026 16:13:12	
EMITENTE DA NFS-e Prestador	**SITUAÇÃO DA NFS-e** NFS-e regular (Autorizada)	**FINALIDADE** NFS-e	

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF 53.213.890/0001-86	**Indicador Municipal (Inscrição)** -	**Telefone** (41) 3225-4430	
Nome / Nome Empresarial GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA	**Município / Sigla UF** Curitiba / PR	**Código IBGE / CEP** 4106902 / 81520-320	
***Endereço** VIRGÍLIO GOMES PINHEIRO, 31, GUABIROTUBA		**E-mail** PROCESSOS@ESCRITORIOIMPERIAL....	
Simples Nacional na Data de Competência Optante - ME/EPP	**Regime de Apuração Tributária pelo SN** Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional		

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF 95.422.911/0001-13	**Indicador Municipal (Inscrição)** -	**Telefone** -	
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES	**Município / Sigla UF** Doutor Ulysses / PR	**Código IBGE / CEP** 4128633 / 83590-000	
***Endereço** PRINCIPAL, S/N, CENTRO		**E-mail** -	

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional / Municipal 08.02.01	**Código da NBS** -	**Local da Prestação / Sigla UF / País** Curitiba / PR	

ção, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

ção do Serviço
Serviço Prestado de Palestra sobre a Saúde Mental e Bem Estar do Professor , conforme oficio n. 141/2026 Dados para Pagamento: Nu Pagamentos - Coletivo Gaia Prisma Ag 0001 C/C 556.371.506-1 CNPJ 53.213.890/0001-86

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN Operação Tributável	**Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN** Curitiba / PR		
Regime Especial de Tributação do ISSQN Nenhum	**Tipo de Imunidade do ISSQN** -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -
Benefício Municipal -	**Cálculo do BM** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Desconto Incondicionado** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF -	**Contribuição Previdenciária - Retida** -	**Contribuições Sociais - Retidas** -	
PIS - Débito Apuração Própria -	**COFINS - Débito Apuração Própria** -	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas** -	

TRIBUTAÇÃO IBS / CBS

CST / cClassTrib	**Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF**		
Exclusões e Reduções da Base de Cálculo	**Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções** -	**Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS**	**Alíquota – IBS UF / IBS Mun**
Alíq. Efetiva Municipal – IBS	**Valor Apurado Municipal – IBS** -	**Alíq. Efetiva Estadual – IBS**	**Valor Apurado Estadual – IBS** -
Valor Total Apurado – IBS -	**Alíquota - CBS**	**Alíquota Efetiva – CBS**	**Valor Total Apurado – CBS** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO R$ 3.300,00	**Desconto Incondicionado** -	**Desconto Condicionado** -	
as Retenções (ISSQN / Federais)	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e** **R$ 3.300,00**	**Total do IBS/CBS** -	**VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS** -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: 6.00% sobre o valor do serviço (Simples Nacional);

Palestra | Roda de conversa

****** DATA CIENTIFICAÇÃO:**	**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA**	**Nº NFS-e / CHAVE NFS-e**
		2 / 41069022253213890000186000000000000226027238034356

NFSe

DANFSe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: Curitiba / PR
Ambiente Gerador: Sefin Nacional NFS-e
Tipo de Ambiente: Produção

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e
41069022253213890000186000000000000426035339126262

NÚMERO DA NFS-e	COMPETÊNCIA DA NFS-e	DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e
4	13/03/2026	13/03/2026 13:14:05
NÚMERO DA DPS	SÉRIE DA DPS	DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS
3	70000	13/03/2026 13:14:05
EMITENTE DA NFS-e	SITUAÇÃO DA NFS-e	FINALIDADE
Prestador	NFS-e regular (Autorizada)	NFS-e

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (inscrição)	Telefone
53.213.890/0001-88		(41) 3225-4430

Nome / Nome Empresarial
GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

*Endereço	Município / Sigla UF	Código IBGE / CEP
VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 31, GUABIROTUBA	Curitiba / PR	4106902 / 81520-320

E-mail
PROCESSOS@ESCRITORIOIMPERIAL...

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - ME/EPP	Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF	Indicador Municipal (inscrição)	Telefone
95.422.913/0001-13		

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES

*Endereço	Município / Sigla UF	Código IBGE / CEP
PRINCIPAL, S/N, CENTRO	Doutor Ulysses / PR	4128633 / 83590-000

E-mail

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional / Municipal	Código da NBS	Local da Prestação / Sigla UF / País
08.02.01		Doutor Ulysses / PR

...ução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Descrição do Serviço
...erviços Prestados de Escola Especializada e documentação. Nu Pagamentos - Coletivo Gaia Prisma Ag 0001 C/C 956 371 596-1 CNPJ 53 213 890/0001-88

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

	Tipo de Tributação do ISSQN	Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN
	Operação Tributável	Curitiba / PR
Regime Especial de Tributação do ISSQN	Tipo de Imunidade do ISSQN	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN / Número Processo Suspensão
Nenhum		Não
Benefício Municipal	Cálculo do BM	Total Deduções/Reduções
		Desconto Incondicionado
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN / ISSQN Apurado
		Não Retido

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

	IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas
PIS - Débito Apuração Própria	COFINS - Débito Apuração Própria	Descrição Contrib. Sociais - Retidas	

TRIBUTAÇÃO IBS / CBS

	CST / cClassTrib	Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF
Exclusões / Reduções da Base de Cálculo	Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções	Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS / Alíquota - IBS UF / IBS Mun
Alíq. Efetiva Municipal - IBS	Valor Apurado Municipal - IBS	Alíq. Efetiva Estadual - IBS / Valor Apurado Estadual - IBS
Valor Total Apurado - IBS	Alíquota - CBS	Alíquota Efetiva - CBS / Valor Total Apurado - CBS

VALOR TOTAL DA NFS-E	VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado
	R$ 1.500,00		
(-) das Retenções (ISSQN / Federais)	VALOR LÍQUIDO DA NFS-e	Total do IBS/CBS	VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS
	R$ 1.500,00		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais Aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: 6,00% sobre o valor do serviço (Simples Nacional).

Painéis => 04 horas
Palestra
Curitiba

DATA CERTIFICAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA	Nº NFS-e / CHAVE NFS-e
		4 / 41069022253213890000186000000000000426035339126262

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

2 – Agente Responsável pela Cotação: Ester Quandt Gonçalves – Matrícula 4766461

3 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de ações *in loco* em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de rodas de conversa sobre a conscientização e prevenção do suicídio.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
☒ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;
☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;
☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;
☒Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contração ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes à identificação;
☐ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Fornecedor único. Foram solicitadas NFS de serviços prestados pelo fornecedor a outros entes federados para comparação de preços.

6 – Preços de Referência:

6.1 – O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviços técnico especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo inviável a comparação de preços.

6.1.1 – Item 1: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), custos apostos conforme proposta em anexo.

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☒ SIM ☐ NÃO

Justificativa:
Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não foi possível realizar comparação de preço entre fornecedores. Adotando a contratação direta, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de licitação.

Considerando a Lei 14.133/2021, Art. 74:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Foi realizado pesquisa no Portal Nacional de Contratações Publica e em contratações similares no âmbito do município de Piên, bem como solicitado a empresa selecionada o envio de notas

fiscais e contratos já assinados, para comparativo de preço. Concluindo que os valores cobrados estão dentro dos padrões de mercado para o objeto desta contratação.

9 – Os seguintes fornecedores foram consultados e não enviaram.

9.1 – Não se aplica

10 - Data do início da pesquisa de preços: 28/05/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 02/07/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao art. 11.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo NFS de serviços prestados pelo fornecedor.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I e II, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, não se aplica a está contratação.

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 25 de agosto de 2026

Ester Quandt Gonçalves

ESTER QUANDT GONÇALVES
Assistente Administrativo – Matrícula 4766461
Responsável pela Elaboração

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretaria Municipal De Assist. Social E Defesa Civil
Decreto nº 143/2025

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de ações *in loco* em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de rodas de conversa sobre a conscientização e prevenção do suicídio.				
Fornecedor	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
Graziele s Turbay Assessoria e cursos Ltda - CNPJ: 53.213.890/0001-86	30	Horas	R$ 316,67	R$ 9.500,00
Contrato nº 039/2026 da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste – SC	96	Horas	R$ 267,00	R$ 25.632,00
Nota de Empenho 397/2026 – Tribunal Regional do Trabalho da 12ª.Região – Florianópolis-SC	04	Horas	R$ 480,00	R$ 1.920,00
Contrato nº 247/2025 da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SC	30	Horas	R$ 358,80	R$ 10.764,00
Nota de Empenho 4588/2026 – NF 10 – Prefeitura Municipal de Piên/PR.	12	Horas	R$ 775,00	R$ 9.300,00
Nota Fiscal nº 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses	4	Horas	R$ 825,00	R$ 3.300,00
Nota Fiscal nº 4 - Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses	4	Horas	R$ 375,00	R$ 1.500,00

Para aferição da razoabilidade do preço proposto, foi elaborado **mapa comparativo de preços**, tomando como referência contratações públicas semelhantes.

Com base nesses dados, foi possível construir um parâmetro comparativo capaz de demonstrar se o valor cobrado pela apresentação pretendida se encontra compatível com os valores praticados em contratações de natureza semelhante.

A análise do mapa comparativo evidenciou que o valor apresentado na proposta se encontra na faixa de preços observada no mercado para serviços especializados de apresentação, palestras ou rodas de conversa, demonstrando que a contratação apresenta compatibilidade com os preços praticados por instituições que ofertam serviços equivalentes.

Dessa forma, conclui-se que o preço proposto é compatível com o mercado, atende aos princípios da economicidade e da razoabilidade e mostra-se adequado à complexidade, abrangência e metodologia da apresentação pretendida, fornecendo elementos suficientes para a justificativa de preço exigida nos processos de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

73

GRAZIELLE DA SILVA TURBAY, brasileira, solteira, nascida em 29/08/1976, empresária, portadora da carteira de identidade RG n° 6.046.811-7 – SSP PR e inscrita no CPF sob o nº 017.316.819-17, residente e domiciliada na Travessa Virgílio Gomes Pinheiro, nº 31, Guabirotuba, Curitiba/Pr., CEP: 81.520-320.

RESOLVE por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que se regerá pelos preceitos dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n° 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adotará como nome empresarial: **GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE
A sociedade tem sua sede e foro na Travessa Virgílio Gomes Pinheiro, nº 31, Guabirotuba, Curitiba/Pr., CEP: 81.520-320.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto social: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Consultoria em gestão empresarial; Serviço de Palestras; Ensino de Aulas Particulares; Ensino de Idiomas; Ensino de Artes Cênicas; Ensino de Dança; Atividades de Apoio à Gestão de Saúde; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; Atividade de Organização e Promoção de Eventos Culturais.; Produção e Promoção de Espetáculos Artísticos e de Eventos Culturais; Edição de Livros em Geral; Comércio Varejista de Souvenirs, Bijuterias e Artesanatos; Serviços de Acabamento em Fios, Tecidos, Artefatos Têxteis e Peças do Vestuário

CNAE- 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
CNAE - 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
CNAE- 8592-9/01 ENSINO DE DANÇA
CNAE - 8593-7/00 ENSINO DE IDIOMAS
CNAE- 8592-9/02 ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
CNAE - 9001-9/99 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE- 8660-7/00 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
CNAE - 5811-5/00 EDIÇÃO DE LIVROS
CNAE - 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE - 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
CNAE - 9001-9/99 PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E EVENTOS CULTURAIS
CNAE - 4789-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
CNAE - 1340-5/99 OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do Ato Constitutivo na Junta Comercial do Paraná.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

74

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL
O capital subscrito na importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas totalmente neste ato, em moeda corrente no país, assim subscritas:

SÓCIO	%	COTAS	VALOR
GRAZIELLE DA SILVA TURBAY	100	1.000	R$ 1.000,00
TOTAL	100	1.000	R$ 1.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade cabe a única sócia **GRAZIELLE DA SILVA TURBAY,** a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo assumir obrigações pela sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1°. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da quotista ou de terceiros.

§ 2°. Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando a sócia dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possui na sociedade.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes do término do exercício social, a sócia deliberará sobre contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAL
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada pela única sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ-LABORE
A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE
Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes,

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

75

o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da única sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
Os lucros que se verificarem no Balanço Geral será distribuído a sócia ou mantido como reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sócia ajusta que os lucros auferidos pela sociedade poderão ser distribuídos de forma adiantada, no montante dos lucros verificados nos balancetes mensalmente apurados. Porém, em caso de apuração negativa no balanço do exercício social, fica a sócia obrigada a realizar a devolução proporcional dos valores recebidos e necessários para zerar o saldo negativo no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
A administradora declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PORTE EMPRESARIAL
A única sócia da sociedade limitada unipessoal, DECLARA sob as penas da Lei, que:
a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro de Curitiba/Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/Pr, 24 de novembro de 2023.

GRAZIELLE DA SILVA TURBAY

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01731681917	GRAZIELLE DA SILVA TURBAY

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2023 14:35 SOB Nº 41212161010.
PROTOCOLO: 238500233 DE 15/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317901367. CNPJ DA SEDE: 53213890000186.
NIRE: 41212161010. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2023.
GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.213.890/0001-86 MATRIZ		15/12/2023

NOME EMPRESARIAL
GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COLETIVO GAIA PRISMA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
58.11-5-00 - Edição de livros
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV VIRGÍLIO GOMES PINHEIRO	31	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.520-320	GUABIROTUBA	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PROCESSOS@ESCRITORIOIMPERIAL.COM.BR	(41) 3225-4430 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2026** às **13:09:28** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:35 do dia 15/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2027.
Código de controle da certidão: **CCAA.6707.23B4.8FB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

79

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39862144-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.213.890/0001-86**
Nome: **GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (09/07/2026 09:38:04)

80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.231.870

CNPJ: 53.213.890/0001-86

Nome: GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 07:55 do dia 17/06/2026.
Código de autenticidade da certidão: 592423D0DE364A505B5E7FD6D0CBDA4185
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/09/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

81

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.213.890/0001-86

Razão social: GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

Endereço: TV VIRGILIO GOMES PINHEIRO 31 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81520-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2026 a 18/09/2026

Certificação Número: 2026082008226191189419

Informação obtida em 25/08/2026 08:59:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.213.890/0001-86
Certidão nº: 68355929/2026
Expedição: 10/08/2026, às 13:22:47
Validade: 06/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.213.890/0001-86, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 53213890000186

Requerente: GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 18/08/2026 13:23:15, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 707601482

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA**

CPF/CNPJ: **53.213.890/0001-86**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:22:14 do dia 18/08/2026 , com validade até o dia 17/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: w1i0TN9bcuTSoGRJVJY4

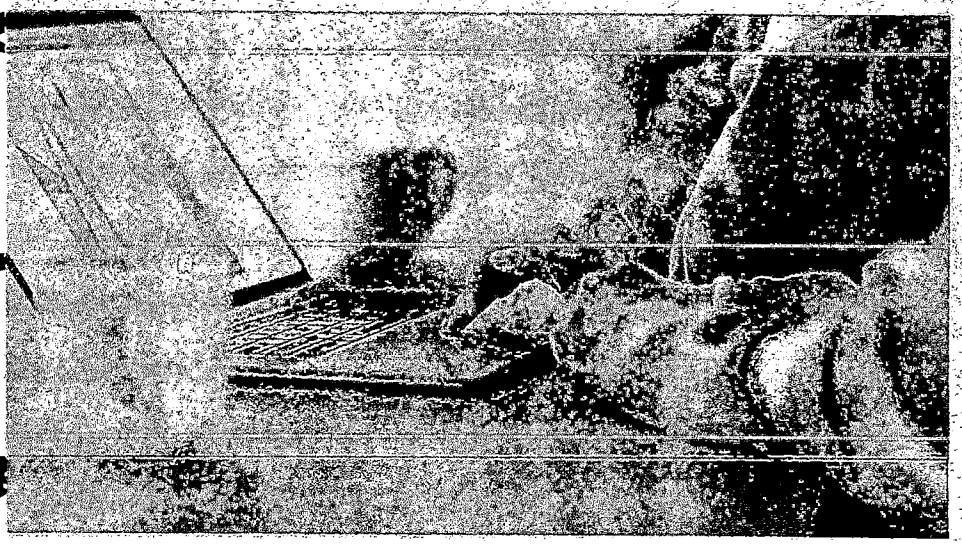
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

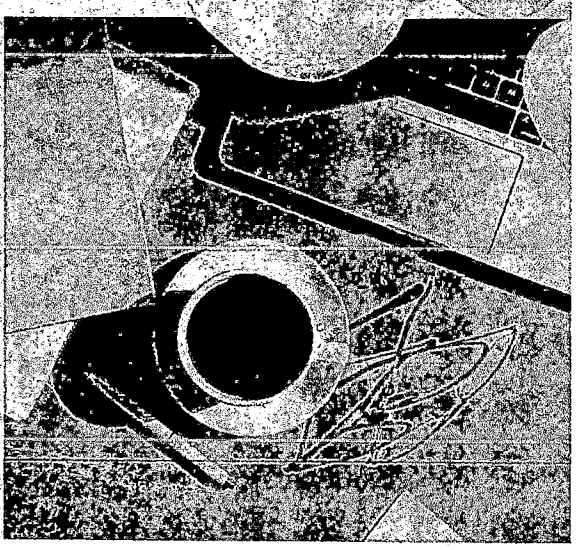


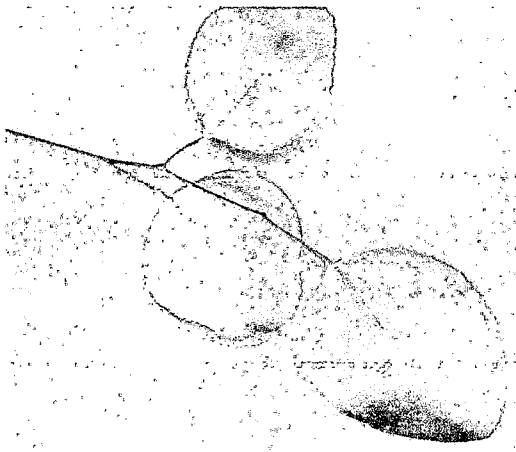
Vamos caminhar juntos

PORTFÓLIO

ADRIANA TURBAY
E
GRAZIELLE TURBAY







DESCRIÇÕES

1. CURRICULO GERAL
2. CURRICULO LATTES
3. FORMAÇÃO ACADEMICA
4. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
5. NOTAS FISCAIS
6. REGISTROS FOTOGRÁFICOS
7. CONCLUSÃO





ADRIANA TURBAY

Adriana S. Turbay é Ass. Social , Psicóloga, Psicanalista, Psicóloga Jurídica e Professora de Ensino Superior, Espec. no tema "Políticas de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco: Ênfase em Educação e Cidadania"; Espec. no tema: "Enfrentamento à Violência Contra Crianças; Especialista em Magistério Superior. Espec. em: Psicologia Jurídica, Espec. em Filosofia. Especialista em Autismo. Especialista em Neurociência.

LET'S DO IT!



GRAZIELLE TURBAY

Grazielle Turbay é Técnica em Eletrônica pelo CEFET/PR e formada em Relações Públicas pela Universidade Tuiuti do Paraná. Atuou como oficial em uma Companhia Internacional de Cruzeiros, com experiência em mais de 80 países. Formada pelo Inter Americano de Curitiba na língua inglesa. É responsável pela organização de eventos a bordo. Como Produtora Cultural atua na elaboração e gerenciamento de projetos culturais com diversos vértices a bordo. Atua como ministrante de oficinas de temas relacionados à (re)significação Profissional. Atua como Oficineira em diversos Projetos.

LET'S DO IT!



02

CURRICULO LATTES:

ADRIANA LATTES:

HTTPS://LATTES.CNPQ.BR/9046203981032175

GRAZIELLE LATTES:

HTTP://LATTES.CNPQ.BR/1908698111766887

FORMAÇÃO ACADEMICA:



ADRIANA TURBAY

91

OBS.: SEGUE EM ANEXO

GRAZIELLE TURBAY

Universidade Tuiuti do Paraná

O Reitor da Universidade Tuiuti do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do curso
de Comunicação Social em 14 de fevereiro de 2003,
confere o título de Bacharel em Comunicação Social a

GRAZIELLE DA SILVA TURBAY,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 20 de agosto de 1976,
RG 6.048.811-7/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de
todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 18 de agosto de 2009.

Carmen Luiza da Silva
Vice-Reitora

Luiz Guilherme Rangel Santos
Reitor

Diplomada

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Seguem os Atestados de Capacidade Técnica onde além de discussões referentes aos conteúdos temáticos, temos também descrições de Rodas de Conversa.









ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
2016
ADRIANA TURBAY

ESCOLA DE INOVAÇÃO PÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que, Escola de Inovação Pública Ltda, inscrito no CNPJ Nº 14475095/0001-04 , declara que a profissional Adriana da Silva Turbay, RG 3.358.805-4, CPF 807.296.659-68, em acordo com a Política de Atendimento a Idosos:

Os direitos dos idosos são progressos que surgiram, inicialmente e de maneira ainda crua, na Constituição Federal (CF) de 88. Sendo que, mais tarde, foram regulamentados e protegidos pela Política Nacional do Idoso (PNI) através da Lei 8.842/94 e a promulgação da Lei 10.741/03, na qual o Estatuto do Idoso foi criado para contemplar o político bem como propiciar a ampliação da Política de Atendimento aos Idosos;

a profissional prestou serviços de **Roda de Conversa e contação de histórias**, no período noturno com apoio de Profissional Equipe técnica do Município de Reserva, Pr. – totalizando 42 horas de trabalho.

Pertinente ao ano de 2016, no mês de novembro.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Marco Tomich Buchmann
Sócio-Diretor - CPF: 037.205.629-64



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA 2016 GRAZIELLE TURBAY

ESCOLA DE INOVAÇÃO PÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que, Escola de Inovação Pública Ltda, inscrito no CNPJ Nº 14475095/0001-04 , declara que a profissional Grazielle da Silva Turbay que atuou como apoio técnico, RG 604.6811-7, CPF 017.316.819-17, em acordo com a Política de Atendimento a Idosos:

Os direitos dos idosos são progressos que surgiram, inicialmente e de maneira ainda cruel, na Constituição Federal (CF) de 88. Sendo que, mais tarde, foram regulamentados e protegidos pela Política Nacional do Idoso (PNI) através da Lei 8.842/94 e a promulgação da Lei 10.741/03, na qual o Estatuto do Idoso foi criado para contemplar a política bem como propiciar a ampliação da Política de Atendimento aos Idosos;

a profissional prestou serviços de Roda de Conversa e contação de histórias, no período noturno com apoio de Profissional Equipe técnica do Município de Reserva, Pr. – totalizando 42 horas de trabalho.

Pertinente ao ano de 2016, no mês de novembro.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Marco Tomich Buchmann
Sócio-Diretor - CPF: 037.205.629-64



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA 2019 GRAZIELLE TURBAY

ESCOLA DE INOVAÇÃO PÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fim que, Escola de Inovação Pública Ltda, inscrito no CNPJ Nº 14475095/0001-04 , declara que a profissional Grazielle da Silva Turbay que atuou como apoio técnico, RG 604.6811-7, CPF 017.316.619-17, em acordo com a Política de Atendimento a Idosos:

Os direitos dos idosos são progressos que surgiram, inicialmente e de maneira ainda crua, na Constituição Federal (CF) de 88. Sendo que, mais tarde, foram regulamentados e protegidos pela Política Nacional do Idoso (PNI) através da Lei 8.842/94 e a promulgação da Lei 10.741/03, na qual o Estatuto do Idoso foi criado para contemplar a política bem como propiciar a ampliação da Política de Atendimento aos Idosos;

a profissional prestou serviços de Roda de Música e percussão, no período noturno com apoio da Profissional Equipe técnica do Município de Reserva, Pr. – totalizando 42 horas de trabalho.

Pertinente ao ano de 2019, no mês de junho

Curitiba, 27 de junho de 2019.

Mário Tomich Bustamante
Sócio-Diretor - CPF: 037.205.029-64



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA 2019 ADRIANA TURBAY

ESCOLA DE INOVAÇÃO PÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que, Escola de Inovação Pública Ltda, inscrito no CNPJ Nº 14475095/0001-04 , declara que a profissional Adriana da Silva Turbay, RG 3.358.805-4, CPF 807.296.659-68, em acordo com a Política de Atendimento a Idosos:

Os direitos dos idosos são progressos que surgiram, inicialmente e de maneira ainda cruo, na Constituição Federal (CF) de 88. Sendo que, mais tarde, foram regulamentados e protegidos pela Política Nacional do Idoso (PNI) através da Lei 8.842/94 e a promulgação da Lei 10.741/03, no qual o Estatuto do Idoso foi criado para contemplar a política bem como propiciar a ampliação da Política de Atendimento aos Idosos;

a profissional prestou serviços de **Roda de Música e percussão**, no período noturno com apoio de Profissional Equipe Técnica do Município de Reserva, Pr. – totalizando 42 horas de trabalho.

Pertinente ao ano de 2019, no mês de junho.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Marco Tomich Buchmann
Sócio-Diretor - CPF: 037.205.629-64



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - 2021
ADRIANA TURBAY

ESCOLA DE INOVAÇÃO PÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que, Escola de Inovação Pública Ltda, inscrito no CNPJ Nº 14475095/0001-04 , declara que a profissional Adriana da Silva Turbay, RG 3.358.805-4, CPF 807.296.659-68, em acordo com a Política de Atendimento a Idosos:

Os direitos dos idosos são progressos que surgiram, inicialmente e de maneira ainda cruas, na Constituição Federal (CF) de 88. Sendo que, mais tarde, foram regulamentados e protegidos pela Política Nacional do Idoso (PNI), através da Lei 8.842/94 e a promulgação da Lei 10.741/03, na qual o Estatuto do Idoso foi criado para contemplar a política bem como propiciar a ampliação da Política de Atendimento aos Idosos;

a profissional prestou serviços de **Roda de Música e Movimento para idosos**, no período noturno com apoio de Profissional Equipe técnica do Município de Reserva, Pr. – totalizando 42 horas de trabalho.

Pertinente ao ano de 2021, no mês de maio,

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Marco Tomich Buchmann
Sócio-Diretor - CPF: 037.205.629-64



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA 2021 GRAZIELLE TURBAY

ESCOLA DE INOVAÇÃO PÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que, Escola de Inovação Pública Ltda, inscrito no CNPJ Nº 14475095/0001-04 , declara que a profissional Grazielle da Silva Turbay que atuou como apoio técnico, RG 604.6811-7, CPF 017.316.819-17, em acordo com a Política de Atendimento a Idosos:

Os direitos dos idosos são progressos que surgiram, inicialmente e de maneira ainda cruo, na Constituição Federal (CF) de 88. Sendo que, mais tarde, foram regulamentados e protegidos pela Política Nacional do Idoso (PNI) através da Lei 8.842/94 e a promulgação da Lei 10.741/03, na qual o Estatuto do Idoso foi criado para contemplar a política bem como propiciar a ampliação da Política de Atendimento aos idosos;

a profissional prestou serviços de Roda de Música e Movimento para Idosos, no período noturno com apoio de Profissional Equipe técnica do Município de Reserva, Pr. – totalizando 42 horas de trabalho.

Pertinente ao ano de 2021, no mês de maio.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Marco Tomich Buchmann
Sócio-Diretor - CPF: 037.205.629-64



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA 2021 GRAZIELLE TURBAY

ESCOLA DE INOVAÇÃO PÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que, Escola de Inovação Pública Ltda, inscrito no CNPJ Nº 14475095/0001-04 , declara que a profissional Grazielle da Silva Turbay que atuou como apoio técnico, RG 604.6811-7, CPF 017.316.819-17, em acordo com a Política de Atendimento a Idosos:

Os direitos dos idosos são progressos que surgiram, inicialmente e de maneira ainda cruo, na Constituição Federal (CF) de 88. Sendo que, mais tarde, foram regulamentados e protegidos pela Política Nacional do Idoso (PNI) através da Lei 8.842/94 e a promulgação da Lei 10.741/03, no qual o Estatuto do Idoso foi criado para contemplar a política bem como propiciar a ampliação da Política de Atendimento aos Idosos;

a profissional prestou serviços de **Roda de Música e Movimento para Idosos**, no período noturno com apoio de Profissional Equipe técnica do Município de Reserva, Pr. – totalizando 42 horas de trabalho.

Pertinente ao ano de 2021, no mês de maio.

Curitiba, 27 de junho de 2024

Marco Tomich Buchmann
Sócio-Diretor - CPF: 037.205.629-64



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA JULHO 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que, o Município de Imbituva, inscrito no CNPJ Nº 76.175.591/0001-23, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, declara que a Relações Públicas e Professora, na ocasião atuando como auxiliar técnico, Graziella da Silva Turbay – inscrita no CPF nº 017.316.819.17, prestou serviços de Capacitação "ASSESSORIA NA CONSTITUIÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA", totalizando 16 horas de trabalho, realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2023.

Imbituva, 10 de julho de 2023.

Cleide Aparecida Kubaski
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 5868/2021

CLEIDE APARECIDA KUBASKI
Secretária Municipal
da Assistência Social



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA JUNHO 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que, o Munícipio de Imbituva, inscrito no CNPJ Nº 76.175.892/0001-23, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, declara que a Assistente Social, Psicóloga e Professora Adriana da Silva Turbay – inscrita no CPF nº 807.296.659-68, prestou serviços de Capacitação "ASSESSORIA NA CONSTITUIÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA", totalizando 16 horas de trabalho, realizado nos dias 26 E 27 de Junho de 2023.

Imbituva, 10 de Julho de 2023.

Cleide Aparecida Kubaski
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 5868/2021

CLEIDE APARECIDA KUBASKI
Secretária Municipal
de Assistência Social



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA FEVEREIRO / 2024



Certificado

Certificamos que

Adriana S. Turbay

PALESTROU COM EXITO DA CAPACITAÇÃO PARA FORTALECIMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS - PROMOÇÃO CAMPANHA NACIONAL "JUNTOS PELA INFÂNCIA" PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, EX CONSELHEIROS E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA, SOB O TEMA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E CONSELHO TUTELAR: UMA REALIDADE DE SENTIMENTOS E SOFRIMENTOS. SUBTEMAS: SAÚDE MENTAL; INCLUSÃO; AÇÕES ANTI CAPACITISTAS;
INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM PROBLEMAS DE ADAPTAÇÃO SOCIAL
DURANTE O EVENTO QUE ACONTECEU DOS DIAS 28/02/2024 A 01/03/2024, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, REALIZADA NA CIDADE DE PONTAL DO PARANA -PR.

Airton de Oliveira
Presidente da AGT/LESTE

CNPJ: 31.186.327/0001-23
Rua Engenheiro João Bley Filho, 1.229 - Curitiba / PR



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA FEVEREIRO / 2024

Certificado

Certificamos que

Grazielle S. Turbay

PALESTROU COM EXITO DA CAPACITAÇÃO PARA FORTALECIMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS PROMOÇÃO CAMPANHA NACIONAL "JUNTOS PELA INFÂNCIA" PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, EX CONSELHEIROS E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA, SOB O TEMA: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E CONSELHO TUTELAR: UMA REALIDADE DE SENTIMENTOS E SOFRIMENTOS. SUBTEMAS: SAÚDE MENTAL; INCLUSÃO; AÇÕES ANTI CAPACITISTAS;
INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM PROBLEMAS DE ADAPTAÇÃO SOCIAL
DURANTE O EVENTO QUE ACONTECEU DOS DIAS 28/02/2024 A 01/03/2024, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, REALIZADA NA CIDADE DE PONTAL DO PARANA -PR.

Ailton de Oliveira
Presidente da ACT/LESTE

CNPJ: 31.186.327/0001-23
Rua Engenheiro João Bley Filho, 1.229 - Curitiba / PR



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que o Município de Piên/PR, inscrito no CNPJ Nº 76.002.668/0001-40, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do equipamento CRAS – Serviço de Referência de Assistência Social, declara que a profissional **Adriana da Silva Turbay**, RG 3.358.805-4, CPF 807.296.659-68 prestou serviços para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), fundamentado na RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O trabalho foi referente à:

- Reunião com Equipe técnica do CRAS e Coordenadora, Reunião inicial e de devolutiva;
- Visitas domiciliares;
- Relatórios, anotação de dados, registros fotográficos, etc.
- Visitas realizadas, manhã, tarde e início da noite e finais de semana (sábado).

1º - Primeiro momento das visitas: 27, 28, 29 de Junho.

2º - Primeiro momento das visitas: 03, 04, 05 e 06 de Julho.

3º - Devolutiva da Ação para Coordenadora do CRAS e Cadastradora do CAD, estabelecendo.

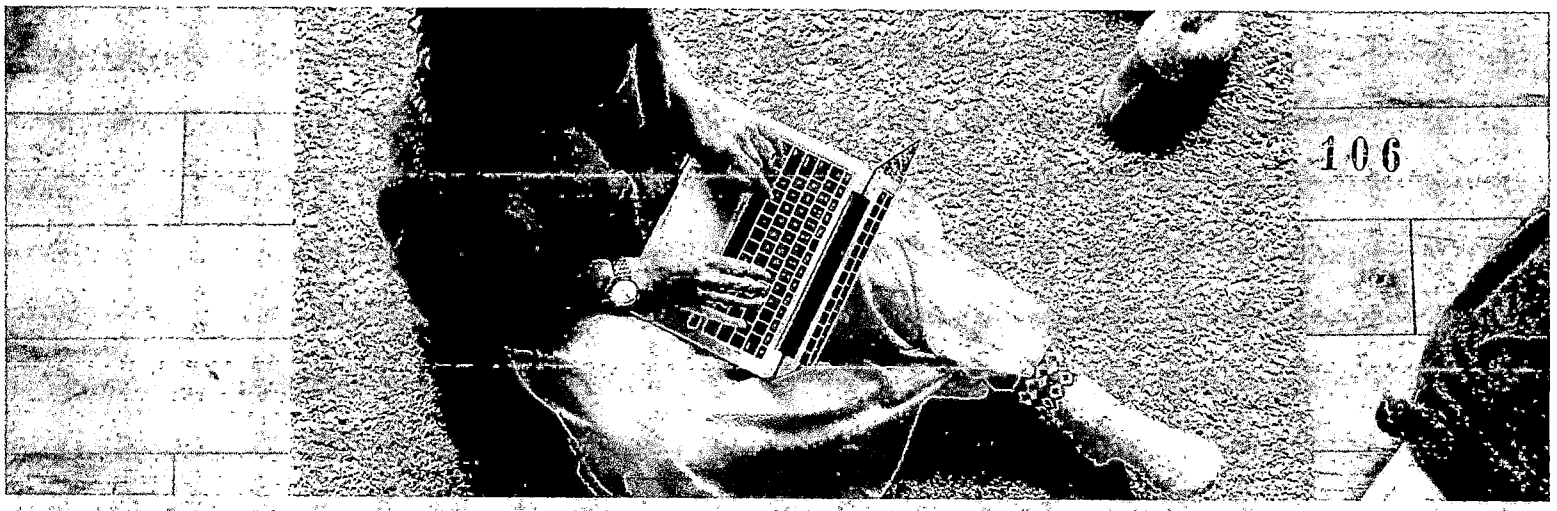
- ✓ 63 (considerando para mais) horas em "loco" (visitas domiciliares, deslocamento até as residências, etc.)
- ✓ 8 horas de Reuniões noturnas para os alinhamentos do dia seguinte e próximas ações.
- ✓ 04 horas de Reunião com o CRAS – Dia 27/06 (2 horas) Reunião para início da ação e Dia 15/07 (2 horas) Reunião para devolutiva da ação.

Piên, 08 de agosto de 2024

Nome: Tatiane Andreza Katzer

Cargo. Coordenadora

Instituição: CRAS de Piên



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA 2024 GRAZIELLE TURBAY

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que o Município de PiênPR, inscrito no CNPJ nº 76.002.665/0001-40, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, declara que a profissional:

- **Grazielle da Silva Turbay** – inscrito no CPF nº 017.316.819-17, prestou serviços para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD – SUAS), fundamentado na RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O trabalho foi referente à:

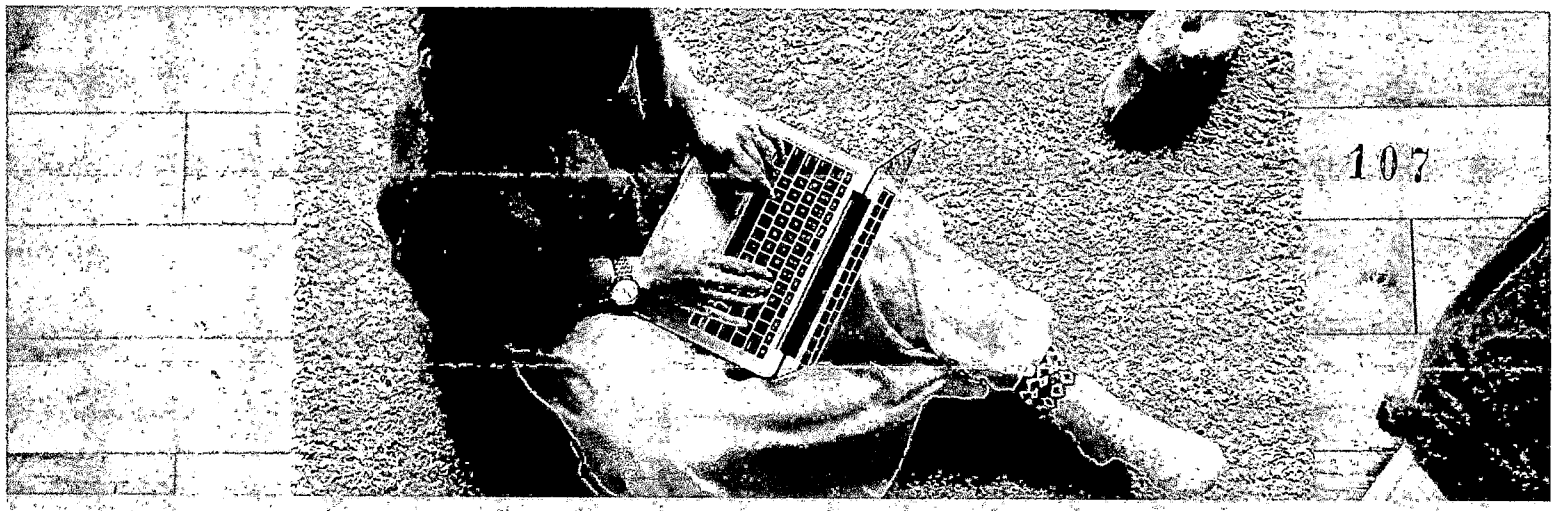
- Reunião com Equipe técnica do CRAS e Coordenadora, Reunião inicial e de devolutiva;
- Visitas domiciliares;
- Relatórios, anotação de dados, registros fotográficos, etc.
- Visitas realizadas, manhã, tarde e início da noite e finais de semana (sábado).

1º - Primeiro momento das visitas: 27, 28, 29 de Junho.
2º - Primeiro momento das visitas: 03, 04, 05 e 06 de Julho.
3º - Devolutiva da Ação para Coordenadora do CRAS e Cadastradora do CAD, estabelecendo:

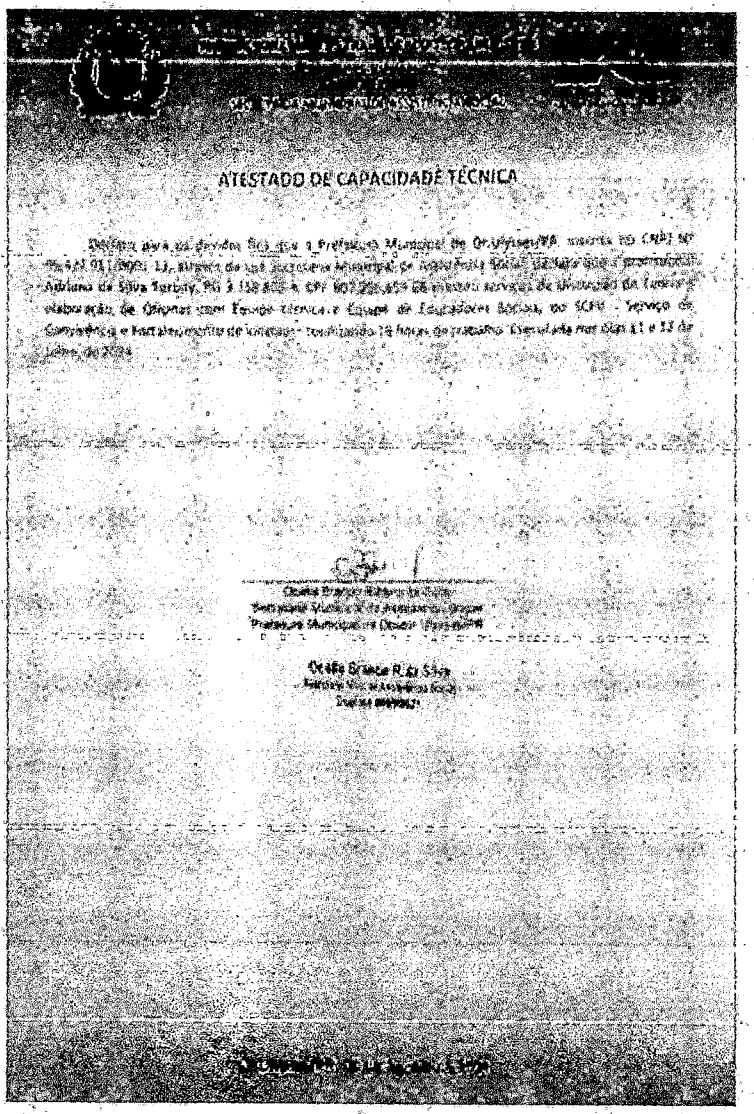
- ✓ 93 (considerando para mais) horas em 'loco' (visitas domiciliares, deslocamento até as residências, etc.)
- ✓ 6 horas de Reuniões noturnas para os alinhamentos do dia seguinte e próximas ações.
- ✓ 04 horas de Reunião com o CRAS – Dia 27/06 (2 horas) Reunião para início da ação e Dia 15/07 (2 horas) Reunião para devolutiva da ação.

Piên, 06 de agosto de 2024

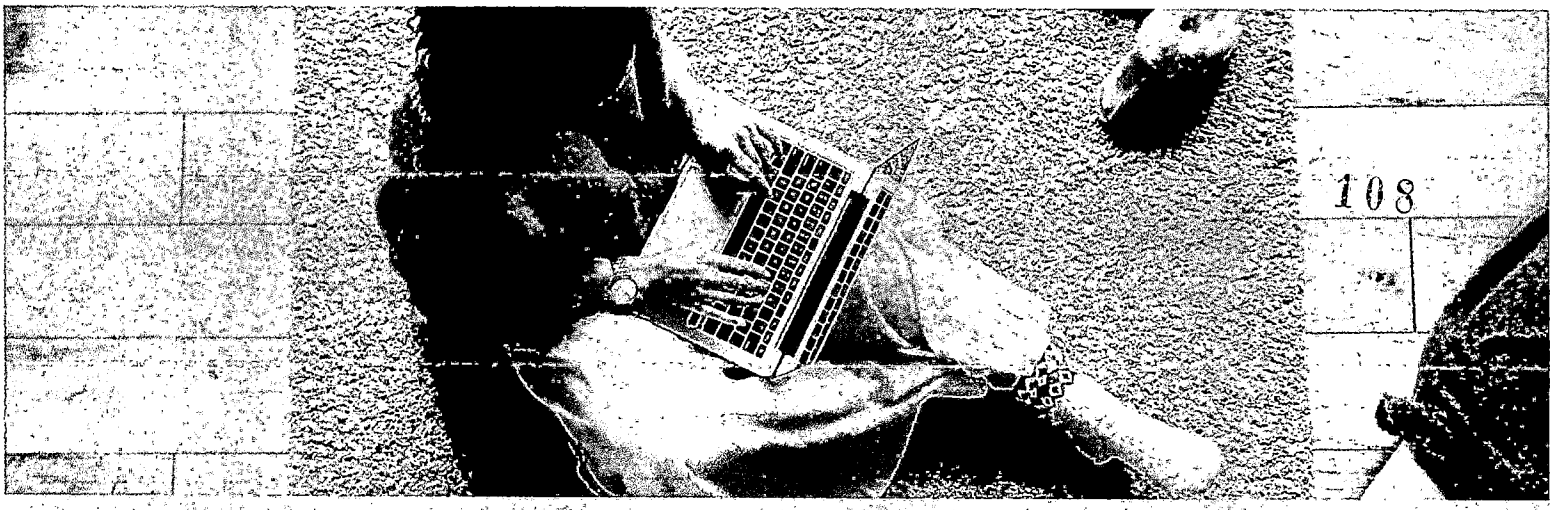
Nome: Tatiane Andreza Kaizer
Cargo: Coordenadora
Instituição: CRAS de Piên



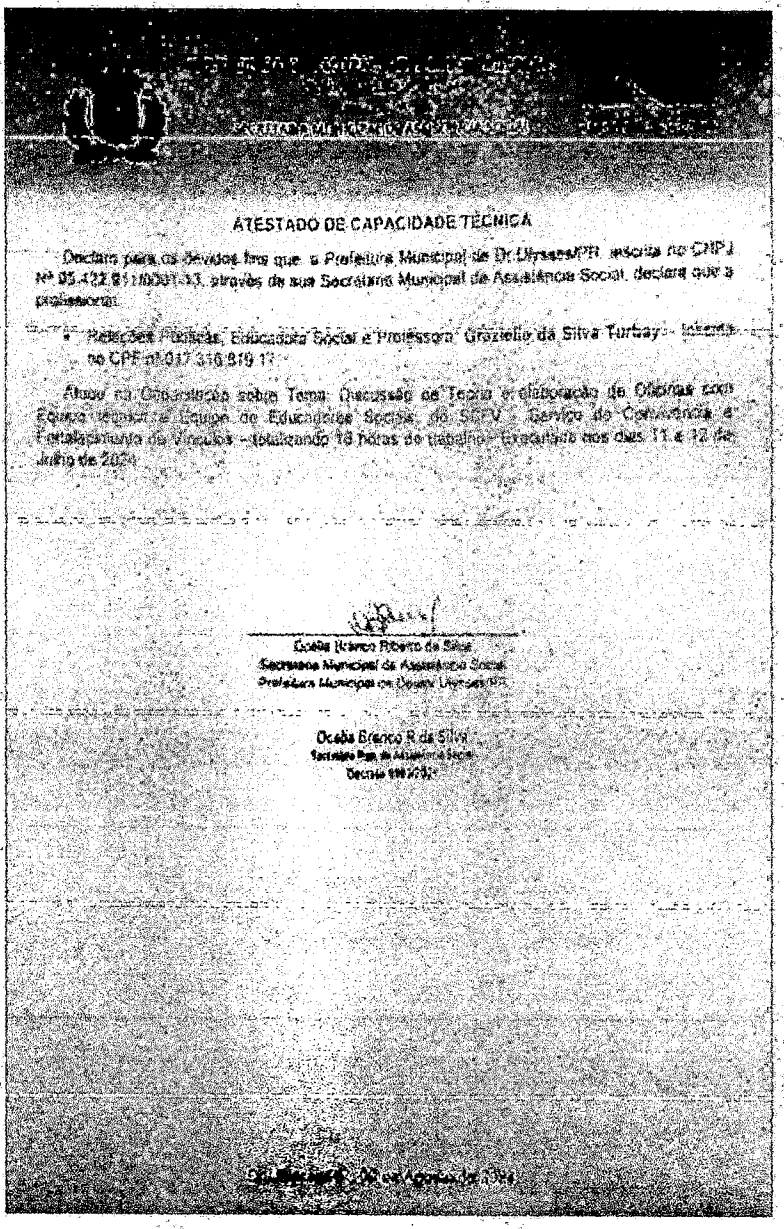
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - 2024
ADRIANA TURBAY



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
2024
GRAZIELLE TURBAY



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Dr Ulysses/PR, inscrita no CNPJ Nº 95.422.911/0001-33, através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social, declara que a profissional:

- Relações Públicas, Educadora Social e Professora Grazielle da Silva Turbay, inscrita no CPF nº 017.316.919-17

Atuou na Oficina/Roda sobre Tema: Discussão de Texto e elaboração de Oficinas com Equipe Técnica e Equipe de Educadores Sociais do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - totalizando 16 horas de trabalho realizado nos dias 11 e 12 de Julho de 2024.

Ocelia Ricarte Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR

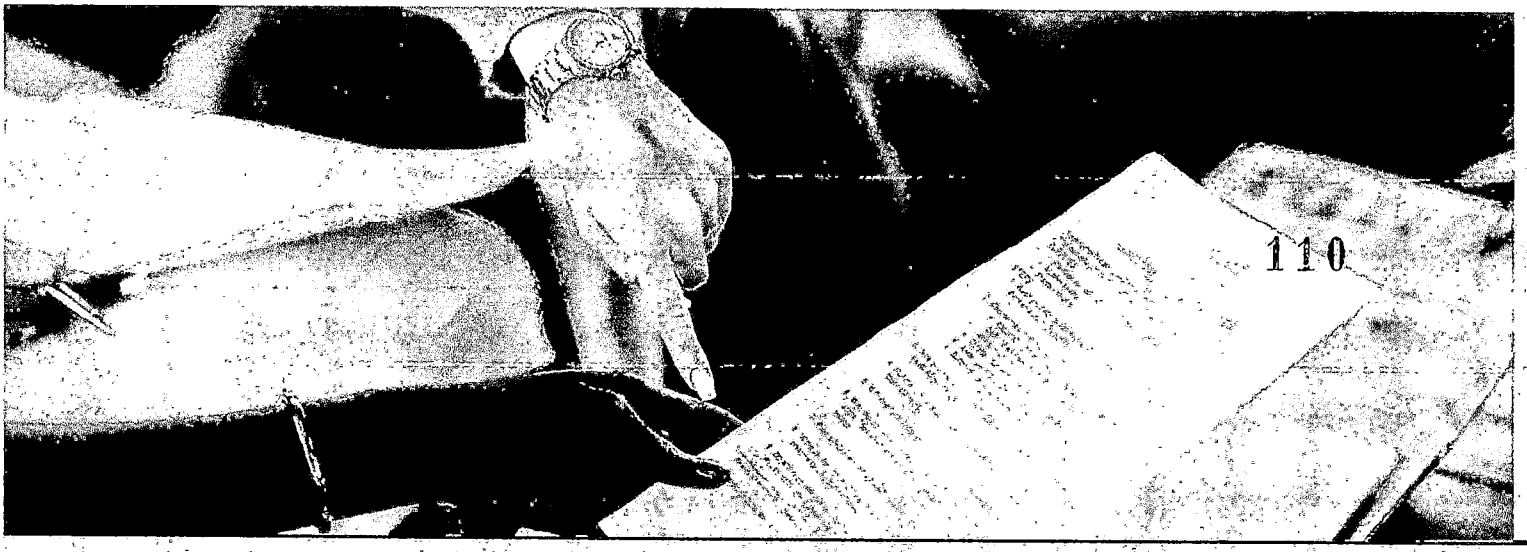
Ocelia Branco R da Silva
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto nº 016/21

Dr Ulysses/PR, 30 de Agosto de 2024



TODO MOMENTO É UMA OPORTUNIDADE PARA MUDAR UMA PERSPECTIVA.

2º SEMESTRE DE 2024
GRAZIELLE TURBAY



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA 2º SEMESTRE //2024 GRAZIELLE TURBAY

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que, o Município de Piên/PR, inscrito no CNPJ Nº 76.002.666.0001-40, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, declara que a profissional:

- **Grazielle da Silva Turbay**, inscrita no CPF nº 017.316.819.17, prestou serviços com as seguintes temáticas:

Setembro Amarelo: Um lugar para prevenir todas as formas de discriminação que levam ao suicídio.

08 Palestras temáticas, nos dias: 18,19 e 20/Setembro/2024

Grupo de Adolescentes – SCFV

Encontros quinzenais, considerando 8 encontros, tendo seu início no mês de agosto, dia 28.

Roda de Conversa, temática "Primeira Infância", como Atividade de Caráter Não-Continuado

Encontro realizado no dia 17 de outubro.

Piên, 19 de dezembro de 2024

Tatiane Andreza Katzer

Tatiane Andreza Katzer

Coordenadora do CRAS de Piên

Portaria nº 758/2023



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
2º SEMESTRE //2024
GRAZIELLE TURBAY

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 19.162.541/0001-44
Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a Município de Doutor, inscrito no CNPJ nº XXXXXXX, através da sua Secretaria Municipal de Ação Social, declara que a profissional

- Grazielle da Silva Turbay – inscrita no CPF nº 017.316.819-17.
- Atuou na Capacitação sobre Tema: Execução da Tecnia e elaboração de Oficinas com Equipe técnica e Equipe de Educadores Social, do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – totalizando 16 horas de trabalho.
- Executada nos dias 11 e 12 de julho, de 2024.

4. Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD – SUAS), fundamentado na RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 06, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
4. O trabalho foi feito nos dias dos 25 e 30 de Novembro, 01,02 e 03 de Dezembro – final de semana e feriado.

O trabalho foi referente à

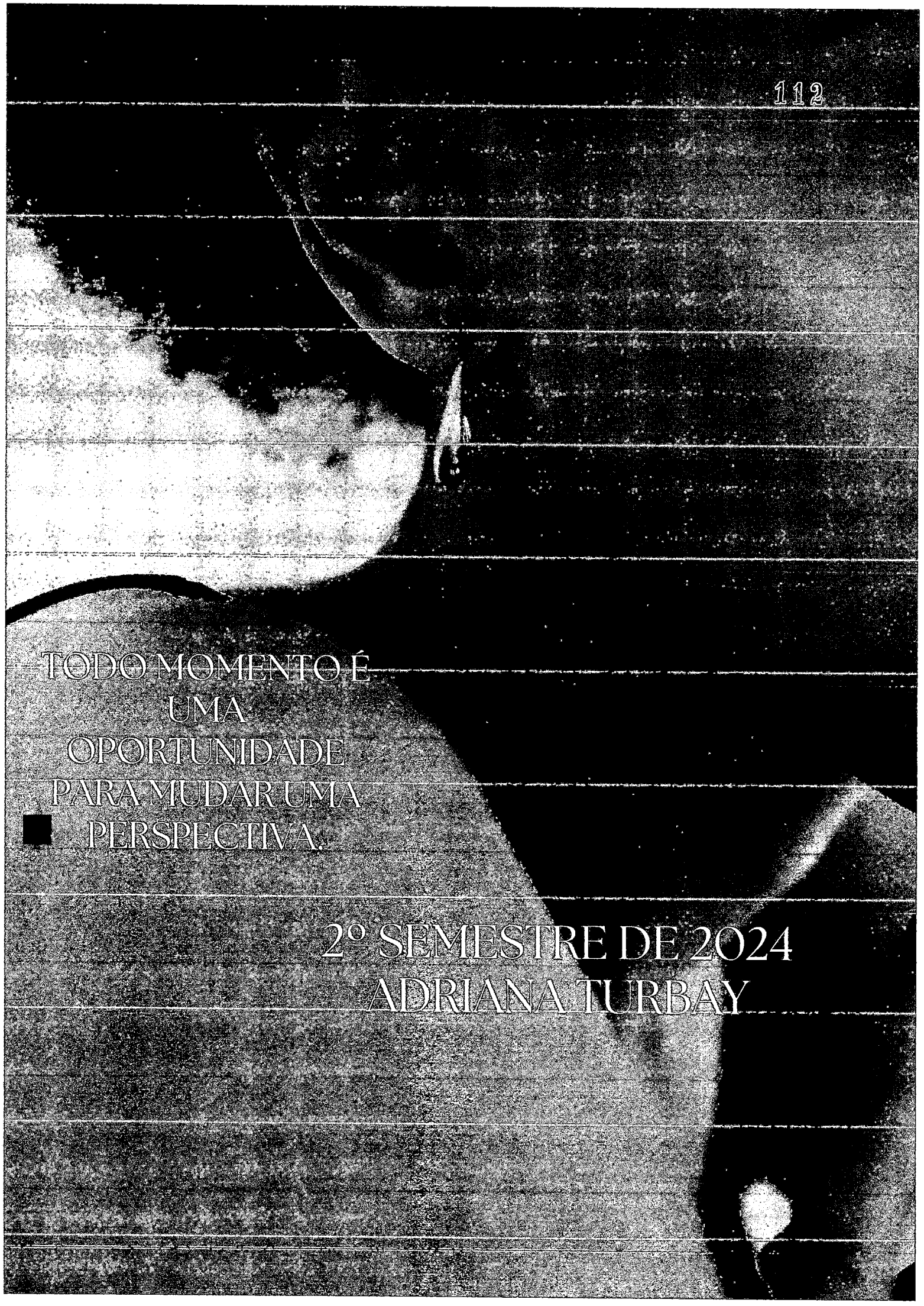
Estabelecendo:

- 50 (com) somando para mais horas em "Pedo" (visitas domiciliares, deslocamento até as residências, etc.)
- 8 horas de Reuniões realizadas para os alinhamentos do dia seguinte e próximas ações.
- 06 horas de deslocamento até a Faculdade - ida e volta.
- 08 horas de reuniões realizadas para alinhamento.
- 02 horas - Reunião com Equipe do CRAS / CADÚNICO e Gestão.
- 04 Horas para revisão das tabelas.
- 02 no total de contato com os motoristas antes das visitas, para articular o Processo.
- 10 horas de Fechamento Relatório.

Total: 85 horas envolvidas em todo Processo.

Doutor Ulysses, 19 de Dezembro de 2024.

Cleia Branco R. da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



TODO MOMENTO É UMA OPORTUNIDADE PARA MUDAR UMA PERSPECTIVA.

2º SEMESTRE DE 2024
ADRIANA TURBAY



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
2º SEMESTRE //2024
ADRIANA TURBAY

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Estado do Paraná
CNPJ 19.162.541/0001-44
Secretaria Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que o Município de _____ inscrito no CNPJ Nº 0XXXXXXX, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, declara que a profissional:

- Adriana da Silva Turbay, inscrita no cpf 807.296.659-68;

prestou serviços com as seguintes atribuições:

- Atuou na Capacitação sobre Temas: Discussão de Teoria e elaboração de Oficinas com Equipe técnica e Equipe de Educadores Sociais, do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – totalizando 16 horas de trabalho.
- Executada nos dias 11 e 12 de Julho de 2024.

1. Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD – SUAS), fundamentado na RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023:
- O trabalho foi feito nos dias de: 29 e 30 de Novembro, 01,02 e 03 de Dezembro – final de semana e feriado.

O trabalho foi referente à:

- 50 (considerando para mais) horas em loco (visitas domiciliares, deslocamento até as residências, etc);
- 5 horas de Reuniões noturnas para os alinhamentos do dia seguinte e próximas ações;
- 06 horas de deslocamento até o Município - Ida e volta;
- 08 horas de reuniões noturnas para alinhamento;
- 02 horas - Reunião com Equipe do CRAS / CADÚNICO e Gestão;
- 04 Horas para revisão das tabelas;
- 01 no total de contato com os motoristas antes das visitas para articulação Processo;
- 10 horas de fechamento Relatório.

Total 85 horas envolvidas em todo Processo.

Doutor Ulysses, 19 de Dezembro de 2024.

Océlia Branco R. da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
2º SEMESTRE //2024
ADRIANA TURBAY

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins que, o Município de Piên, inscrito no CNPJ Nº 76.002.666.0001-40, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, declara que a profissional:

- Adriana da Silva Turbay, inscrita no CPF 807.296.659-68, prestou serviços com as seguintes temáticas:

Setembro Amarelo: Um lugar para prevenir todas as formas de discriminação que levam ao suicídio.

08 palestras temáticas, nos dias 18,19 e 20/Setembro/2024.

Grupo de Adolescentes – SCFV

Encontros quinzenais, considerando 8 encontros, tendo seu início no mês de agosto, dia 28.

Roda de Conversa, temática "Primeira Infância", como Atividade de Caráter Não-Continuado

Encontro realizado no dia 17 de Outubro.

Piên, 19 de dezembro de 2024

Tatiane A. Katzer

Tatiane Andreza Katzer

Coordenadora do CRAS de Piên

Portaria nº 758/2023



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
2º SEMESTRE //2024
ADRIANA TURBAY

IMPACTO
GESTÃO PROFISSIONAL
IMPACTO LTDA.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO

IMPACTO LTDA, inscrita regularmente no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 05.306.560/0001-92 e com registro na JUCEPAR/Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º **41600109988** por despacho em sessão em **20 de Abril de 2018**, estabelecida nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, desde de 27 de setembro de 2002, sediada na **Rua João Nelson Arcipretti, 637, Sala B, Vila Imaguire, Astorga – Pr, CEP: 86730-000**, neste ato representada pelo Sr. **LOURIVAL MACEDO**, brasileiro, natural de Cambará, Estado do Paraná, casado por regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito regularmente no Ministério da Fazenda sob o CPF/MF nº.916.388.529-87, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.184.690-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 25 de março de 1991, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, 576, Casa, Jardim Astorga, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CEP:86730-000. **DECLARA** que **ADRIANA DA SILVA TURBAY**, brasileira, portadora do CPF/MF: 807.296.659-68, ministrou no Município de Palmeira – Pr, pela empresa Impacto, as seguintes Capacitações:

Conteúdo	Carga Horária
Medidas Socioeducativas	6 horas
PAIF	6 horas
Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda e Benefícios Eventuais	6 horas

Astorga, Estado do Paraná, 18 de Dezembro de 2024.

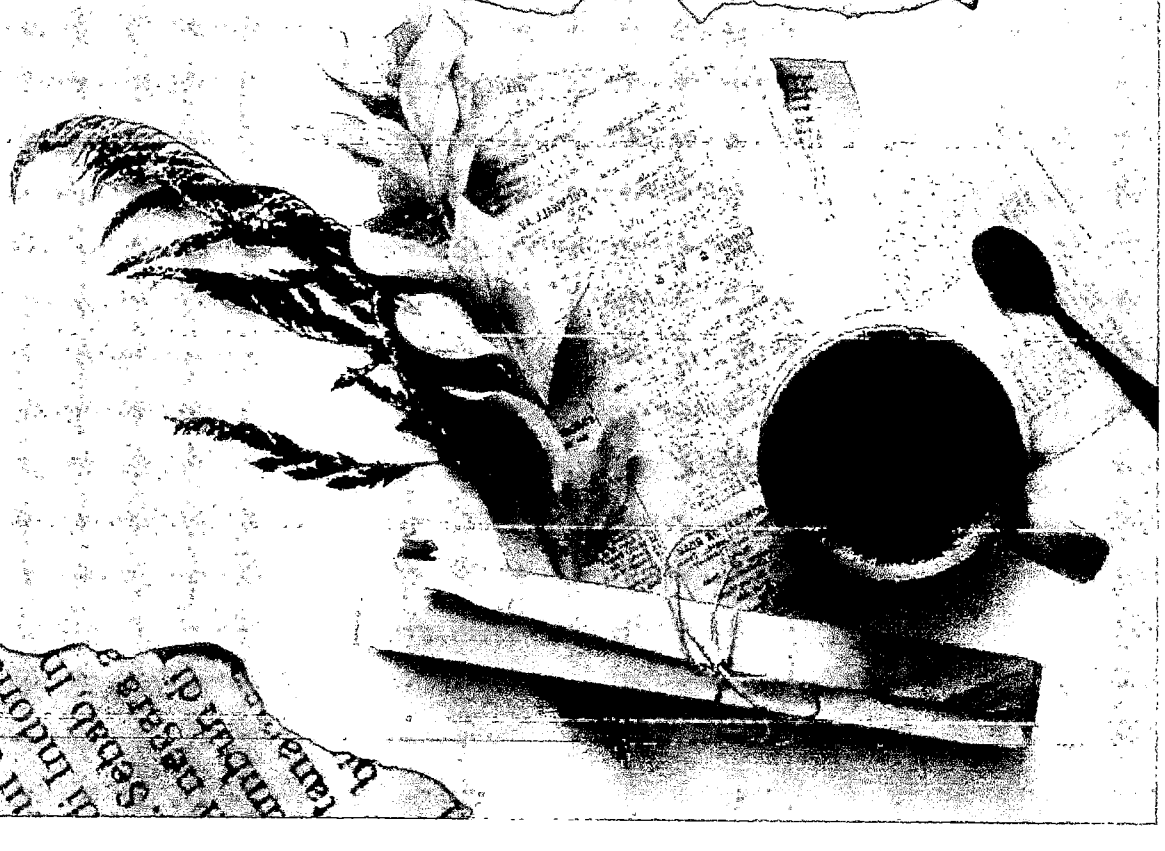
IMPACTO LTDA:05306560000192
Assinado de forma digital por IMPACTO LTDA:05306560000192
Dados: 2024.12.18 16:21:21 -03'00'

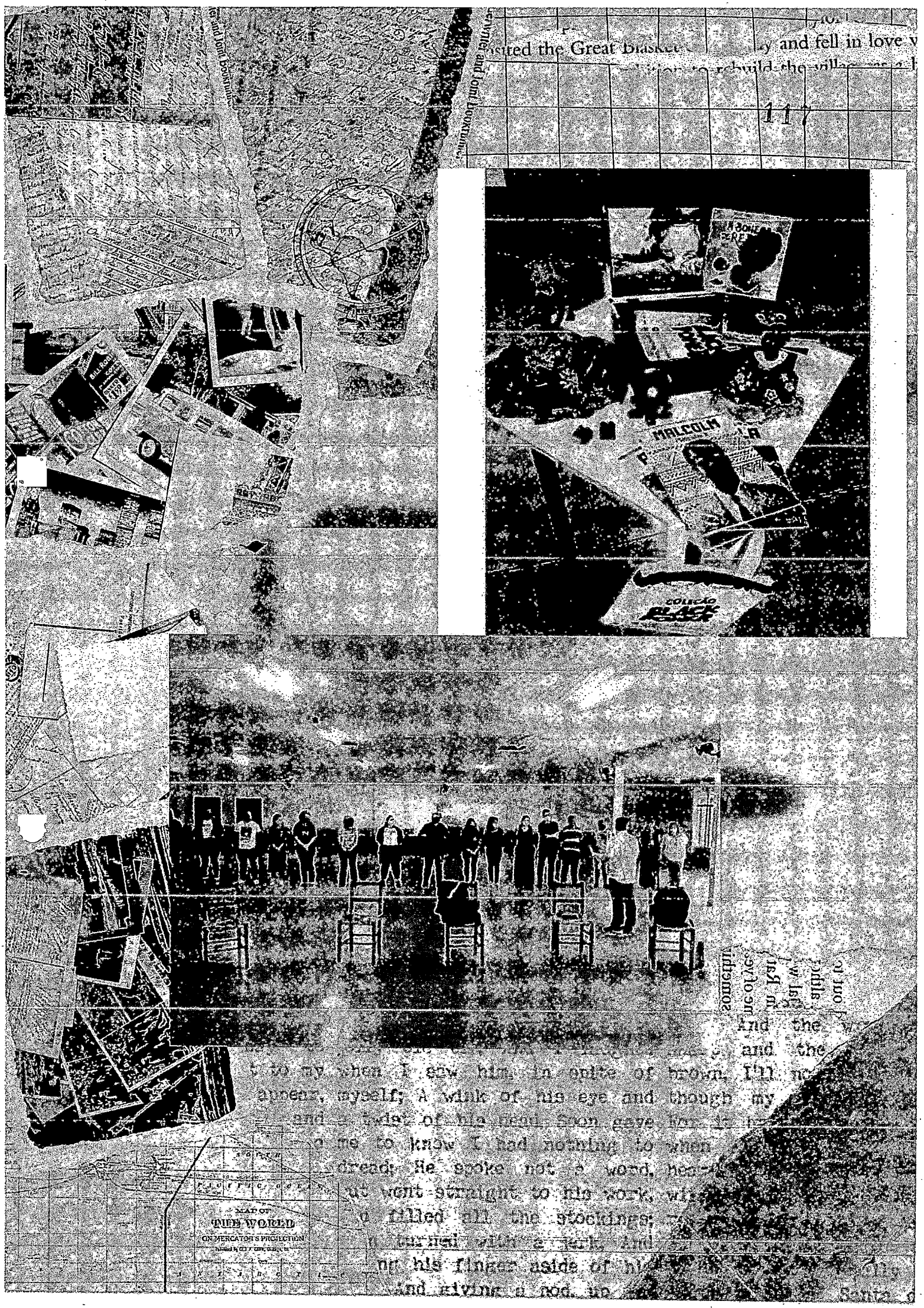
Impacto Eireli
05.306.560/0001-92

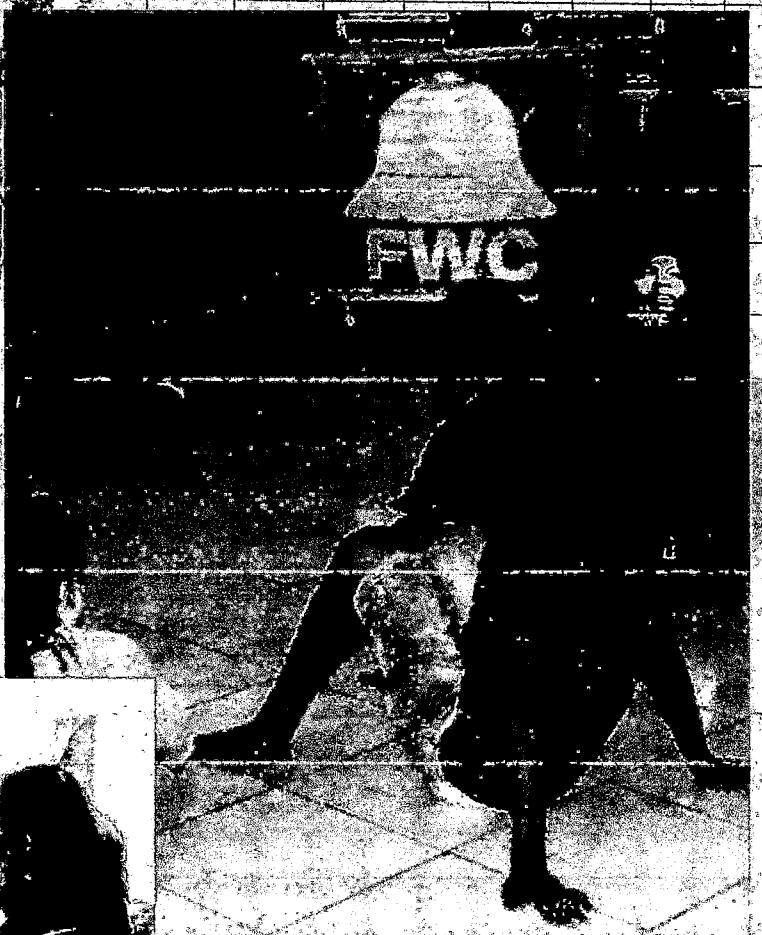
Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 61, 1º Andar, Centro - Astorga - Paraná. CEP 86730-000.
CNPJ/MF nº. 05.306.560/0001-92 - CAD/ICMS n.º 90257128-44 - Fone: (11) 99500-3147
E-mail: impactoastorga@gmail.com



REGISTROS FOTOGRÁFICOS



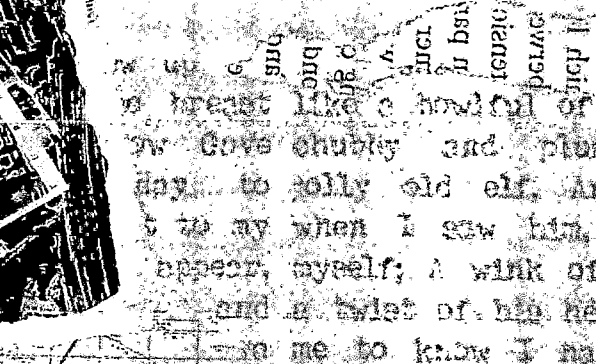

MALCOLM X
BLACK POWER
MAP OF THE WORLD
ON MERCATOR'S PROJECTION

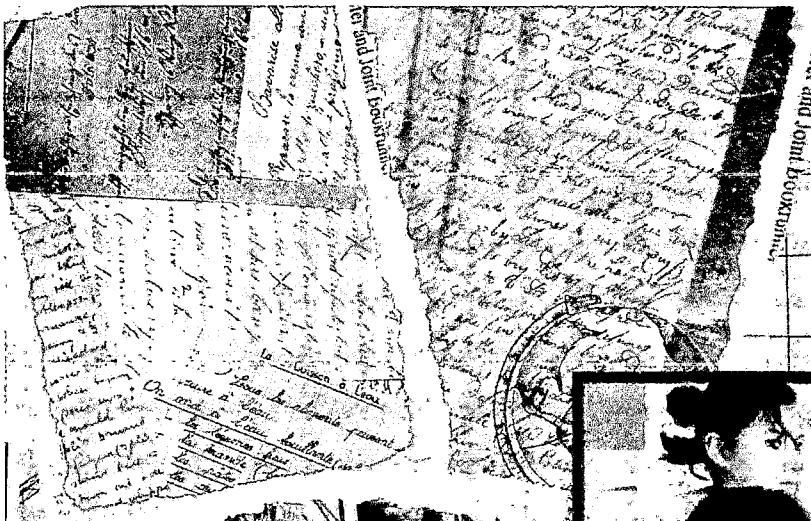

FWC









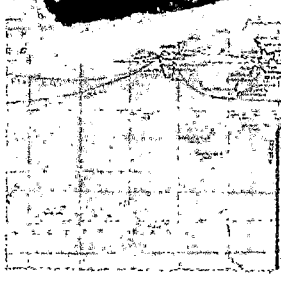


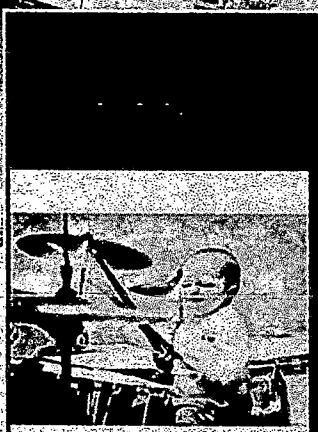









MAP OF
THE WORLD
ON MERCATOR'S PROJECTION



.. Confúcio disse
há muito tempo
atrás
que
"A música
produz um tipo de
prazer
que o ser
humano não
conseque
viver sem."

Adri
Psi

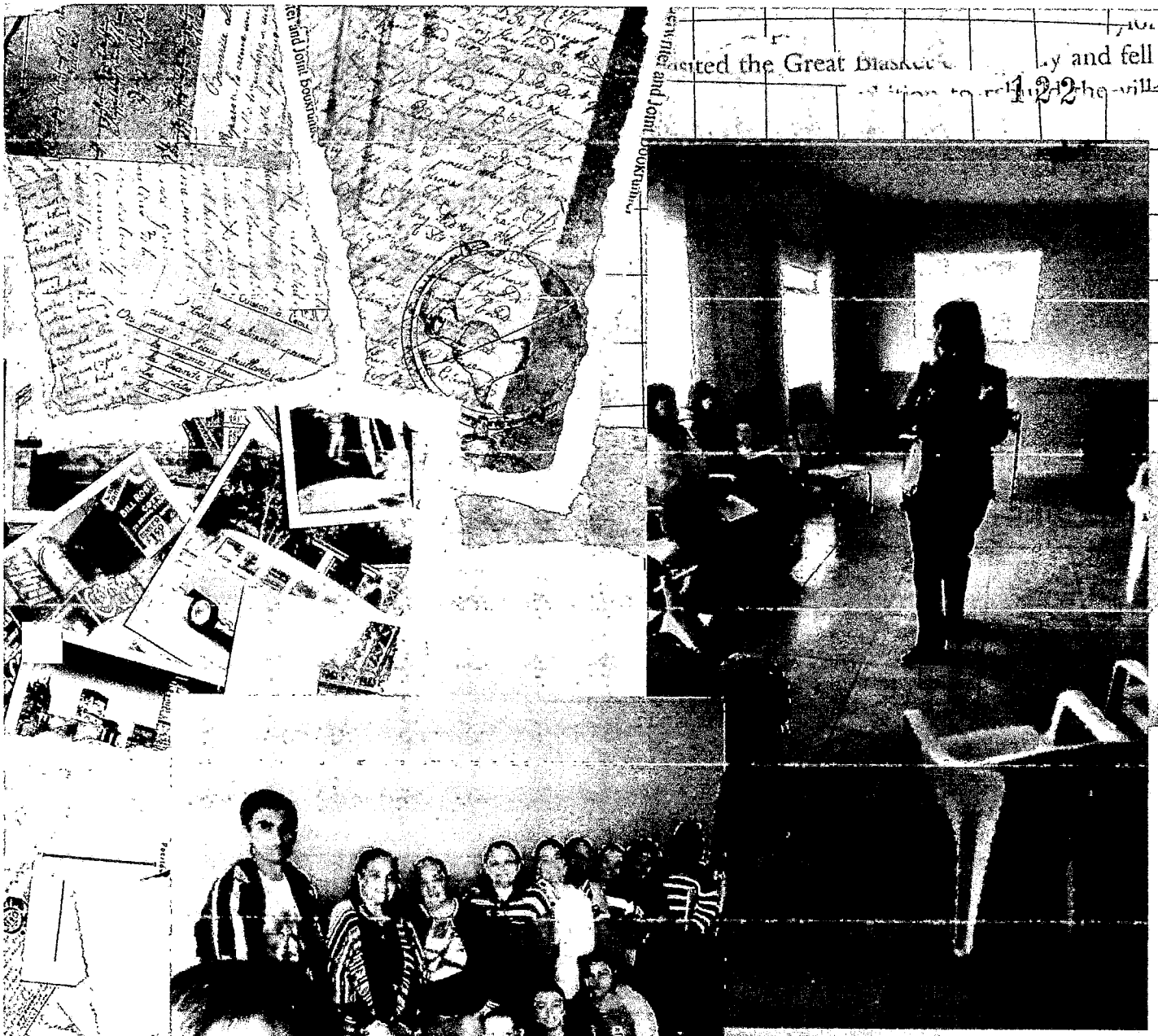


As políticas de assistência duramente conquistadas provocam um lugar do sujeito antes inexistente, por este movimento tão amplo os profissionais envolvidos neste processo devem receber um olhar de "cuidado" assim como procuram fazer com o outro - a transformação é e deve ser mútua.

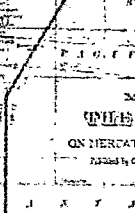
Adriana Turbay

ESCOLA DE INOVAÇÃO PÚBLICA

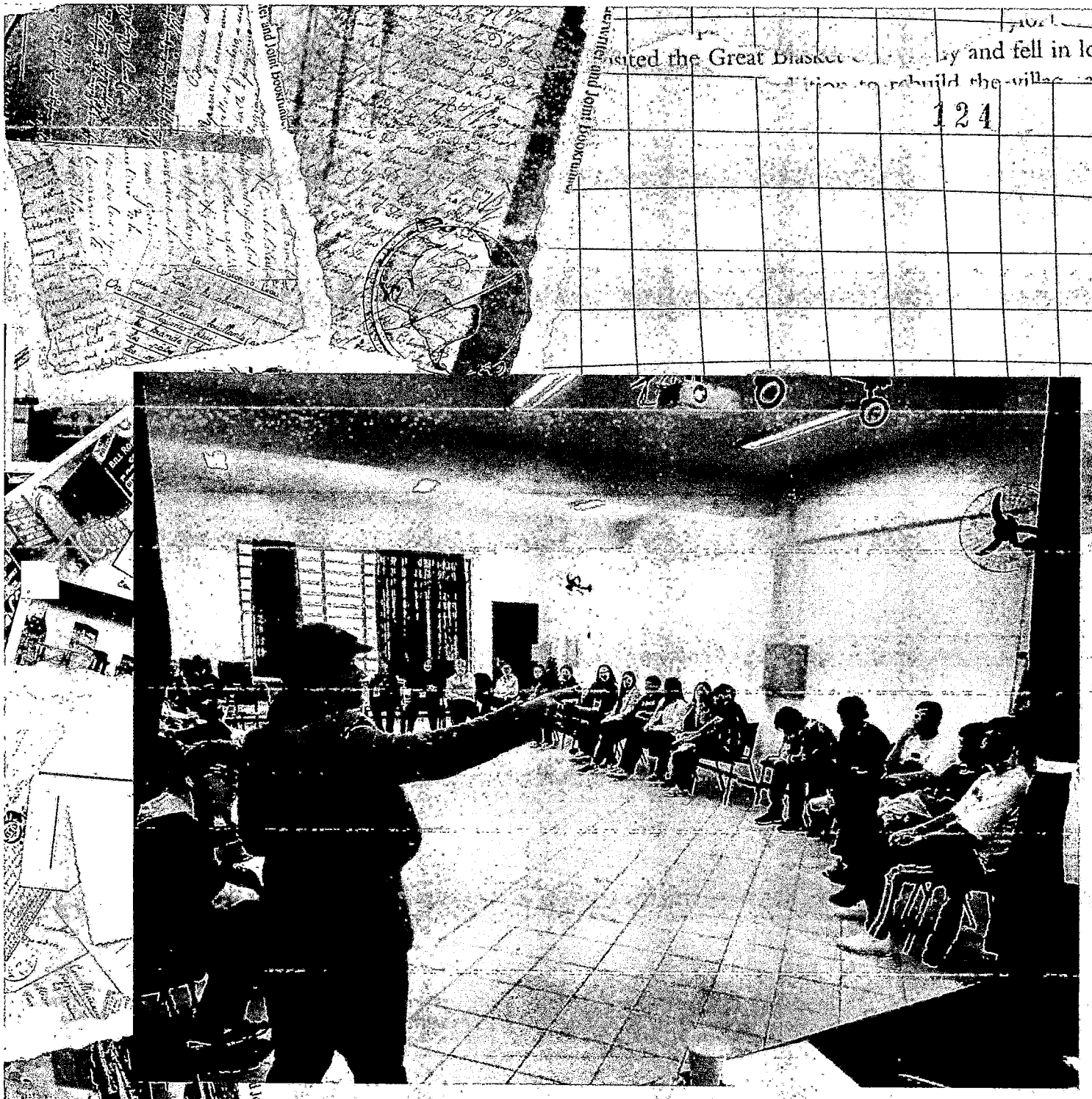
AÇÃO SOCIAL

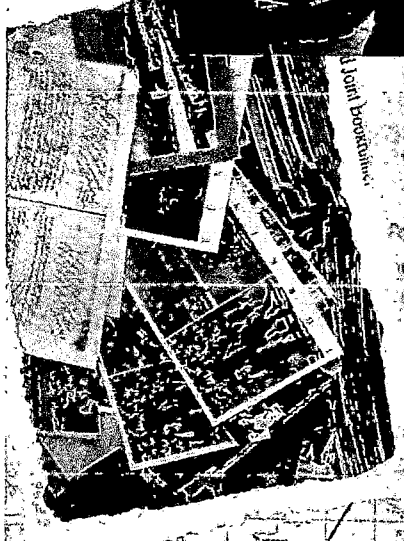







123
MAP OF
THE WORLD
ON MERCATOR'S PROJECTION






Quando alguém most
respeito por vocês:
• O que fizeram?
• Como vocês
sentiram?
TOPICOS DE REFLEXÃO
MAP OF
THE WORLD
ON MERCATOR'S PROJECTION

Contato

Deixe a sua criatividade voar e eleve o nível das suas discussões, palestras, oficinas, rodas de conversa, etc.

Entre em contato conosco para explorar soluções personalizadas que impulsionarão transformações significativas ou, no mínimo, provocarão mudanças de paradigmas.

Não deixe escapar a oportunidade de se destacar – juntos, podemos conceber algo verdadeiramente extraordinário!

(41)99901-5345
ADRIANA E GRAZIELLE



PORTFOLIO

COLETIVO GAIA PRISMA
AÇÕES E NOTAS FISCAIS





OLÁ, NÓS SOMOS GRAZIELLE E ADRIANA, E GOSTARÍAMOS DE COMPARTILHAR UM HISTÓRICO DE ALGUNS TRABALHOS REALIZADOS, JUNTAMENTE COM SUAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS.

ÍNDICE

- QUEM SOMOS
- TRABALHOS E NF´S
- TRABALHOS PRESTADOS PARA OUTROS ESCRITÓRIOS.
- CONTATO



QUEM SOMOS...
GRAZIELLE S. TURBAY



GRAZIELLE TURBAY É TÉCNICA EM ELETRÔNICA PELO CEFET/PR E FORMADA EM RELAÇÕES PÚBLICAS PELA UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ. ATUOU COMO OFICIAL EM UMA COMPANHIA INTERNACIONAL DE CRUZEIROS, COM EXPERIÊNCIA EM MAIS DE 80 PAÍSES. FORMADA PELO INTER AMERICANO DE CURITIBA NA LÍNGUA INGLESA. É RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS A BORDO. COMO PRODUTORA CULTURAL ATUA NA ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS COM DIVERSOS VÉRTICES A BORDO. ATUA COMO MINISTRANTE DE OFICINAS DE TEMAS RELACIONADOS À (RE)SIGNIFICAÇÃO PROFISSIONAL. ATUA COMO OFICINEIRA EM DIVERSOS PROJETOS.

QUEM SOMOS... GRAZIELLE S. TURBAY



ADRIANA S. TURBAY É ASS. SOCIAL, PSICÓLOGA, PSICANALISTA, PSICÓLOGA JURÍDICA E PROFESSORA DE ENSINO SUPERIOR, ESPEC. NO TEMA "POLÍTICAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO: ÊNFASE EM EDUCAÇÃO E CIDADANIA"; ESPEC. NO TEMA: "ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS; ESPECIALISTA EM MAGISTÉRIO SUPERIOR. ESPEC. EM: PSICOLOGIA JURÍDICA, ESPEC. EM FILOSOFIA. ESPECIALISTA EM AUTISMO. ESPECIALISTA EM NEUROCIÊNCIA.

MÊS: 04/2024

VALOR: R$ 5.500,00

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CAPACITAÇÃO DE CONSELHOS E REDE DE PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

[redacted]

DESENVOLVIMENTO DE UM FLUXOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 1
Data e Hora de Emissão: 12/01/2024 18:26:43
Código de Verificação: XWA7T1OP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GRAZIELE F D TURDAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CPF / CNPJ: 33.213.850/0001-06 Inscrição Municipal: CS 02 1136036-7
Endereço: TV. VERGILIO GOMES PINHEIRO, 000031 - BAIRRO: GUABIROTUBA - CEP: 81520720 Tel.: 41 - 32254470
Município: CURITIBA UF: PR Email: [redacted]

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Município de Jaguariaíva
CPF / CNPJ: 76.910.960/0001-28 NIF: Outro Doc.:
Endereço: Praça Isabel Franco, 142 - COMPLEMENTO: Campo Adolfo Riel Otaviano Barros - BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 84200000
Município: JAGUARIAIVA UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 5.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$5.500,00

Código de Serviço:
17.24 - Assessoramento de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.500,00	2,01	110,53	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Não há o que se falar em retenção da Lei 7.543/11
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nfse.curitiba.pr.gov.br

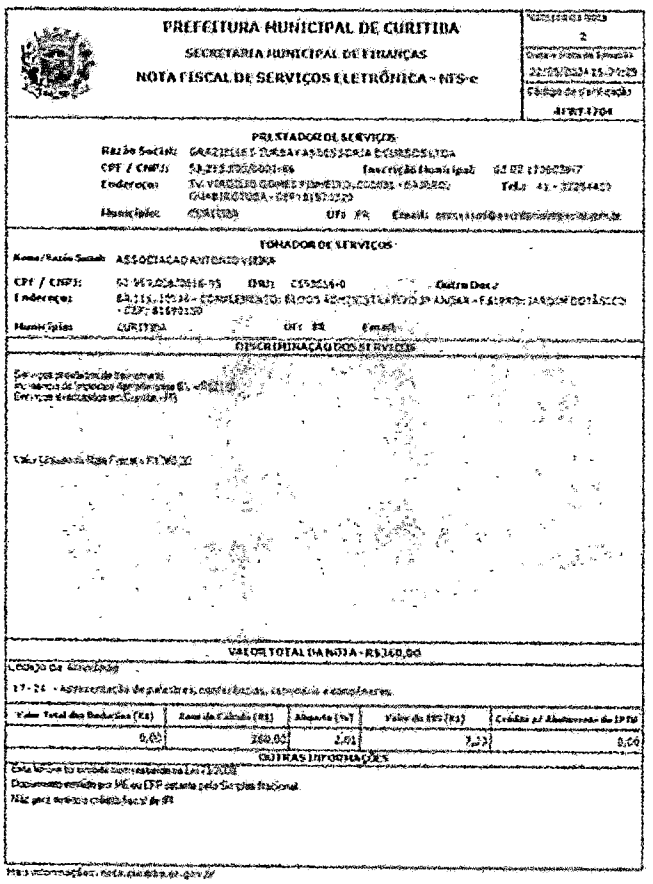
MÊS: 05/2024

VALOR: R$ 360,00

MUNICÍPIO DE CURITIBA

DUAS HORA PARA DISCUSSÃO DE PROCEDIMENTOS DO SUAS.

[redacted]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GRAZIELLE S SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA

CPF / CNPJ: 53.215.[illegible]/0001-86 Inscrição Municipal: 63 [illegible]

Endereço: AV. VEREADOR GOMES FERREIRA, [illegible] - SANTA CRUZ, GUARAPUAVA - PR / 85015-220

Município: GUARAPUAVA UF: PR Email: [illegible]

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA

CPF / CNPJ: 03 [illegible] Email: [illegible]

Endereço: [illegible] - COMPLEMENTO: BLOCO ADMINISTRATIVO 3º ANDAR - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO - CEP: 81690150

Município: CURITIBA UF: PR Email: [illegible]

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 360,00

17.25 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	360,00	2,01	7,23	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de ISS.

Para informações: nfse.curitiba.pr.gov.br

MÊS: 07/2024

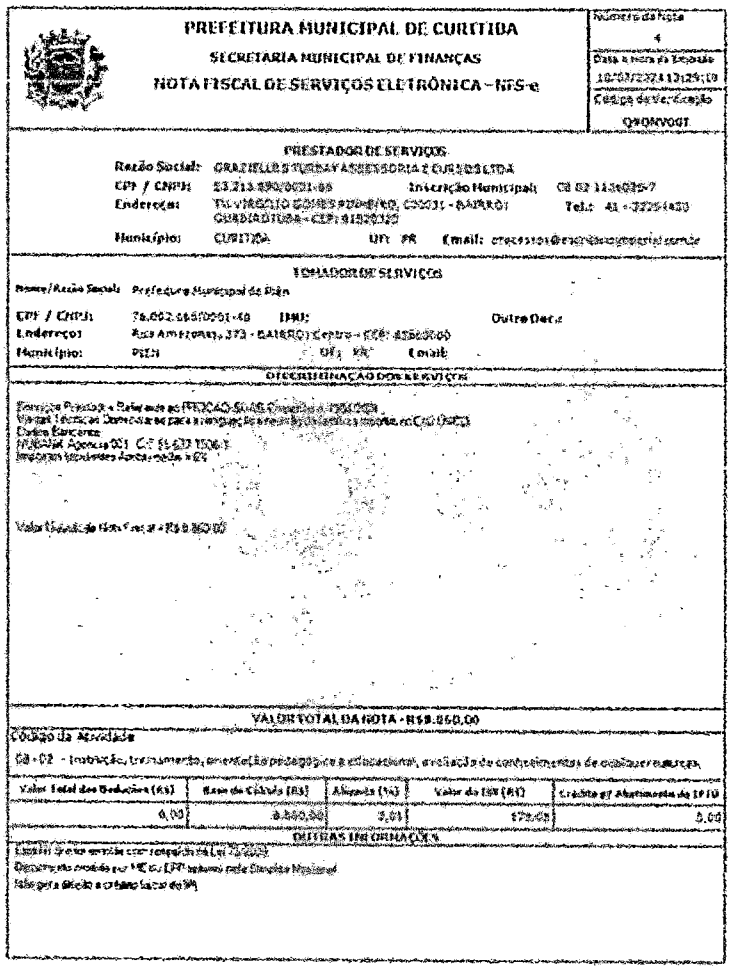
VALOR: R$ 8.860,00

- **MUNICÍPIO DE PIÊN**

AÇÃO / PROCAD.

VISITAS DOMICILIARES.

[redacted]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Número da Nota: 4

Data e Hora da Emissão: 10/07/2024 13:25:10

Código de Verificação: QWQNYOGT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GRAZIELLE STURM ASSESSORIA E CURSOS LTDA

CPF / CNPJ: 23.213.690/0001-69 Inscrição Municipal: CB 02 1136025-7

Endereço: TAVARES BORGES PINHEIRO, 01031 - BAIRRO GUABIROTUBA - CEP: 81520-210 Tel.: 41 - 3275-1420

Município: CURITIBA UF: PR Email: [illegible]

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Piên

CPF / CNPJ: 76.002.165/0001-48 IM/: Outro Doc.:

Endereço: Rua Amazonas, 372 - BAIRRO Centro - CEP: 83960-000

Município: PIEN UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Exercício Profissional e Relação de PROCAD-Saúde Comunitária - PIÊN/PR

Visitas Técnicas Domiciliares para a realização [illegible] em Piên (PR).

Dados Bancários:

ITAÚ/UNIBANCO Agência 0031 C/C 55.633-1506-1

Impostos Municipais Aplicação = 0%

Valor Unitário Nota Fiscal = R$ 8.860,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 8.860,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional; avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	8.860,00	5,00	443,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Emitida de acordo com a Lei 14.020

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

Não gera direito a crédito fiscal de IPI

MÊS: 07/2024

VALOR: R$ 3.200,00

- **MUNICÍPIO DE DR.ULYSSES**

OFICINAS SOBRE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 5
Data e Hora da Emissão: 16/07/2024 10:41:39
Código de Verificação: 9C4R750C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GRAZIELLE S TURCHI ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CPF / CNPJ: 52.213.459/0001-50 Inscrição Municipal: CM 02 1182238-7
Endereço: TV VERGILIO GOMES PEREIRA, 600 201 - BAIRRO CAMBUI ITICA - CEP: 81520110
Tel.: 41 - 32264430
Município: CURITIBA UF: PR Email: [redacted]

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses
CPF / CNPJ: 19.242.541/0001-44 IM/UF: Outro Doc.:
Endereço: Rua Olivio Gabriel de Oliveira, 616 - BAIRRO CENTRO - CEP: 83750000
Município: DOUTOR ULYSSES UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço Prestado: Oficina de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Competência: 07/2024 - R$ 3.200,00

Valor Líquido da Nota = R$ 3.200,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.200,00

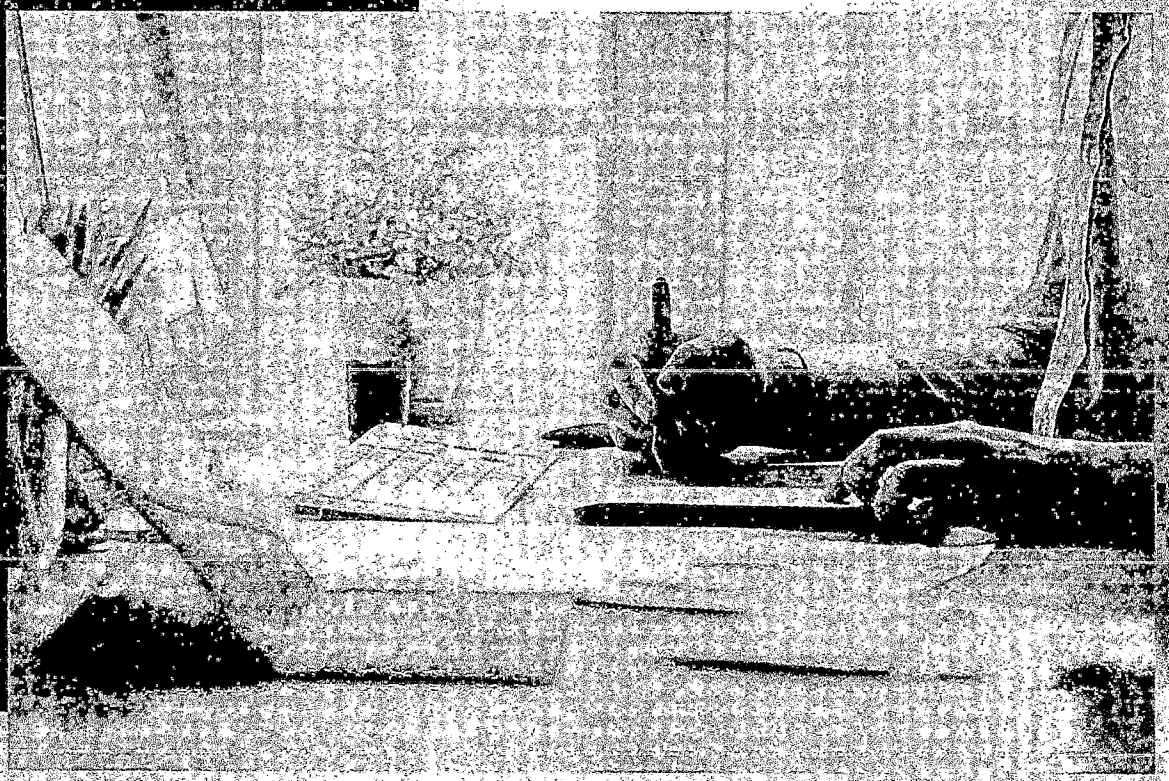
Código de Atividade
17.25 - Arranjamento de congressos, conferências, simpósios e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.200,00	2,01	64,32	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com base na Lei 17.720/13
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
Não gera direito a crédito fiscal de ISS

AÇÕES SIMULTÂNEAS: PIÊN/PR



- GRUPO DE ADOLESCENTES REALIZADO QUINZENALMENTE NO CRAS;
- SETEMBRO AMARELO;
- TOTAL: R$ 23.706,00

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

e ações referentes ao

Setembro Amarelo

[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	2
Data e Hora da Emissão	24/09/2024 08:00:00
Código de Verificação	KGKV3669

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:	GRAZIELLE STURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA		
CPF / CNPJ:	33.213.690/0001-86	Inscrição Municipal:	88 03 1135036-7
Endereço:	TV. VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 605031 - BAIRRO: GUABIROTUBA - CEP: 81520320	Tel.:	41 - 32254430
Município:	CURITIBA	UF: PR	Email: [redacted]

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	Prefeitura Municipal de Pién		
CPF / CNPJ:	76.002.665/0001-40	INSS:	Outro Doc.:
Endereço:	Rua Amazonas, 373 - BAIRRO: Centro - CEP: [redacted]		
Município:	PIÉN	UF: PR	Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços Prestados - Palestra Setembro Amarelo - Uma conversa sobre Bullying, Cyberbullying e Saúde Mental
Impostos aproximados R$ - R$ 437,36

Valor Unitário da Nota Fiscal - R$ 7.206,10

VALOR TOTAL DA NOTA - R$7.206,10

Código da Atividade

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.206,10	2,01	144,84	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Emitida de forma contingência em DPEC
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
Não gera Crédito de ISSQN Escalar de IPI

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ações referentes ao Setembro Amarelo

[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 6
Data e Hora de Emissão: 12/09/2024 15:37:33
Código de Verificação: YHRGJ0DV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GRAZIELLE STURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CPF / CNPJ: 53.215.698/0001-84 Inscrição Municipal: 08 02 1136836-7
Endereço: TV. VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 000031 - BAIRRO: GUABIROTUBA - CEP: 81520320 Tel.: 41 - 32254430
Município: CURITIBA UF: PR Email: [redacted]

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Pinhais
CPF / CNPJ: 78.002.683/0001-46 NIF: Outro Doc.:
Endereço: Rua Amazonas, 373 - BAIRRO: Centro - CEP: [redacted]
Município: PINHAIS UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Treinamento Oficina com adolescentes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), [illegible]

Valor Unitário da Hora / Hora: R$ 250,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$3.500,00

Código da Atividade:
08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IBTU
0,00	3.500,00	2,01	70,35	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este ISS é devido com exigibilidade suspensa na Lei 14.299
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
Não gera direito a crédito fiscal de ISS



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ações referentes ao Setembro Amarelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	8
Data e Hora da Emissão	21/10/2024 15:03:37
Código de Verificação	YMVA05DC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GRAZIELLE S TURDAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CPF / CNPJ: 55.212.898/0001-05 Inscrição Municipal: 05.02.1134036-7
Endereço: TV VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 80(CD1) - BAIRRO: Tel.: 41 - 32254430
GUABIROTUBA - CEP: 81520320
Município: CURITIBA UF: PR Email: protestes@estrutoriacomercial.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Pién
CPF / CNPJ: 78.002.560/0001-40 IMU: Outro Doc:
Endereço: Rua Amazonas, 373 - BAIRRO: Centro - CEP: 85660-000
Município: PIÉN - UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço Prestado de Treinamento, Aula de Comércio prestado para as famílias atendidas no Programa Criança Feliz e crianças de zero a seis anos de idade na temática de prevenção e combate a violência na primeira infância. Empenho: 7314 e 7315 - Fonte 721
Locais atendidos - CRI - R$ 150,00

Valor Unitário da Nota Fiscal - R$ 7.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$7.500,00

Código da Atividade
17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento de IPTU
0,00	7.500,00	2,01	150,75	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com fundamento na Lei 17.720/2019
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
Não gera direito a crédito fiscal de IPI



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ações referentes ao Setembro Amarelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	0
Data e Hora de Emissão	24/10/2024 13:03:42
Código de Verificação	04021406

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: BRAZELLE E TURRA ASSESSORIA E CURSOS LTDA

CPF / CNPJ: 32.212.855/0001-66 Inscrição Municipal: 08 82 1136026-7

Endereço: TV. VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 000031 - BAIRRO: QUATRO TUBA - CEP: 81520320 Tel.: 41 - 32201470

Município: CURITIBA UF: PR Email: progestao@escritorioimperial.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Piên

CPF / CNPJ: 76.002.866/0001-40 INU: Outros Docs:

Endereço: Rua Amazonas, 373 - BAIRRO: Centro - CEP: 83560000

Município: PIEN UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço Prestado de Treinamento - Oficina (Serviços relacionados na Lei 116/03 item/sub 8.02)

Protocolo 6445

Imposto aproximado 5% - R$ 210,00

Valor Líquido da Nota Fiscal - R$ 3.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$3.500,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.500,00	2,01	70,35	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com base na Lei 15.009

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

Não gera Direito a Crédito Fiscal de IPI



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ações referentes ao Setembro Amarelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	
10	
Data e Hora da Emissão	
12/11/2024 08:11:19	
Código de Verificação	
8ECOJ608	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:	GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA		
CPF / CNPJ:	53.213.830/0001-66	Inscrição Municipal:	09 82 1126036-7
Endereço:	TV. VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 000031 - BAIRRO: GUABIROTUBA - CEP: 81520220	Tel.:	41 - 32254430
Município:	CURITIBA	UF: PR	Email: processos@escritorioimperialcomb

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	Prefeitura Municipal de Pién		
CPF / CNPJ:	76.002.666/0001-40	INU:	Outro Doc.:
Endereço:	Rua Amazonas, 323 - BAIRRO: Centro - CEP: 85660000		
Município:	PIEN	UF: PR	Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços Prestados de Treinamento - Oficina (Sistema Acidentes que Dirão
Imposto Aproximados 6% = R$ 210,00
Empenho 0448

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 3.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R$3.500,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.500,00	2,01	70,35	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 7.920/00.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: notacuritiba.pr.gov.br



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e ações referentes ao Setembro Amarelo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	16
Data e Hora da Emissão	02/12/2024 14:26:52
Código de Verificação	XVM41000

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:	GRAZIELLE B TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA		
CPF / CNPJ:	53.213.830/0001-86	Inscrição Municipal:	09 03 1135070-7
Endereço:	TV VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 800031 - BAIRRO GUABIROTUBA - CEP: 81520325	Tel.:	41 - 32254430
Município:	CURITIBA	UF: PR	Email: processos@escritoriomodelo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	Prefeitura Municipal de Pién		
CPF / CNPJ:	78.092.698/0001-40	INSS:	Outro Doc.:
Endereço:	Rua Amazonas, 373 - BAIRRO: Centro - CEP: 83660000		
Município:	PIEN	UF: PR	Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço Prestado: de Treinamento - Oficina/Cursos Assemelhados (Art.)
Empenho 6448/2024
Impostos Apurados - ISS - R$ 210,00

Valor Unitário da Nota Fiscal R$ 3.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$3.500,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento de IPTU
0,00	3.500,00	2,01	70,35	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Emitida de acordo com a Lei 17.720/2005.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



TOTAL DAS AÇÕES EM PIÊN:

- **SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.**
- **PAGAMENTOS FEITOS MÊS A MÊS.**

R$ 23.706,00

MÊS: 11/2024

VALOR: R$ 8.860,00

- **MUNICÍPIO DE DR.ULYSSES**

AÇÃO / PROCAD.

VISITAS DOMICILIARES.

[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - nfs-e

Número da Nota	32
Data e Hora de Emissão	12/11/2024 08:20:08
Código de Verificação	3DY0H4DP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:	GRAZIELLE S TURDAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA		
CPF / CNPJ:	53.213.890/0001-65	Inscrição Municipal:	08 07 1135035-7
Endereço:	TV. VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 930031 - BAIRRO GUABIROTUBA - CEP: 81520320	Tel.:	41 - 32254430
Município:	CURITIBA	UF: PR	Email: [redacted]

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses		
CPF / CNPJ:	19.162.541/0001-44	INSS:	Outro Doc.:
Endereço:	Rua Otavio Gabriel de Oliveira, s/n - BAIRRO: Centro - CEP: 83890000		
Município:	DOUTOR ULYSSES	UF: PR	Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços Técnicos Profissionais
Incidência Apropriada Mensalmente R$ 8.860,00

Valor Unitário da Nota Fiscal = R$ 8.860,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 8.860,00

Código da Atividade

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	8.860,00	2,01	178,11	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 13.2007
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nfse.curitiba.pr.gov.br

MÊS: 11/2024

VALOR: R$ 360,00

- **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

2 HORAS.

DISCUSSÃO SUAS.

[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	17
Data e Hora de Emissão	12/11/2024 08:27:28
Código de Verificação	ASVK500V

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GRAZIELLE & TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

CPF / CNPJ: 33.313.690/0001-86 Inscrição Municipal: 08 02 1135035-7

Endereço: TV VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 000031 - BAIRRO: GUABIROTUBA - CEP: 81520320 Tel.: 41 - 32254476

Município: CURITIBA UF: PR Email: processos@escritoriomoreiraalmeida

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA

CPF / CNPJ: 92.959.005/0019-99 NIU: 0593056-0 Outro Doc.:

Endereço: BR 116, 10548 - COMPLEMENTO: BLOCO ADMINISTRATIVO 1º ANDAR - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO - CEP: 81650150

Município: CURITIBA UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços Prestados de Palestra
Impostos Incidentes Apresentados = 6% = R$ 21,60

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 360,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$360,00

Código da Atividade:

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	360,00	2,01	7,23	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

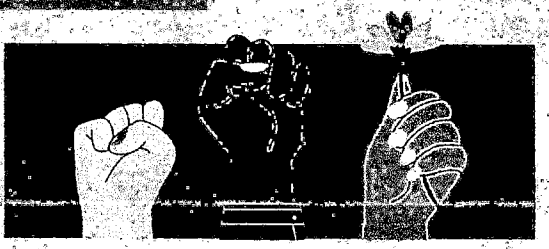
Para informações: nfse.curitiba.pr.gov.br

MÊS: 11/2024

VALOR: R$ 250,00

- **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

SINDICATO DOS BANCÁRIOS
VIOLÊNCIA CONTRA MULHER



- 1 HORA E 30 MIN. DE CONVERSA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 14
Data e Hora da Emissão: 18/11/2024 19:47:13
Código de Verificação: Y1RJB1QN

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GRAZIELLE S TURCAT ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CPF / CNPJ: 53.213.890/0001-86 Inscrição Municipal: 00 02 3135536-7
Endereço: TV. VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 000031 - BAIRRO: GUABIROTUBA - CEP: 81520320 Tel.: 41 - 32234420
Município: CURITIBA UF: PR Email: procuradoria@escritoriocompanhia.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, FINANCIARIOS E EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE CURITIBA E REGIAO
CPF / CNPJ: 76.587.655/0001-99 IMU: 0568350-9 Outro Doc.:
Endereço: DESEMBARGADOR WESTPHALEN, 000027 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010010
Município: CURITIBA UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Palestra "21 dias de Abril e a Polícia Federal: Memória, Crime e Ação"
Despesas Incorridas Aprovadas = 01x = R$ 250,00

Valor Unitário da Nota Fiscal = R$ 250,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 250,00

Código de Tributação

17 - 24 - Abrangência de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IBS
0,00	250,00	2,01	5,02	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida conforme a Lei 17.720/19
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de ISS.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

ALGUMAS AÇÕES:

2025







ALGUMAS DAS AÇÕES DE 2025.

MÊS: 04/2025

VALOR: R$ 2.600,00

- **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**

CONF. MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação
20	28/04/2025 10:47:10	YJSCP0DQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:	GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA		
CPF / CNPJ:	53.213.892/0001-86	Inscrição Municipal:	68.02.1136036-7
Endereço:	TV. VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 000031 - BAIRRO: GUABIROTUBA - CEP: 81928320	Tel.:	41 - 32354430
Município:	CURITIBA	UF: PR	Email: processos@escritorioimperial.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Cerro Azul

CPF / CNPJ:	76.105.626/0001-24	NIU:	Outro Doc.:
Endereço:	Rua Barão do Cerro Azul, 63 - COMPLEMENTO: casa - BAIRRO: Centro - CEP: 83570000		
Município:	CERRO AZUL	UF: PR	Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços Prestados: Palestra sobre os Direitos da Pessoa Idosa
Impostos Incidentes Aproximados - 6% - R$ 278,00

Valor Unitário da Nota Fiscal - R$ 2.600,00

NOTA CURITIBANA

VALOR TOTAL DA NOTA - R$2.600,00

Código da Atividade

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.600,00	2,01	52,26	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 7.329/09
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
Não gera direito a crédito fiscal de IPI

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

MÊS: 05/2025

VALOR: R$ 2.800,00

- **MUNICÍPIO DE PIÊN**



CONVERSA COM DINÂMICAS INTERATIVAS.
GRUPO DE FAMILIAS/ CUIDADORES DE PESSOAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATÍPICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	23
Data e Hora da Emissão	27/05/2025 11:35:31
Código de Verificação	NDJLK9D2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GRAZIELLE STURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CPF / CNPJ: 53.213.890/0001-05 Inscrição Municipal: 00 02 1136036-7
Endereço: TV VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 000031 - BAIRRO: QUADRO TUBA - CEP: 81520520 Tel.: 41 - 32284430
Município: CURITIBA UF: PR Email: processos@escritorioimperial.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Município de Pontal do Paraná
CPF / CNPJ: 01.612.943/0001-52 IMU: Outro Doc:
Endereço: Rod Pr 407 Engenheiro Argus Tha Hein , 215 - BAIRRO: Praia de Leste - CEP: 83255000
Município: PONTAL DO PARANÁ UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de Consultoria Técnica do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
Processo 22.0.1.0.0
Projeto Pedagógico Aprovado na CIT - PR (07.10

Valor Unitário da Nota Fiscal: R$ 2.800,00

NOTA CURITIBANA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$2.800,00

Código da Atividade:
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.800,00	2,61	66,33	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Este RPS foi emitido com respaldo na Lei 17.617/2021
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

MÊS: 06/2025

VALOR: R$ 900,00

- **MUNICÍPIO DE CURITIBA**

MONITORIA ON LINE CURSO - SUAS -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	25
Data e Hora da Emissão	17/06/2025 14:03:28
Código de Verificação	ACGI1I0GY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CPF / CNPJ: 53.219.690/0001-86 Inscrição Municipal: 09.02.1136036-7
Endereço: AV VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 000031 - BAIRRO: GUABIROTUBA - CEP: 81520320 Tel.: 41 - 32254430
Município: CURITIBA UF: PR Email: processos@escritorioimperial.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ASSOCIADO ANTÔNIO VIEIRA
CPF / CNPJ: 02.959.004/0016-95 INSS: 0590856-0 Outro Doc.:
Endereço: BR 116, 10545 - COMPLEMENTO: BLOCO 4 ADMINISTRATIVO 3º ANDAR - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO - CEP: 81690150
Município: CURITIBA UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Mensalidade Curso de Capacitação
Impostos Incidentes Aproximados - 6% = R$54,00

Valor Unitário da Nota Fiscal = R$ 900,00

NOTA FISCAL CURITIBANA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$900,00

Código da Atividade:
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	900,00	2,00	18,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com amparo na Lei 13.709
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI

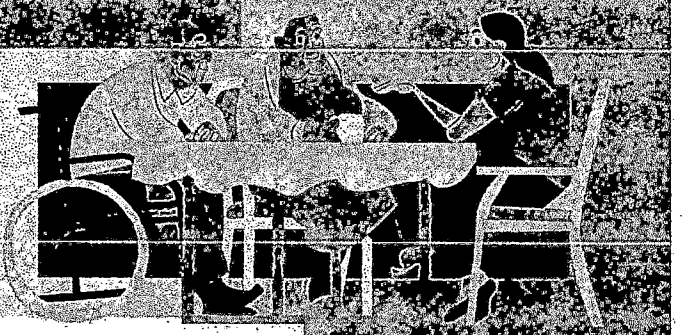
Mais informações em nota.curitiba.pr.gov.br

MÊS: 07/2025

VALOR: R$ 2.800,00

- **MUNICÍPIO DE PIÊN**

DISCUSSÃO COM POPULAÇÃO SCFV, CRAS REFERENTE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 27
Data e Hora da Emissão: 03/07/2025 13:21:28
Código de Verificação: 29W25901

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CPF / CNPJ: 57.213.850/0001-58 Inscrição Municipal: 08 02 113 025-7
Endereço: TV. VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 030021 - BAIRRO GUABIROTUBA - CEP: 81520320 Tel.: 41 - 32254430
Município: CURITIBA UF: PR Email: [illegible]

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Piên
CPF / CNPJ: 76.002.666/0001-40 (PIS) Outro Doc.:
Endereço: Rua Amazonas, 373 - BAIRRO: Centro - CEP: 83960000
Município: PIEN UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço Prestado: Palestra Oficina Outros Destinado aos Participantes do Projeto Ciclo de Violência
Competência: 06/2025
Impostos Incidentes Aproximados: 6% - R$ 168,00

Dados para Pagamento
Pix Pagamento - Agência [illegible]

Valor Total da Nota Fiscal = R$ 2.800,00

NOTA CURITIBANA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.800,00

Código da Atividade
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.800,00	2,01	56,28	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

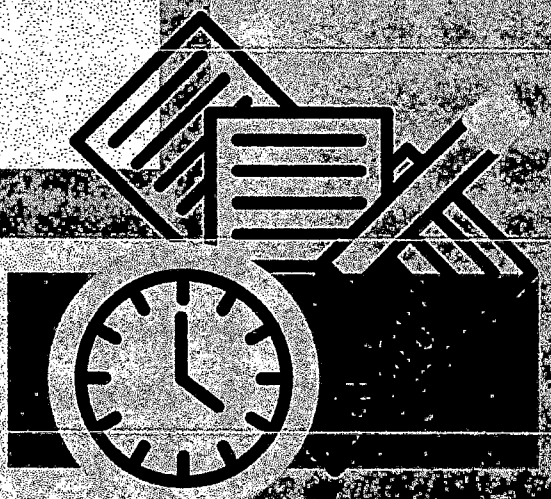
Exigibilidade do ISS em caso com suspensão da Lei 7.5...
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
Não gera direito a crédito fiscal de IPI

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

MÊS: 07/2025

VALOR: R$ 550,00

- **MUNICÍPIO DE CURITIBA**



WORKSHOP PARA SERVIDORES MUNICIPAIS SOBRE ATENDIMENTO E GESTÃO DE CONFLITOS EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 35
Data e Hora da Emissão: 15/07/2025 15:46:24
Código de Verificação: 3RUW7B9A

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CPF / CNPJ: 57.213.892/0001-58 Inscrição Municipal: 05 62 1134036-7
Endereço: TV. VITORIO GOMES PINHEIRO, 000031 - CAIRU - CURITIBA - PR - CEP: 81520320 Tel.: 41 - 32254410
Município: CURITIBA UF: PR Email: [redacted]

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: [redacted]
CPF / CNPJ: 95.970.096/0001-09 INSS: 1178156-7 Outro Doc.:
Endereço: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000147 - BATEL - CENTRO - CEP: 80020000
Município: CURITIBA UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço Prestado: 09.02 - Instrutoria e Treinamento (Curso Servidores Públicos)
Atendimento e Técnicas Humanizadas de Gestão de Conflitos nos Órgãos Públicos
Empresa Isenta dos Apontamentos Gerais - R$ 33,00

Dados para Pagamento:
Nu Pagamento - Caixa Econômica
Ag. 0701
C/C 6.371.506-5
CNPJ 57.213.892/0001-58

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 550,00

NOTA CURITIBANA

VALOR TOTAL DA NOTA - R$550,00

Código de Atividade:
09.02 - Instrutoria, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	550,00	2,01	11,05	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Escolha feita pelo prestador com base na Lei 13.2005.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

MÊS: 09/2025

VALOR: R$ 1.500,00

- **MUNICÍPIO DE PIÊN**

CONVERSA COM FAMILIARES E ADOLESCENTES DO SCFV, DO CRAS DE PIÊN SOBRE O SETEMBRO AMARELO, VALORIZAÇÃO DA VIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 23
Data e Hora da Emissão: 25/09/2025 11:27:01
Código de Verificação: YXMYIJ05

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS EIRELI
CPF / CNPJ: 52.213.690/0001-86 Inscrição Municipal: 08.02.1.1360316-7
Endereço: RUA VERGILIO GOMES PINHEIRO, 000031 - BAIRRO: CAMPO COMPRIDO - CURITIBA - CEP: 81520330 Tel.: 41 - 30284470
Município: CURITIBA UF: PR Email: [illegible]

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: Prefeitura Municipal de Piên
CPF / CNPJ: 76.092.044/0001-49 IM/: Outro Doc.:
Endereço: Rua Amazonas, 373 - BAIRRO: Centro - CEP: [illegible]
Município: PIEN UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Serviço Prestado: Uma conversa sobre Valorização da Vida, Prevenção e Saúde Mental
Competência: 01/09/2025
Data do Incidente Acrescentado: 01/09/25

Valor Total da Nota Fiscal: R$ 1.500,00

NOTA FISCAL Curitibana

VALOR TOTAL DA NOTA = R$1.500,00

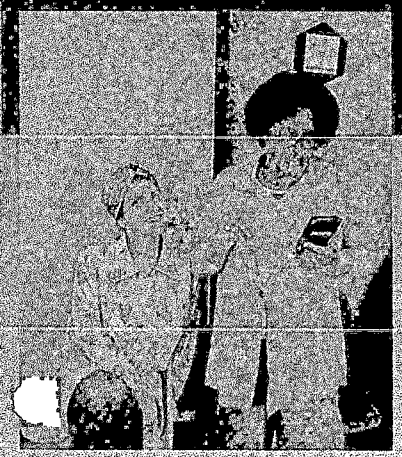
Código da Atividade
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.500,00	2,01	30,15	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
Esta NFS-e emitida com fundamento na Lei 15.2009
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nfse.curitiba.pr.gov.br

2025







SUPERVISÃO TÉCNICA EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO.
MODALIDADE: ABRIGO.

2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GRAZIELLE TURBAY

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- Declaro para os devidos fins que, o Município de Potal do Paraná / PR, inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, através da sua Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social declara que, **Grazielle da Silva Turbay** – inscrita no CPF nº 017.316.819.17; no dia 19 de julho, prestou serviços com as seguintes temáticas:

- **Oficina Iniciante de Contadores de História.**

A teve os seguintes conteúdos:

- Comunicação Oral: Aprenda a higiene vocal,
- Impostação vocal, modulação vocal e respiração.
- Expressão Corporal: Aprenda a usar expressão corporal para contar histórias de forma única.
- Identificação de Gêneros Literários: Reconheça gêneros de textos literários, contos, crônicas e poesias.
- Recursos Auxiliares: Utilize recursos como ambientação do espaço, vestimentas, objetos, instrumentos musicais e ferramentas digitais/on-line.
- **Essa Oficina foi uma oficina "pro bono" ofertada para quem quisesse participar, incluindo equipe e adolescentes.**
- **Total: 03 horas.**

Pontal do Paraná, data 15 de dezembro de 2025.

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Portaria nº 12.108/2024

2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ADRIANA TURBAY

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que, o Município de Potal do Paraná / PR, inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, através da sua Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, declara que Adriana da Silva Turbay, inscrita no cpf 807.296.659-68 ; no dia 19 de julho, prestou serviços com as seguintes temáticas:

- **Oficina Iniciante de Contadores de História.**

A teve os seguintes conteúdos:

- Comunicação Oral: Aprenda a higiene vocal,
- Impostação vocal, modulação vocal e respiração.
- Expressão Corporal: Aprenda a usar expressão corporal para contar histórias de forma única.
- Identificação de Gêneros Literários: Reconheça gêneros de textos literários, contos, crônicas e poesias.
- Recursos Auxiliares: Utilize recursos como ambientação do espaço, vestimentas, objetos, instrumentos musicais e ferramentas digitais/on-line.
- **Essa Oficina foi uma oficina "pro bono" ofertada para quem quisesse participar, incluindo equipe e adolescentes.**
- **Total: 03 horas.**

Pontal do Paraná, 15 de Dezembro de 2025.

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretaria Municipal da Família e desenvolvimento Social
Portaria nº 12.108/2024

2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

COLETIVO GAIA PRISMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que, o Município de Potal do Paraná / PR, inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, através da sua Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, declara que as profissionais, Adriana da Silva Turbay, inscrita no CPF sob nº 807.296.659- 68 e Grazielle da Silva Turbay, inscrita no CPF sob nº 017.316.819.17, vinculadas à empresa **COLETIVO GAIA PRISMA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 53.213.890/0001-86, prestaram os seguintes serviços, no dia 19 de julho, com as seguintes temáticas:

- **Oficina Iniciante de Contadores de História.**

A teve os seguintes conteúdos:

- Comunicação Oral: Aprenda a higiene vocal,
- Impostação vocal, modulação vocal e respiração.
- Expressão Corporal: Aprenda a usar expressão corporal para contar histórias de forma única.
- Identificação de Gêneros Literários: Reconheça gêneros de textos literários, contos, crônicas e poesias.
- Recursos Auxiliares: Utilize recursos como ambientação do espaço, vestimentas, objetos, instrumentos musicais e ferramentas digitais/on-line.
- **Essa Oficina foi uma oficina "pro bono" ofertada para quem quisesse participar, incluindo equipe e adolescentes.**
- **Total: 03 horas.**

Pontal do Paraná, data 15 de dezembro de 2025.

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Portaria nº 12.108/2024

2025

158

ADITIVO DE CONTRATO

COLETIVO GAIA PRISMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2025

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.874.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.213.890/0001-86**, sediada à Tv Virgílio Gomes Pinheiro, nº 31, Guabirotuba, Cidade de Curitiba/PR, telefone nº (41)99901-5348, E-mail: drisatva@hotmail.com, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **GRAZIELLE DA SILVA TURBAY**, portadora do RG sob nº 6.046.811-7 SESP/PR e CPF sob nº 017.316.819-17, firmam o presente Termo Aditivo, tendo, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa para prestação serviço de assessoria ou consultoria para capacitação e supervisão técnica aos servidores que atuam no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Doce Lar da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando o aprimoramento da oferta de serviços socioassistenciais através de SUPERVISÃO TÉCNICA, conforme previsto na Resolução Nº 06, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 2016, de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O objeto deste termo é REDIMENSIONAR em até **25% O VALOR** do contrato **245/2025**, ato solicitado pela Secretaria gestora, com anuência da empresa contratada, com justificativas constantes no **Ofício 1.001/2025**, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica aditado o valor do contrato em **R$4.125,00 (Quatro mil, cento e vinte e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/atividade	Elemento despesa	FR	CR
06.003.08.246.0009.2020	3.3.90.39.00.00	1000	202

ADITIVO DE CONTRATO

COLETIVO GAIA PRISMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA – Este TERMO com inteiro teor será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e termos aditivos posteriores a vigência inicial, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2025.

GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA:53213890000186 Assinado de forma digital por GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA:53213890000186 Dados: 2025.09.11 17:24:06 -03'00'

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ nº 53.213.890/0001-86
Contratada

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

EDILENE SPIRANDIO
Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA – Este TERMO com inteiro teor será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21, e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e termos aditivos posteriores a vigência inicial, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2025.

GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA:53213890000186

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ nº 53.213.890/0001-86
Contratada

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

EDILENE SPIRANDIO
Fiscal do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2025

CONTRATO Nº 245/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E A EMPRESA **GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA**, NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.213.890/0001-86**, sediada à Tv Virgílio Gomes Pinheiro, nº 31, Guabirotuba, Cidade de Curitiba/PR, telefone nº (41)99901-5348, E-mail: drisatva@hotmail.com, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **GRAZIELLE DA SILVA TURBAY**, portadora do RG sob nº 6.046.811-7 SESP/PR e CPF sob nº 017.316.819-17, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 250/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 73/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa para prestação serviço de assessoria ou consultoria para capacitação e supervisão técnica aos servidores que atuam no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Doce Lar da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, visando o aprimoramento da oferta de serviços socioassistenciais através de SUPERVISÃO TÉCNICA, conforme previsto na Resolução Nº 06, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 2016, de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. A Proposta do contratado;
1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Supervisão técnica do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	SER	1	R$16.500,00	R$16.500,00
TOTAL					R$16.500,00

1.3. DA FORMA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA SUPERVISÃO TÉCNICA:

1.3.1.1. A Supervisão Técnica ocorrerá por meio de encontros presenciais mensais com duração de 16 horas cada, divididos em dois períodos de 8 horas.
1.3.1.2. A realização dos encontros seguirá a seguinte ordem, conforme especificado no Quadro.

Quadro 1: Da Organização Para Realização da Supervisão

MÊS	ATIVIDADES	CARGA HORARIA
1º	1° ENCONTRO COM EQUIPE TÉCNICA E CUIDADORAS SOCIAIS: Partilha da história pessoal e apresentação. Explanação sobre *Acolhimento Institucional*, conforme descrito no Plano Nacional. Legislação pertinente (SUAS, PNCFC, ECA), com o intuito de que o(a) cuidador(a)/educador(a) compreenda as medidas protetivas, suas competências e a articulação entre as instâncias envolvidas. Atendimento às crianças e adolescentes.	16
2º	2° ENCONTRO COM EQUIPE TÉCNICA E CUIDADORAS SOCIAIS: Ética e empatia no ambiente de acolhimento de crianças e adolescentes. Relação afetiva sob a ótica personalizada e individualizada. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente). Auxílio para fortalecimento da autoestima e construção da identidade.	16
3º	3° ENCONTRO COM EQUIPE TÉCNICA E CUIDADORAS SOCIAIS: Acolhimento das demandas do grupo. Dúvidas e sugestões para aprimoramento contínuo. Reflexão sobre as histórias dos outros: trato afetivo e ético. Etapas do desenvolvimento infantil e adolescente (características, desafios, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade, brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, mediação de conflitos e estabelecimento de limites).	16
4º	4° ENCONTRO COM EQUIPE TÉCNICA E CUIDADORAS SOCIAIS: Comportamentos frequentemente observados em crianças e adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono e violência. Práticas educativas para fortalecimento emocional. Reflexão sobre novas configurações familiares e realidade das famílias em vulnerabilidade social.	16
5º	5° ENCONTRO COM EQUIPE TÉCNICA E CUIDADORAS SOCIAIS: Ética e conduta dos educadores/cuidadores. Boas práticas do educar e cuidar. *Educar sem violência!* Revisão de conteúdos e esclarecimento de dúvidas. Acolhimento dos profissionais: *Quem acolhe também precisa ser acolhido.*	16
TOTAL GERAL DE HORAS - 80 HORAS		

1.3.1.3. Os encontros ocorrerão prioritariamente no Abrigo Institucional e, quando necessário, em outra unidade da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. A infraestrutura necessária para sua realização será de responsabilidade do município, ou seja, do contratante.
1.3.1.4. Os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe técnica responsável pela Supervisão Técnica, incluindo palestrantes, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

1.3.2. DA CERTIFICAÇÃO:

1.3.2.1. Os participantes com pelo menos 75% de presença nos encontros de Supervisão Técnica receberão certificado de participação.
1.3.2.2. Cabe à Contratada fornecer à Contratante a listagem com os nomes e dados dos trabalhadores participantes que atenderem aos critérios de certificação.

1.3.3. DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS

1.3.3.1. A entrega do relatório ao final de cada etapa ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, devendo conter a sistematização dos resultados obtidos, análises qualitativas e quantitativas do processo de execução e demais informações detalhadas nos itens subsequentes.

1.3.3.2. O relatório deverá ser entregue à Contratante em meio eletrônico e deverão compreender:
a) Sistematização dos resultados obtidos ao longo da execução do serviço, incluindo impactos observados, desafios enfrentados e recomendações para aprimoramento das práticas;
b) Lista dos trabalhadores participantes, acompanhada de uma avaliação individual baseada em critérios como autonomia, proatividade, participação, habilidades técnicas e interpessoais desenvolvidas, capacidade de aplicar os conhecimentos adquiridos, engajamento com a equipe e adaptação às diretrizes institucionais.
c) Descrição detalhada dos Encontros de Supervisão, incluindo programação, carga horária, conteúdos desenvolvidos, principais discussões e reflexões geradas, estratégias adotadas para fortalecer as práticas institucionais e contribuições dos participantes;
d) Análise do processo de execução, considerando as trajetórias profissionais e experiências acumuladas pelas equipes, destacando pontos positivos, problemas e dificuldades encontradas, além das ações saneadoras adotadas para mitigar desafios e fortalecer o desempenho das equipes;
e) Diretrizes operacionais detalhadas sobre fluxos de atendimento, protocolos institucionais e metodologias a serem seguidas, com ênfase em estratégias para a padronização e qualificação do serviço. Essas diretrizes deverão contemplar boas práticas para acolhimento, manejo de crises, articulação com a rede socioassistencial, gestão de equipe e acompanhamento do desenvolvimento dos acolhidos, garantindo que as mudanças na equipe não comprometam a continuidade e qualidade do atendimento.

1.3.4. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CONTRATAÇÃO

1.3.4.1.A Supervisão Técnica deverá ser prestada por profissionais devidamente qualificados e registrados em conselho de classe, ou em outro órgão notoriamente reconhecido por entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução do serviço objeto do presente termo de referência.

1.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.5.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado comprovando que a empresa/Profissional licitante executou serviços compatíveis com objeto do presente certame, acompanhado de cópias do respectivo contrato e ou nota fiscal, contendo: os serviços fornecidos semelhantes ao objeto da contratação; clara identificação do emitente, visando possíveis diligências; e manifestação quanto a qualidade e / ou satisfação dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 107, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
II. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
IV. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação."

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento do valor total será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, que deverá ser gerada após a entrega e aceite de cada relatório.

6.1.1. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

6.1.1.1. A Contratante efetuará o pagamento em 05 (cinco) parcelas, devendo a contratada apresentar relatório dos serviços prestados no final de cada etapa, conforme cronograma de pagamento constante no Quadro 2:

Execução	Etapa	Carga horária	Percentual de Pagamento
2025	1	16 horas	20%
	2	16 horas	20%
	3	16 horas	20%
	4	16 horas	20%
	5	16 horas	20%
	TOTAL		100%

6.2 Para solicitar o pagamento, utilize o link:
https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
a) Após entrar no link, clicar em **Protocolos**.
b) As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.
c) Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores. Pagamento vinculado à Secretaria Municipal solicitante.

6.4 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado (CND municipal);
c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Relatório fotográfico dos serviços prestados.

6.5 A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, **Conta Corrente, Agencia e Banco**. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.

6.6 A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CLÁUSULA SÈTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas eleições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado/profissional da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas;
b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas;
c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada.
d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc; ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
e) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
f) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
g) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
h) O serviço contratado, caso não satisfaça à fiscalização da CONTRATANTE, será impugnada, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico, na dotação abaixo discriminada:

Projeto atividade	Elemento	CR	FR
06.002.08.243.0008.6010	3.3.90.39.00.00	803	33745

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se houver), será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes; mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 117, § 1º, § 1º, § 1º)

14.1 Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas e fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico- financeiro;
14.1.1 Emitir relatório mensal de acompanhamento;
14.1.2 Emitir relatório conclusivo para a Administração Municipal e Concessionária/Permissionária local ao final do projeto;
14.1.3 Emitir relatórios dos treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para os servidores técnicos; a equipe de manutenção e operação e corpo administrativo indicado pela administração Municipal obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública;
14.2. Ainda, os recebimentos dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas será efetuada pelo servidor:
14.2.1. **EDILENE SPIRANDIO, da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.**
14.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
14.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
14.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
14.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
15.6 A Administração Municipal publicara portaria promovendo a nomeação da equipe Técnica/Fiscalização e nomeação de servidores para compor Comissão Especial que auxiliara o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

18.3 Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br ou licitacaopontal@hotmail.com.

Pontal do Paraná, 14 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ nº 53.213.690/0001-86
Contratada

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

EDILENE SPIRANDIO
Fiscal do Contrato

NOTAS FISCAIS

• MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

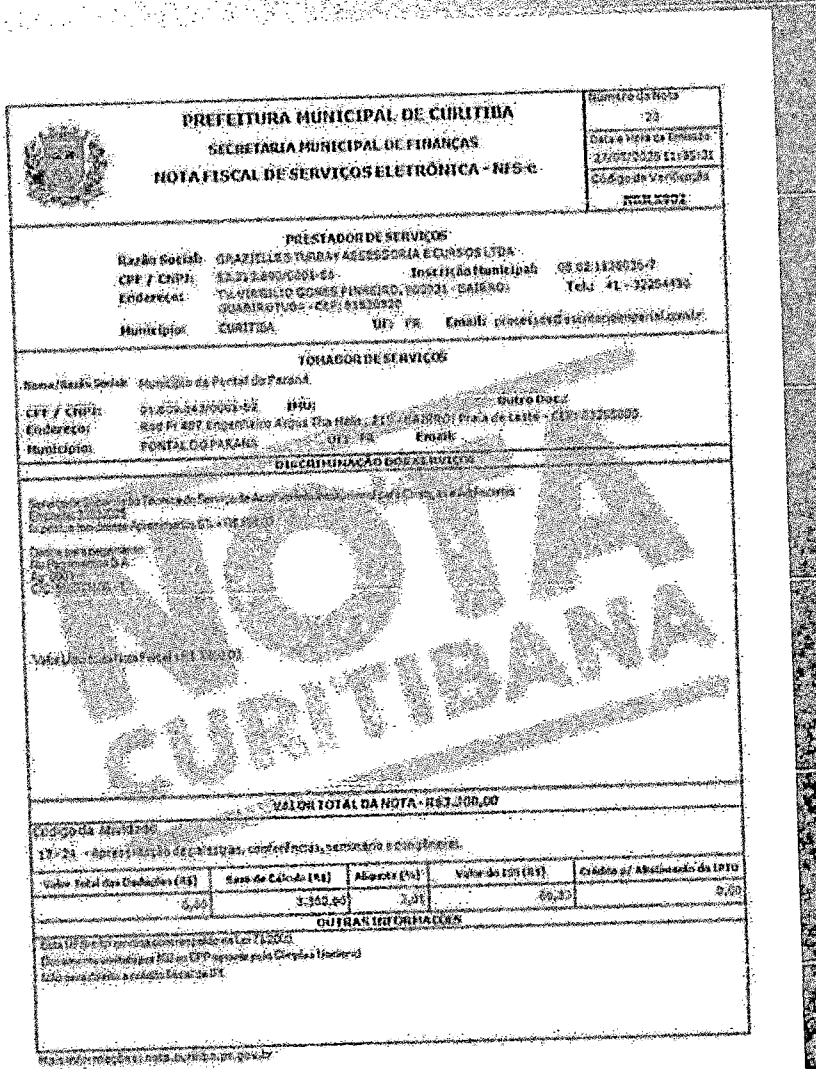


MÊS: 05/2025

VALOR: R$ 3.300,00

- **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

SUPERVISÃO TÉCNICA EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO.
SUPERVISÃO MENSAL - 16 HORAS POR MÊS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 28
Data e Hora da Emissão: 27/05/2025 11:35:31
Código de Verificação: [illegible]

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: GRAZIELLE S TURRA ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CPF / CNPJ: [illegible] Inscrição Municipal: CB 02 1126026-7
Endereço: TV. VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 800 201 - BAIRRO [illegible] Telefone: 41 - 32264434
Município: CURITIBA UF: PR Email: [illegible]

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: Município de Pontal do Paraná
CPF / CNPJ: [illegible] RG: Outro Doc.:
Endereço: Rod Pr 407 Engenheiro Alípio Tito Hein , 815 - BAIRRO Praia de Leste - CEP: 83255000
Município: PONTAL DO PARANÁ UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

[illegible]

NOTA CURITIBANA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.300,00

Código da Atividade:
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento da IPTU
0,00	3.300,00	2,00	66,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

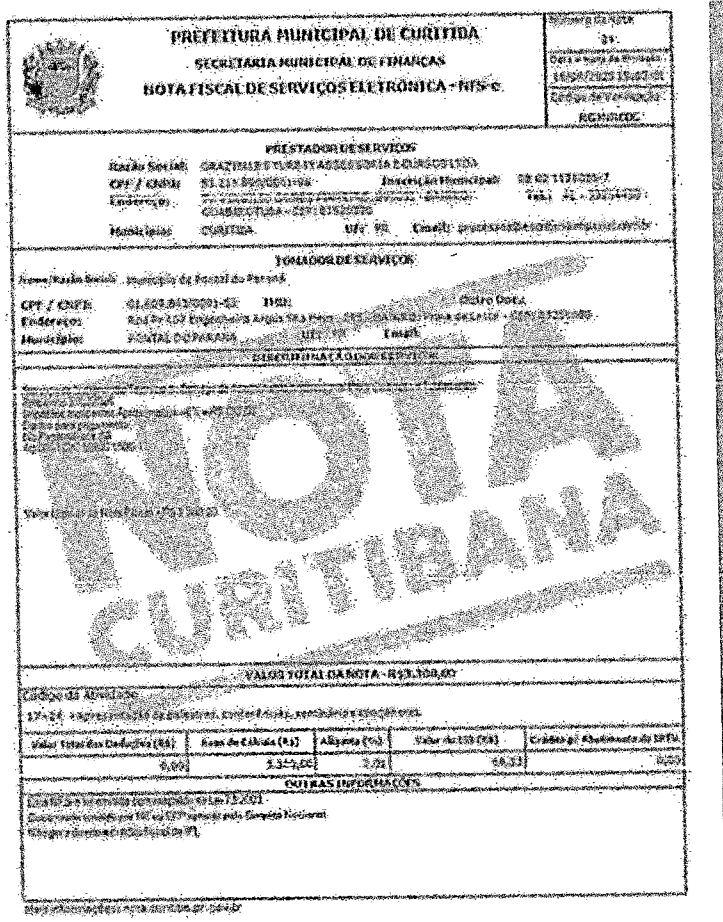
[illegible]

MÊS: 06/2025

VALOR: R$ 3.300,00

- **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

SUPERVISÃO TÉCNICA EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO.
SUPERVISÃO MENSAL - 16 HORAS POR MÊS.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOTA CURITIBANA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.300,00

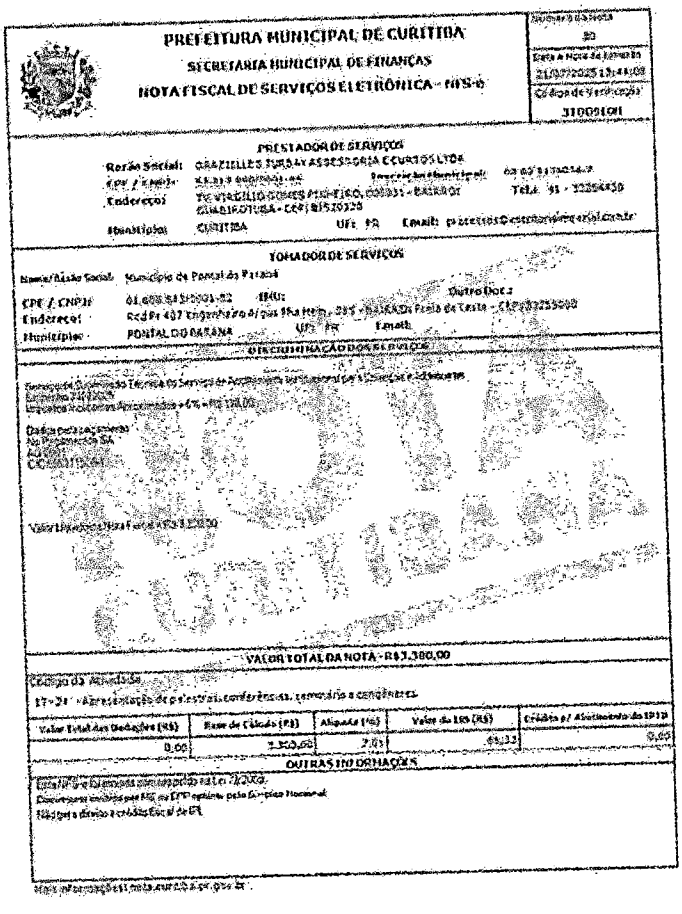
OUTRAS INFORMAÇÕES

MÊS: 06/2025

VALOR: R$ 3.300,00

- **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

SUPERVISÃO TÉCNICA EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO. SUPERVISÃO MENSAL - 16 HORAS POR MÊS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

TOMADOR DE SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL DA NOTA = R$3.300,00

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.300,00	2,00	66,00	0,00

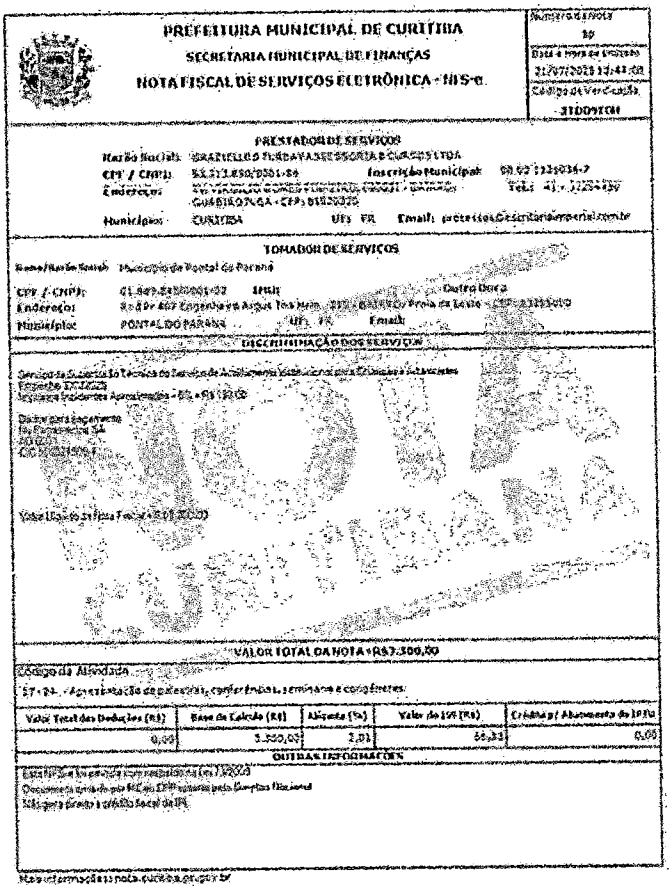
OUTRAS INFORMAÇÕES

MÊS: 07/2025

VALOR: R$ 3.300,00

- **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

SUPERVISÃO TÉCNICA EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO.
SUPERVISÃO MENSAL - 16 HORAS POR MÊS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 50
Data e Hora da Emissão: 21/07/2025 13:41:08
Código de Verificação: 31DOYTCH

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: GRAZIELLE FURDAVA ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CPF / CNPJ: 53.211.850/0001-84 Inscrição Municipal: 00 02 123036-7
Endereço: RUA [illegible] - CURITIBA - PR, 81520-320 Tel.: 41 [illegible]
Município: CURITIBA UF: PR Email: [illegible]

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: Município de Pontal do Paraná
CPF / CNPJ: 01.612.[illegible]/0001-02 IPMR: Outro Doc.:
Endereço: [illegible]
Município: PONTAL DO PARANÁ UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Serviços de Supervisão Técnica de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
Referente ao Mês de Julho
Número Processo Administrativo - SEI: 0091.[illegible]
Dados para Pagamento
Banco Sicredi 748
Agência [illegible]
Conta [illegible]
Valor Unitário da Hora Técnica: R$ 206,25

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.300,00

Código da Atividade
8720-2/01 - Atividades de atenção a pessoas com deficiência intelectual, transtorno mental e dependência química

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.300,00	2,01	66,33	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

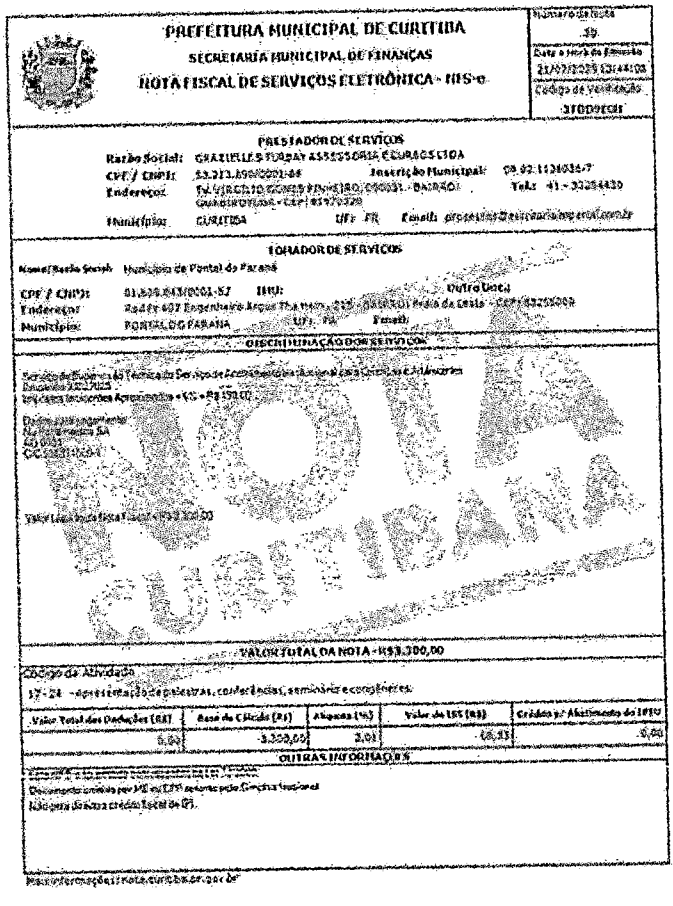
Para informações sobre a nota, acesse o portal da NFS-e

MÊS: 07/2025

VALOR: R$ 3.300,00

- **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

SUPERVISÃO TÉCNICA EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO. SUPERVISÃO MENSAL - 16 HORAS POR MÊS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 39
Data e Hora da Emissão: 21/07/2025 13:44:08
Código de Verificação: 3T0DVECH

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: GRAZIELLE S FURLAN ASSESSORIA E CURADORIA
CPF / CNPJ: 33.213.[illegible]/0001-66 Inscrição Municipal: 08.02.1134036-7
Endereço: [illegible] Telefone: 41 - 33264430
Município: CURITIBA UF: PR Email: [illegible]

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: Município de Pontal do Paraná
CPF / CNPJ: 81.[illegible]/0001-57 IM/I: Outro Local
Endereço: Rodovia 407 Engenheiro Arquiteto [illegible] Praia da Leste - CEP: 83255-000
Município: PONTAL DO PARANA UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
[illegible]

NOTA CURITIBANA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.300,00

Código da Atividade
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.300,00	2,00	66,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
[illegible]
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
Não gera direito a crédito fiscal de ISS.

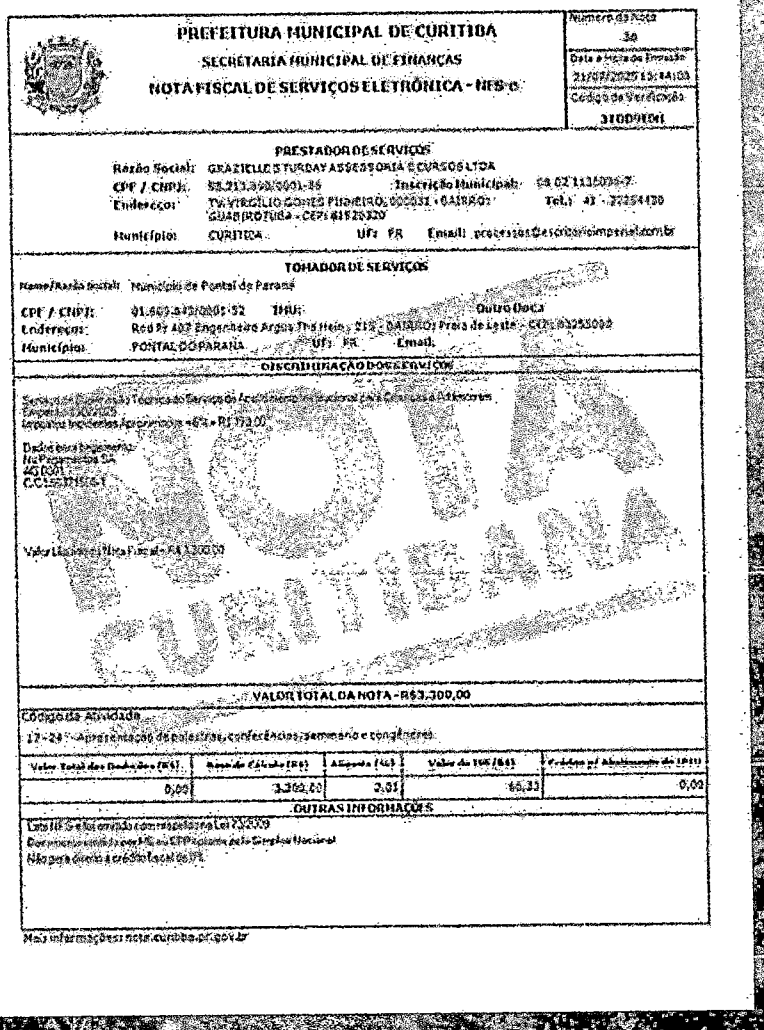
Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse o site: www.nfse.curitiba.pr.gov.br

MÊS: 08/2025

VALOR: R$ 3.300,00

- **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

SUPERVISÃO TÉCNICA EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO. SUPERVISÃO MENSAL - 16 HORAS POR MÊS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 38
Data e Hora da Emissão: 21/07/2025 15:44:03
Código de Verificação: 3T0D9EM1

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: GRAZIELLE S TURDAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CPF / CNPJ: 55.213.xxx/0001-86 Inscrição Municipal: 69.02*.***-7
Endereço: TV VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 000031 - BAIRRO: GUABIROTUBA - CEP: 81520320 Tel.: 41 - 27254430
Município: CURITIBA UF: PR Email: processos@escolacompreensiva.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: Município de Pontal do Paraná
CPF / CNPJ: 01.612.xxx/0001-52 IM/UF: Outro Doc.:
Endereço: Rod Pr 407 Engenheiro Argos Thá Heiny, 512 - BAIRRO: Praia de Leste - CEP: 83255000
Município: PONTAL DO PARANÁ UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Serviços de Supervisão Técnica de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
Empenho: 2025/03
Impostos Incidentes Aproximados: 6% = R$ 198,00
Dados para Pagamento:
Itaú Personnalité SA
AG 0501
C.C 15.371-6
Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 3.300,00

NOTA CURITIBANA

VALOR TOTAL DA NOTA = R$3.300,00

Código da Atividade
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Valor p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.362,60	2,01	66,33	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
Lista de serviços conforme a Lei 7.025/09
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

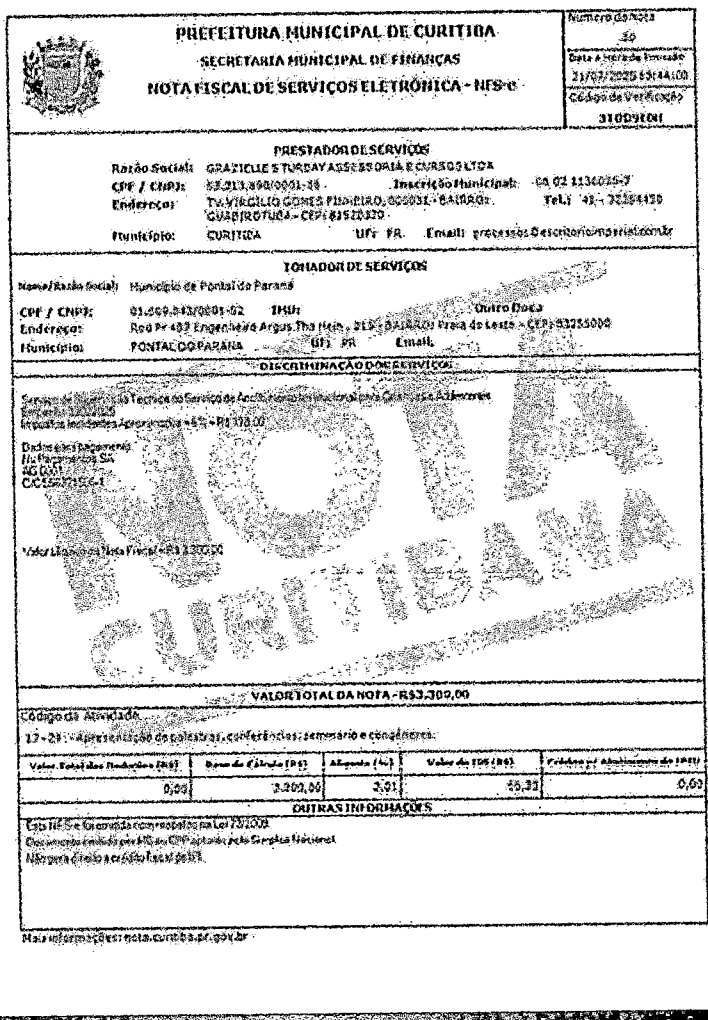
Mais informações: nfse.curitiba.pr.gov.br

MÊS: 08/2025

VALOR: R$ 3.300,00

- **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

SUPERVISÃO TÉCNICA EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO. SUPERVISÃO MENSAL - 16 HORAS POR MÊS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 50

Data e Hora da Emissão: 21/07/2025 09:44:00

Código de Verificação: 31ODYEDI

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GRAZIELLE S TURDAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

CPF / CNPJ: 55.213.860/0001-18 Inscrição Municipal: 00 02 1134035-7

Endereço: TV. VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 000031 - BAIRRO: GUABIROTUBA - CEP: 81520320 Tel.: 41 - 32384430

Município: CURITIBA UF: PR Email: processos@escritorioinvestecnar

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Município de Pontal do Paraná

CPF / CNPJ: 01.609.843/0001-02 IM/UF: Outro Doc.:

Endereço: Rod Pr 407 Engenheiro Argus Tha Hein , 215 - BAIRRO: Praia de Leste - CEP: 83255000

Município: PONTAL DO PARANA UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Supervisão Técnica no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Competência: 08/2025

Impostos Incidentes Aproximados: 6% - R$ 198,00

Dados para Pagamento

Itaú Unibanco S.A.

AG 0001

C/C 55555-1

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 3.300,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$3.300,00

Código de Atividade

17.01 - Assessoria ou consultoria, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Período p/ Abatimento de ISS
0,00	3.300,00	3,01	99,33	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 7.913/2008

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

Não gera direito a crédito fiscal de ISS.

NOTA CURITIBANA

Mais informações em nota.curitiba.pr.gov.br

MÊS: 09/2025

VALOR: R$ 3.300,00

- **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

SUPERVISÃO TÉCNICA EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO. SUPERVISÃO MENSAL - 16 HORAS POR MÊS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	32
Data e Hora de Emissão	15/09/2025 08:58:59
Código de Verificação	27BT7HGI

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GRAZIELLE S TURGAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

CPF / CNPJ: 53.213.898/0001-55 Inscrição Municipal: 09 02 11.14036-7

Endereço: TV. VIRGÍLIO GOMES PINHEIRO, 000031 - BAIRRO GUABIROTUBA - CEP: 81520320 Tel.: 41 - 32254430

Município: CURITIBA UF: PR Email: processos@escritorioimperial.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Município de Pontal do Paraná

CPF / CNPJ: 01.609.542/0001-52 INSS: Outro Doc.:

Endereço: Rod Pr 407 Engenheiro Argus Tha Heiu, 735 - BAIRRO: Praia de Leste - CEP: 83255000

Município: PONTAL DO PARANA UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Supervisão Técnica de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
Competência 09/2025
Impostos Incidentes Aproximados 5% = R$ 152,00

Dados Para Pagamento:
Nu Pagamentos SA
Ag 0001 C/C 56631506-1

Valor Líquido da Nota Fiscal = R$ 3.300,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$3.300,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.300,00	2,01	66,33	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com espécie de Lei 13.2703.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

MÊS: 09/2025

VALOR: R$ 3.300,00

- **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

SUPERVISÃO TÉCNICA EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO. SUPERVISÃO MENSAL - 16 HORAS POR MÊS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	32
Data e Hora da Emissão	15/09/2025 09:58:50
Código de Verificação	27DT7IDT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:	GRAZIELLE S TURRA ASSESSORIA E CURSOS LTDA		
CPF / CNPJ:	53.213.893/0001-66	Inscrição Municipal:	08 02 1135035-7
Endereço:	TV VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 000031 - BAIRRO: GUABIROTUBA - CEP: 81520320	Tel.:	41 - 32254430
Município:	CURITIBA	UF: PR	Email: processos@escritorioimperial.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	Município de Pontal do Paraná		
CPF / CNPJ:	01.609.543/0001-52	IM:	Outro Doc.:
Endereço:	Rod Pr 407 Engenheiro Argus Tha Heio , 218 - BAIRRO: Praia de Leste - CEP: 83255000		
Município:	PONTAL DO PARANA	UF: PR	Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Supervisão Técnica do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
Empenho 23022025
Impostos Incidentes Aproximados 5% - R$ 165,00

Dados Para Pagamento:
Nu Pagamentos SA
Ag 0001 C/C 35837506-1

Valor Unitário da Nota Fiscal é R$ 3.300,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$3.300,00

Código da Atividade
17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.300,00	2,01	66,33	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Lei do Simples Nacional com respaldo na Lei 123/06
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
Não gera direito a crédito fiscal de IPI

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

MÊS: 10/2025

VALOR: R$ 4.125,00

- **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

SUPERVISÃO TÉCNICA EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO. SUPERVISÃO MENSAL - 16 HORAS POR MÊS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 32

Data e Hora de Emissão: 15/09/2025 00:58:02

Código de Verificação: 27B17X5I

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GRAZIELLE S TUREK ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CPF / CNPJ: 53.213.890/0001-66 Inscrição Municipal: 88 02 1135035-7

Endereço: TV VIRGILIO GOMES PINHEIRO, 000A3L - BAIRRO: GUABIROTUBA - CEP: 81520320 Tel.: 41 - 32254430

Município: CURITIBA UF: PR Email: processos@asicontabilempresarial.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Município de Pontal do Paraná

CPF / CNPJ: 01.609.843/0001-52 IM/UF: Outro Doc:

Endereço: Rod Pr 407 Engenheiro Argus Tha Heln, 215 - BAIRRO: Praia de Leste - CEP: 83255-000

Município: PONTAL DO PARANA UF: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Orientação Técnica do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
Empenho: 1.2025.2023
Impostos Incidentes Aproximados 5%: - R$ 150,00

Dados para Pagamento:
Nu Pagamento S.A.
Ag 0001 C/C 55631106-1

Valor Líquido da Nota: R$ 3.300,00

NOTA CURITIBANA

VALOR TOTAL DA NOTA - R$3.300,00

Código da Atividade:
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.360,00	2,01	66,33	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Estatal: Calculado conforme especificado na Lei 13220/09.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

OUTROS TRABALHOS...

O Coletivo Gaia Prisma, também presta trabalho para três escritórios, quando solicitado sendo dois escritórios de São Paulo e um do Paraná:

- **Supervisão Técnica de CREAS - 2024**
- **Supervisão Técnica de CREAS (em andamento) - 2025**
- **Supervisão Técnica da Gestão da Assistência Social (em andamento) - 2025;**
- **Palmeira - Conferência do Idoso - 2025;**
- **Discussão Rede de Proteção - Pontal do Paraná 32 horas - 2025;**
- **Conferênci da Mulher - São João do Triunfo - 2025.**
- **Entre outros trabalho.**



DISPONÍVEL PARA TRABALHOS

COLETIVO GAIA PRISMA

[41] 99901-5345

@coletivogaiaprisma

PIÊN
PREFEITURA

Departamento de Licitações e Compras

184

PROTOCOLO Nº 3867/2026

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a realização de ações in loco em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de rodas de conversa sobre a conscientização e prevenção do suicídio.

2) MODALIDADE: Inexigibilidade.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

10.003.08.244.0012.2041.3.3.90.39.00.00 Conta 3513, fonte 934.

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 26/08/26 às 11:34 hrs R$ 11.175,30

(X) Há disponibilidade.

() Não há disponibilidade.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

() Necessita suplementação.

José Luiz de Barros Contador CRC/PR 049922/O-8 Matrícula 35076-1 26/08/26	**Claudinei De Siqueira** Tesouraria Matrícula: 7441 26/08/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:

(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .

() Não há previsão recursos financeiros.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

() Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 143/2026

28/8/26

DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 3867/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de ações in loco em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de rodas de conversa sobre a conscientização e prevenção do suicídio.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é estruturada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organizando-se em níveis de proteção social — básica e especial — com base na descentralização, participação social e responsabilidade compartilhada entre entes federados, sendo executada principalmente por meio dos serviços ofertados nos CRAS e CREAS.

Entre as responsabilidades atribuídas CRAS pela PNAS estão as ações de caráter não continuado, realizadas de forma complementar à rede de serviços. As ações de caráter não continuadas configuram-se como intervenções pontuais, eventuais e/ou emergenciais, desenvolvidas em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Essas ações não substituem a oferta regular dos serviços socioassistenciais continuados, mas cumprem função estratégica na resposta a demandas específicas, sazonais ou extraordinárias que impactam indivíduos, famílias e comunidade, assumindo papel relevante na articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, bem como na integração com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Entre as ações de caráter não continuado desenvolvidas no SUAS está a campanha do "Setembro Amarelo". A campanha, alusiva ao dia 10 de setembro — Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio — constitui-se como uma estratégia de mobilização social, prevenção e conscientização, reafirmando a responsabilidade do Estado, da família e da sociedade na garantia dos direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA garante o direito fundamental à vida, à saúde e ao desenvolvimento mental, servindo de base legal para as ações de cuidado e proteção realizadas no período.

As ações desenvolvidas durante o Setembro Amarelo permitem ampliar o acesso às informações sobre direitos, canais de denúncia e serviços disponíveis, promovendo o empoderamento de crianças, adolescentes, famílias e comunidade, auxiliando no cumprimento do papel do SUAS enquanto política pública de caráter universal, protetivo e não contributivo, ao atuar tanto na prevenção das violências quanto na proteção social em situações de violação de direitos.

As ações do setembro amarelo devem ser desenvolvidas por profissional especializado porque trata de um tema sensível e complexo — a prevenção e o combate ao suicídio de crianças e adolescentes — que demanda conhecimento técnico, ético e legal para garantir uma abordagem adequada, responsável e protetiva. Recomenda-se profissionais que possuam formação e capacitação específica na área da proteção de crianças e adolescentes, especialmente assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, educadores sociais e profissionais da rede socioassistencial, que terão conhecimento técnico necessário para conduzir o diálogo de forma segura, com metodologia adequada ao público-alvo, evitando exposições desnecessárias ou revitimização, além de estarem aptos a orientar corretamente sobre fluxos de denúncia, rede de proteção e direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando que a ação cumpra seu papel educativo, preventivo e de proteção integral.

O interesse público em realizar a campanha do setembro amarelo conduzida por profissional qualificado reside na necessidade de garantir uma abordagem tecnicamente correta, ética e efetiva de um tema que envolve a proteção integral de crianças e adolescentes, prevenindo danos, desinformação ou exposições inadequadas. A atuação de profissionais capacitados assegura que as ações tenham caráter educativo e preventivo, fortaleçam a rede de proteção, orientem corretamente a população sobre sinais de alerta e canais de denúncia, e promovam a responsabilização do Estado, da família e da sociedade, contribuindo para a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e para a redução das violações no âmbito do interesse coletivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa e relatório anexado pela secretaria.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

[x] Autorização da autoridade competente.

[] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

[x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

[] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 26 de agosto de 2026

Marcos Aurélio Melenek
Agente de contratação
Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

187

Protocolo: 3867/2026
Assunto: "contratação de empresa para ações em alusão ao "Setembro Amarelo", para a realização de rodas de conversa sobre a conscientização e prevenção do suicídio".
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para "contratação de empresa para ações em alusão ao "Setembro Amarelo", para a realização de rodas de conversa sobre a conscientização e prevenção do suicídio". O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, consulta de certidões de regularidade fiscal e trabalhista fornecido pela Assessoria de Licitações e Contratos.

II - Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quando a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a "regra da inexigibilidade", constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que: "*É inexigível a licitação quando inviável a competição*".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21, que:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

> Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
> II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
> V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;
> VI - **razão da escolha do contratado;**
> VII - **justificativa de preço;**
> VIII - **autorização da autoridade competente.**
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor de contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário.

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela legalidade da contratação**, através de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, para atender a demanda da secretaria municipal.

Recomendo a área de Licitações que, proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 10 de setembro de 2026.

Eduardo Araujo

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO N° 3867/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 123/2026

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74° caput III, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de ações in loco em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de rodas de conversa sobre a conscientização e prevenção do suicídio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GRAZIELLES TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

CNPJ: 53.213.890/0001-86

VALOR: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

10.003.08.244.0012.2041.3.3.90.39.00.00 Conta 3513, fonte 934.

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 10 de setembro de 2026

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Prefeitura de PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 10/09/2026 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 123/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a realização de ações in loco em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de rodas de conversa sobre a conscientização e prevenção do suicídio. Em favor do proponente **GRAZIELLES TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA _CNPJ: 53.213.890/0001-86** no valor total de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), com base no caput III do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 3867/2026

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

Prefeitura de
PIÊN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 123/2026

PROTOCOLO: 3867/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de ações in loco em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de rodas de conversa sobre a conscientização e prevenção do suicídio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GRAZIELLES TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

CNPJ: 53.213.890/0001-86

VALOR: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO 10/09/2026

Jaques Dalla Libera Odair Padilha

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:58FEC22F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

PROTOCOLO: 3980/2026

Objeto: Contratação de instituição especializada para realização de 01 (um) Curso Presencial de Panetones, Bolos e Roscas Natalinas, destinado à qualificação de futuros empreendedores, empreendedores já atuantes e demais munícipes interessados em desenvolver conhecimentos e habilidades na área de confeitaria e panificação, visando fomentar o empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ: 03.541.088/0043-04
VALOR: R$ 7.228,00 (Sete mil, duzentos e vinte e oito reais)

AUTORIZAÇÃO 10/09/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:1733A827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pela Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semipresencial, no dia 17 de setembro de 2026, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Discussão e aprovação da participação da Companhia em campanhas do comércio em 2026
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.
Piên, 08 de setembro de 2026

SABRINA DE FATIMA RECK
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:F867815C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 122/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 122/2026

PROTOCOLO: 3977/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a realização de revisão mecânica programada de mil horas da RETROESCAVADEIRA 3CX JCB Agricultura

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0010-24
VALOR: R$ 9.303,55 (Nove mil, trezentos e tres reais e cinquenta e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: 10/09/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:C8907203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 123/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2026

PROTOCOLO: 3867/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de ações in loco em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de rodas de conversa sobre a conscientização e prevenção do suicídio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: GRAZIELLES TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

CNPJ: 53.213.890/0001-86

VALOR: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO 10/09/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:13F6DB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1144, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1144, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **LUIS FERNANDO MENDES,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 037.***.***-** e matrícula funcional 4766474, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área I - Área de Apoio de Coordenação da Defesa Civil,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Cerimônia de entrega de viaturas e robôs para o fortalecimento das ações da defesa civil	09/09/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	9135/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
9305/2026	Ordinário	11/09/2026	6599	90031

Licitação

Tipo	Número
Inexigibilidade	123/2026 de 10/09/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada

Fornecedor

GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA

Matrícula	CPF/CNPJ
37934-4	53.213.890/0001-86

Endereço
Travessa Virgílio Gomes Pinheiro,31 -

Tipo de conta bancária	Banco
Conta corrente	260

Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone	Agência	Conta
Curitiba/PR	81520-320	Guabirotuba	(41) 3225-4430	1	556371506 - 1

Classificação da despesa

	10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
	10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	08.245.0012.2044	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
	3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
3721	870	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) - DESPESAS DIVERSAS

Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo atual
R$ 48.085,93	R$ 9.500,00	R$ 38.585,93

Outras Informações

Histórico

Contratação de empresa especializada para a realização de ações in loco em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de 21 rodas de conversa sobre a conscientização e prevenção do suicídio.
As rodas de conversa serão realizadas nos dias 21, 22, 28 e 29 de setembro.
A ação tem como público alvo os adolescentes residentes no município.
LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO
7.1. LOCAL: O Objeto será executado nos seguintes endereços:
LOCAL 1: Colégio Estadual Alfredo Gleipel Junior - Avenida Paraná, 548, Trigolândia – Piên/PR
LOCAL 2: Colégio Estadual Frederico Giese - Rua Espírito Santo, 62, Centro – Piên/PR
LOCAL 3: CRAS – Rua Campo Grande, 36, Avencal – Piên/Pr.
7.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: O objeto contratado terá execução única, a ser realizado nos dias 21, 22, 28 e 29 de setembro de 2026, conforme cronograma a ser desenvolvido pelo CRAS e pelas direções escolares.

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
30002	AÇÕES SETEMBRO AMARELO		SERV 1,0000	9.500,00	9.500,00

Contratação de empresa especializada para a realização de ações in loco em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de rodas de conversa sobre a conscientização e prevenção do suicídio.
Contratação de empresa especializada para a realização de ações in loco em alusão ao "SETEMBRO AMARELO", para realização de rodas de conversa sobre a conscientização e prevenção do suicídio.

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	68355929/2026	06/02/2027
CERTIDÃO FGTS	2026082008226191189419	24/09/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	CCAA.6707.23B4.8FB3	11/01/2027

Katia C. Fragoso.

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO